

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.554 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 17 de outubro de 2018, o Ato nº 934 - DSG, de 17 de maio de 2018, publicado na edição 5.114 do Diário Oficial do Estado, que designa INÁCIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO, matrícula 1074024-4, para responder pela Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 1.280 - CSS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Jornalista WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 680786-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	9
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	11
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	15
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	27
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30
ADAPEC	31
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	44
IGEPREV-TOCANTINS	45
NATURATINS	49
RURALTINS	62
JUCETINS	62
UNITINS	62
DEFENSORIA PÚBLICA	64
TRIBUNAL DE CONTAS	68
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	69
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	75



**SÍFILIS NÃO**  
VOCÊ PODE TER E NÃO SABER

#TesteTrateCure

**CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE À SÍFILIS E A SÍFILIS CONGÊNITA**

**Dia "D" (3º sábado de outubro)**



#UNIDOSSOMOSMAISFORTES #TOCANTINS

LAIS UERN Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 134/2018/DAREH, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 45, c/c o art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 2º TEN QOBM/A RG 00.071-94 CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA - MAT. 320198/1, a partir do dia 20 de setembro de 2018, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMTO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 139/2018/DAREH, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.**

Agrega bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 45, c/c o art. 107, §1º, inciso V, §§5º, 8º, 9º e 10, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CAP QOBM RG 00.404-09 JEREMIAS FONTINELE DA SILVA - MAT. 842105/1, a partir de 4 de outubro de 2018, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMTO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 026/2018 - DAL/PMTO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 23, §2º, inciso II, do Decreto nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 137/2018/ASSJUR/2018 emitido pela Assessoria Jurídica da PMTO, o qual é favorável à locação do imóvel para funcionamento do Serviço de Saúde do 2º Batalhão da Polícia Militar;



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para locação do Imóvel situado na Rua Princesa Izabel, nº 472, Bairro São João, Araguaína - TO, tendo como locador o Senhor Claudomir Dias Parente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme Processo nº 2018.0903.0280 - PMTO.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de outubro de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0022184-93.2018.827.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público ELSON DE LIRA CARVALHO, Número Funcional 774458-1, Agente de Polícia, CPF nº 634.552.181-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 02/10/2018.

I - Progressão Vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 27/09/2016;

II - Progressão Horizontal para a Referência "F", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 27/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021169-89.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial: As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público JESU BATISTA DE OLIVEIRA, Número Funcional 890999-1, Agente de Polícia, CPF nº 795.270.511-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 24/09/2018.

I - Progressão Vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 07/04/2016;

II - Progressão Horizontal para a Referência "H", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 07/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021263-37.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial: As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, Número Funcional 814924-1, Escrivão de Polícia, CPF nº 698.950.901-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 24/09/2018.

I - Progressão Vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 12/04/2016;

II - Progressão Horizontal para a Referência "H", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 12/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.297, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021103-12.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial: As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO, Número Funcional 862591-2, Agente de Polícia, CPF nº 772.439.001-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 24/09/2018.

I - Progressão Horizontal para a Referência "G", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 27/02/2018;

II - Progressão Vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 27/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**PORTARIA Nº 1.298, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021034-77.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público DOMINGOS PEREIRA AMORIM, Número Funcional 918067-3, Papiloscopista, CPF nº 811.757.601-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 24/09/2018.

I - Progressão Horizontal para a Referência "L", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 03/03/2018;

II - Progressão Vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 03/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA/SECIJU/TO Nº 760, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o DESPACHO/DDH/GPDC Nº 70/2018, de fls. 131 oriundo da Gerência de Prevenção contra as Drogas;

Considerando a publicação do Extrato dos Contratos, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e o Instituto Nacional de Planejamento Educacional e Consultoria - INPECS;

Considerando o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

Considerando que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, elencados a seguir:

Nº	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL E SUPLENTE
1	2016/17010/000537	10/2015	Termo de Convênio - INPECS	Fiscal: Geraldir Gonçalves Júnior Matricula: 11514272-2 Suplente: Vinicius Pereira de Sousa Matricula: 11524421-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**PORTARIA/SECIJU/TO Nº 761, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o DESPACHO/DDH/GPDC Nº 65/2018, de fls. 179 oriundo da Gerência de Prevenção contra as Drogas;

Considerando a publicação do Extrato do Termo de Colaboração, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Associação das Mães do Setor Taquaralto 5ª etapa;

Considerando o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

Considerando que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, elencados a seguir:

Nº	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL E SUPLENTE
1	2016/17010/002647	01/2017	Associação das Mães do Setor Taquaralto 5ª etapa	Fiscal: Carlos Vinícius Viera Mateus Matrícula: 1285025-5 Suplente: Vinícius Pereira de Sousa Matrícula: 11524421-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando a Proposta de Portaria GGDP Nº 371/2018 e o Memorando nº 1040/2018/SSPP, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional;

Considerando a PORTARIA SECIJU/TO Nº 614, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.172, de 08 de agosto de 2018;

Considerando, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 614, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.172, de 08 de agosto de 2018:

I - ONDE SE LÊ: [...] "no período de 13/07/2018 a 02/08/2018;"

II - LEIA-SE: [...] "no período de 16/07/2018 a 30/07/2018;"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 763, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando a Proposta de Portaria GGDP Nº 430/2018, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando a PORTARIA SECIJU/TO Nº 727, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.209, de 01 de outubro de 2018;

Considerando, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 727, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.209, de 1º de outubro de 2018:

I - ONDE SE LÊ: [...] "15 (quinze) dias;"

II - LEIA-SE: [...] "30 (trinta) dias;"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato do Governador de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Acórdão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Dra. Jacqueline Adorno, ao Mandado de Segurança sob nº 0022863-30.2017.827.0000, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, Gab. Des. Jacqueline Adorno;

Considerando o Memorando nº 1137/2018/SSPP, o qual informa o cumprimento de Mandado de Segurança sob nº 0022863-30.2017.827.0000;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA SECIJU/TO Nº 346, DE 04 DE JULHO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.910, tornando sem efeito a partir de 1º/09/2018.

Art. 2º REMOVER, em cumprimento de Mandado de Segurança 0022863-30.2017.827.0000, proferida pela Excelentíssima Desembargadora Drª Jacqueline Adorno, o Servidor CLAUDIO EVANDRO DASILVA FONTENELE, Técnico em Defesa Social, nº funcional 11579897-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota em Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 1º/09/2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 765, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 1125/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 439/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58 da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor EDUARDO COELHO PINHEIRO, Agente de Polícia, com matrícula sob nº 1002120-1, previstas para o período de 1º/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – SECIJU / ESGEPEN**

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - GRUPO DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA.

**1. DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DA PROVA OBJETIVA**

1.1. A Avaliação do Curso de Formação será composta por prova objetiva para todos os cargos.

1.2. Será considerado aprovado no Curso de Formação Profissional o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% dos pontos distribuídos na prova teórica, não zerar nenhum dos eixos previstos na grade curricular e tiver no mínimo 75% de frequência da carga horária do curso.

1.3. O candidato que deixar de obter os percentuais previstos no subitem anterior deste edital, será imediatamente desligado do Curso de Formação Profissional e eliminado do Concurso Público.

1.4. A Prova Objetiva será realizada conforme o especificado nos Quadros I e II a seguir:

QUADRO I - CRONOGRAMA	
2018 - OUTUBRO	
Dia 19	Divulgação dos Locais de Provas
Dia 21	Aplicação das Provas (conforme Quadro II deste edital)
Dia 22	Publicação das Provas e dos gabaritos provisórios na página da SECIJU ( <a href="http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br">http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br</a> )
Dia 23	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, através do endereço de correio eletrônico ( <a href="mailto:recursos.esgepen@gmail.com">recursos.esgepen@gmail.com</a> )
Dia 30	Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos e gabarito definitivo da prova objetiva (data provável)
2018 - NOVEMBRO	
Dia 10	Publicação do Resultado final (data provável)

QUADRO II - APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS				
DATA DA APLICAÇÃO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
21/10/2018	9h	9h10min	4 horas	Todos os Cargos

1.5. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br>. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br>.

1.7. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, deverão enviar para o endereço de correio eletrônico [esgepen@gmail.com](mailto:esgepen@gmail.com) pedido de atendimento especial com laudo médico, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física. Os pedidos de atendimento especial devem ser enviados até as 23h59min do dia 19 de outubro de 2018.

1.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

1.9. A Prova Objetiva será constituída de 50 questões objetivas, e versará sobre os conteúdos e objetos de estudos do Curso de Formação Profissional, descritos em cada eixo, conforme as tabelas do CAPÍTULO III do DECRETO nº 5.822, de 25 de maio de 2018, posteriormente alterado pelo DECRETO nº 5.860, de 13 de setembro de 2018.

1.10. Cada questão da Prova Objetiva valerá um (1,00) ponto, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

1.11. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

1.12. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou descuido do candidato.

1.13. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.14. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

1.15. A Nota da Prova Objetiva (NPO) dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos em todas as questões da Prova Objetiva.

1.16. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, na Nota da Prova Objetiva (NPO).

#### 1.16. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

1.16.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, das 0h às 23h59min do dia 23 de outubro de 2018, no endereço de correio eletrônico [recursos.esgepen@gmail.com](mailto:recursos.esgepen@gmail.com).

1.16.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br>.

1.16.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 1.16.1 e 1.16.2 deste edital, ou os que forem entregues pessoalmente, ou enviados por fax, pelos Correios ou por outro endereço de correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.

1.16.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

1.16.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

1.16.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

1.16.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.16.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

1.16.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

1.16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

#### 2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.2. O candidato não deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com o uniforme exigido no curso.

2.3. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos

Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.4.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

2.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou a critério da ESGEPEN.

2.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 2.3, 2.3.1 e 2.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

2.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

2.11. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

2.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

2.13. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.14. Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 90 (noventa) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.

2.15. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

2.16. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

2.17. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

2.18. No dia de realização das provas, a ESGEPEN poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

2.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) qualquer tipo de carteira ou bolsa; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;

n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

2.20. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.21. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 2.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.22. A ESGEPEN recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.18 deste edital, no dia de realização das provas.

2.23. A ESGEPEN não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 2.18 deste edital.

2.24. A ESGEPEN não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.27. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

2.28. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a Folha de Rascunho poderá ser levada para posterior conferência.

2.29. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

2.30. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

2.31. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.32. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

2.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

2.34. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.cidadaniaejustica.to.gov.br>.

2.35. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

2.36. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas/TO.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes  
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 115/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: V.S. Costa e Cia LTDA  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Amalgamador e Aparelho fotopolimerizador), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Regina Maria Cestari da Silva Costa, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 116/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: HDX Comercial Eireli  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Peças/Acessórios Autoclave), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 117/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Balança antropométrica adulto e Esfigmomanômetro adulto), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.661,52 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Maristela Belotto Pelozzo, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 118/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Betaniamed Comercial Eireli  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Cadeira odontológica), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Leonardo Antônio Rodrigues Cury, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 119/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA-ME  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Cadeiras e frigobar), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Renato da Silva Barreto Júnior, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2018**

PROCESSO: 2018/17010/000238  
CONTRATO: 120/2018  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Brásidas Eireli  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Carrinho de curativo e Compressor), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, com recursos do Convênio SICONV nº 813238/2014.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 114/2018.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).  
FIRMADO EM: 11/10/2018  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2346.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 225002663  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Emerson Luís Koch, pela contratada.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015**

PROCESSO: 2014/17010/000266  
CONTRATO: 076/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: ORG Segurança Eletrônica LTDA-ME  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato 076/2015 em sua Cláusula Segunda estendendo os serviços do objeto do contrato à Central de Monitoramento Eletrônico - CME/Palmas, unidade vinculada à Secretaria de Cidadania e Justiça e em sua Cláusula Sétima, reajustando o valor anual contratual de R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 91.344,00 (noventa e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).  
FIRMADO EM: 10/10/2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1162.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0240666666  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante e Luiz Carlos Tiepelmann Cumiel pela contratada.

**PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 107/2018**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de outubro de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor



## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.009.16-0021990	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0011-93
2.	17.001.002.14-0023768	ATACADÃO DIST.COM. E INDÚSTRIA LTDA	75.315.333/0090-84
3.	17.001.006.12-0035412	BANCO BMG S/A	61.186.680/0001-74
4.	17.001.002.14-0043267	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91
5.	17.001.006.17-0049458	BANCO PAN	59.285.411/0001-13
6.	17.001.002.17-0078245	BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A	03.502.961/0001-92
7.	17.001.002.17-0059171	CICERO MEDEIROS SIMÃO-ME	13.768.583/0001-47
8.	17.001.002.17-0070000	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0015-02
9.	17.001.002.17-0082661	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/0001-71
10.	17.001.002.17-0075258	LOJAS AMERICANAS	33.014.556/0770-67

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

## F.A. Nº 17.001.010.18-0019095

Consumidor: WELLINGTON GUALBERT DA SILVA (CPF: 89664361100)  
Fornecedor: ENCANTHO BUFFET & EVENTOS (CNPJ: 24.767.579/0001-80).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III, e 105, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ENCANTHO BUFFET & EVENTOS - 24.767.579/0001-80) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WELLINGTON GUALBERT DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.010.18-0019095, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito na Perimetral 04, Quadra 08, Lote 18, Sala 02, CEP: 77.060-019, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2018.

Chefe do Posto de Atendimento de Taquaralto, Palmas/TO.

## F.A. Nº 17.001.004.17.0084959

CONSUMIDOR: LUIZ MIGUEL NETO  
FORNECEDOR: BRSHOP ONLINE

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRSHOP ONLINE de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.806.525/0001-14, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 341/2018 datado de 15/06/2018, no qual lhe foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) por ter infringido os arts. 6º, III, IV, VI; 39, V; 42, parágrafo único, da Lei 8.078/90 c/c os arts. 12, VI; 13 I, IV, devendo ser penalizado na forma do art. 56, I, do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 15/10/2018.

## F.A. Nº 17.001.004.17.0077689

CONSUMIDOR: LUIZ FERNANDO SOBRERA  
FORNECEDOR: FFR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FFR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.641/0001-83, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2572/2018 datado de 24/08/2018, no qual lhe foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 12.767,92 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) por ter infringido os arts. 4º, I, V; 6º, VI, VII, VIII; 39, V; 51, II, VI, §1º, II, III, da Lei 8.078/90, c/c o 12, III, devendo ser penalizado na forma do artigo 56, I do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 15/10/2018.

## F.A. Nº 17.001.004.18.0013034

CONSUMIDOR: LUCAS SATELES MACHADO  
FORNECEDOR: FORMAQ - MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FORMAQ - MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.764/0001-26, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2320/2018 datado de 27/07/2018, no qual lhe foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 42.559,74 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por ter infringido os arts. 6º, III, VI; 35, III; 39, XII da Lei 8.078/90, c/c os arts. 12, VI; 13, I, IV, devendo ser penalizado na forma do art. 56, I, do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 15/10/2018.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

## PORTARIA Nº 271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 579 - NM, de 19/04/2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19/04/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do convênio elencado a seguir:

Número do Convênio	Gestor do Convênio	Gestor Substituto	Objeto do Convênio
2013.20290.080	Wendel Sorares Pacheco Mat. 723414-2	Lizandra Paz de Oliveira Mat. 11461659-2	Execução do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - TECNOVA, convênio nº 01/2013, TECNOVA 01/2012 - TECNOVA TOCANTINS.

## Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e gerir o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito nos autos para providências subsequentes;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dearley Kuhn

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

#### PORTARIA Nº 272, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 579 - NM, de 19/04/2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor de Convênio, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do convênio elencado a seguir:

Identificação do Convênio	Número do Convênio	Gestor do Convênio	Gestor Substituto	Objeto do Convênio
BIONORTE SUDAM	761756/2011	Daniela Barbosa de Macedo Mat. 11177610-3	Lucas Nunes Rodrigues Mat. 112293390-1	Suporte ao funcionamento e dinamização da Rede Bionorte no Estado do Tocantins, por meio de apoio à mobilidade de seus integrantes, realização de encontros de divulgação científica, transferência de tecnologias e aquisição de equipamentos multusuários de grande porte.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e gerir o fiel cumprimento do Convênio das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito nos autos para providências subsequentes;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dearley Kuhn

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

#### PORTARIA Nº 273, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 579 - NM, de 19/04/2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor de Convênio, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do convênio elencado a seguir:

Identificação do Convênio	Número do Convênio	Gestor do Convênio	Gestor Substituto	Objeto do Convênio
TECNOLOGIAS SOCIAIS	01.10.0183.06	Lizandra Paz de Oliveira Mat. 11461659-2	Daniela Barbosa de Macedo Mat. 11177610-2	Realizar ações de fortalecimento das cadeias produtivas solidárias, alicerçadas em atividades econômicas como o Leite, a pesca e a apicultura em Territórios da Cidadania, sendo eles o sudeste do Tocantins, o Bico do Papagaio e Território do Jalepão, por meio de processos formativos relativos à economia solidária, autogestão, educação associativa, práticas produtivas e de inclusão digital comunitária.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e gerir o fiel cumprimento do Convênio das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito nos autos para providências subsequentes;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dearley Kuhn  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia, Turismo e Cultura

## SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA SEFAZ Nº 894, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação dos Termos de Acordo de Regimes Especiais nº 2.896/2017 da empresa TERRA MIX ATACADO E DIST. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Termo de Acordo de Regimes Especiais - TARE nº 2.896/2017 da empresa TERRA MIX ATACADO E DIST. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CCI/TO nº 29.472.478-8, CNPJ nº 24.255.673/0001-50, conforme da regularidade fiscal verificada no processo nº 2018/2553/500438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

### PORTARIA SEFAZ Nº 895, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo 2018/2553/500433:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano	BASE LEGAL
ACCESS COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.	29.409.976-0	2.127/2009	Cláusula 12ª do TARE (conveniência administrativa).
APT X GROUP LTDA.	29.424.900-1	2.284/2010	Art. 5º, inciso V da Lei (descumprimento de obrigação principal e acessória) combinada c/Cláusula 16ª do TARE (conveniência administrativa).
AUTO MOBIL DISTR DE PEÇAS LTDA.	29.403.329-7	2.249/2010 1.994/2008	Cláusula 10ª do TARE (conveniência administrativa). Cláusula 12ª do TARE (conveniência administrativa).
BR COMÉRCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME	29.471.125-2	3.003/2017	Cláusula 14ª do TARE (conveniência administrativa).
CAMPOS FLORIDOS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.	29.406.092-8	2.021/2008	Cláusula 12ª do TARE (conveniência administrativa).
CARTIMEACESSÓRIOSAUTOMOTIVOS LTDA.	29.427.314-0	2.371/2011	Cláusula 17ª do TARE (conveniência administrativa).
COMPANHIA BRASILEIRA DE DIST. DE MAT. ESPORTIVO E SAÚDE.	29.401.779-8	2.035/2008	Cláusula 12ª do TARE (conveniência administrativa).
CREATIVE CÓPIAS LTDA.	29.436.489-7	2.475/2012	Cláusula 17ª do TARE (conveniência administrativa).
DOTCOM GROUP COMÉRCIO DE PRESENTES S/A.	29.392.743-0	1.747/2006	Cláusula 13ª do TARE (conveniência administrativa).
FARMÁCIA EMANUEL LTDA.	29.423.862-0	2.275/2010	Cláusula 16ª do TARE (conveniência administrativa).
FASTCLIMAAR CONDICIONADO LTDA.	29.428.372-2	2.380/2011	Cláusula 17ª do TARE (conveniência administrativa).
L S CLIMATIZAÇÕES LTDA.	29.433.901-9	2.406/2012	Art. 5º, inciso V da Lei (descumprimento de obrigação principal e acessória) combinada c/Cláusula 17ª do TARE (conveniência administrativa).
PANAPROGRAM.COM-COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.	29.393.478-9	1.736/2006	Art. 5º, inciso V da Lei (descumprimento de obrigação principal e acessória) combinada c/Cláusula 13ª do TARE (conveniência administrativa).
PATRIMAX COMÉRCIO ELETRÔNICO DE ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA.	29.422.421-1	2.285/2010	Cláusula 16ª do TARE (conveniência administrativa).
POROS COMÉRCIO ELETRÔNICO DE COSMÉTICOS LTDA.	29.418.057-5	2.245/2010	Cláusula 16ª do TARE (conveniência administrativa).
RAWEDA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	29.401.756-9	1.963/2007	Cláusula 12ª do TARE (conveniência administrativa).
REFRISOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA.	29.475.858-5	2.959/2017	Cláusula 14ª do TARE (conveniência administrativa).
VIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.475.320-6	2.963/2017	Art. 51, inciso IV da Lei 1.287/2001 (descumprimento de obrigação Principal e acessória) combinado c/Cláusula 14ª do TARE (conveniência administrativa).
WHISKERIA BRASIL LTDA.	29.422.711-3	2.270/2010 2.373/2011	Cláusula 16ª do TARE (conveniência administrativa). Cláusula 10ª do TARE (conveniência administrativa).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### ACORDÃO Nº: 228/2018

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.714

PROCESSO Nº: 2015/6010/501349

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004576

INTERESSADO: VALDEVINO & VALDEVINO POSTOS DE ABASTECIMENTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.903-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

#### EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. FALTA DE CLAREZA NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se baseia em levantamento que não apresenta fidedignidade e clareza, caracterizando cerceamento a defesa previsto no inciso II, do art. 28 da Lei 1.288/2001.

#### DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/004576 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Maria das Graças da Silva Veloso, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 229/2018**

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.791  
 PROCESSO Nº: 2016/6750/500056  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005226  
 INTERESSADO: AGREX DO BRASIL S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.010-3  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. DECORRIDO CINCO ANOS DO FATO GERADOR. DECADÊNCIA - É extinta a reclamação tributária pela ocorrência da decadência, tendo em vista que foi constituído após o prazo de (cinco) anos, conforme estabelecido no inciso I, do art. 173 do CTN.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou extinta pela decadência a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/005226 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Maria das Graças da Silva Veloso, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Ricardo Shiniti Konya  
 Conselheiro Relator

**ACORDÃO Nº: 230/2018**

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.863  
 PROCESSO Nº: 2016/6040/503241  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003088  
 INTERESSADO: G C P GRAMPRATA CONST. E PRD. LTDA.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.419.601-3  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária o qual fica comprovado a inoportunidade da infração do ilícito fiscal reconhecido pelo próprio autuante.

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. É procedente a reclamação tributária reconhecida pela autuada e extinta pelo pagamento conforme comprovante de pagamento de fls. 1.980/1981, nos termos da Lei 3.345/2018, REFIS.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração de nº 2016/003088 e extinto pelo pagamento o valor de R\$ 54.507,41 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos), referente o campo 5.11, e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 163.212,68 (cento e sessenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), referente o campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Maria das Graças da Silva Veloso, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Osmar Defante  
 Conselheiro relator

**ACÓRDÃO Nº: 231/2018**

PROCESSO Nº: 2014/6860/500367  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000470  
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.764  
 INTERESSADO: ANTONIO MARTINS  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.073.917-9  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. GADO BOVINO REGISTRADO. ISENTOS DE ICMS. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária, quando o sujeito passivo comprova que a omissão de recolhimento do ICMS relativo a saída de gado bovino em operações interestaduais, são isentas do recolhimento conforme certificado de registro genealógico constante nos autos.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2014/000470 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 56.705,76 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naymayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Osmar Defante  
 Conselheiro relator

**ACÓRDÃO Nº: 232/2018**

PROCESSO Nº: 2014/6040/504765  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/003255  
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.785  
 INTERESSADO: CONDOR S.A.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.999.471-6  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. DIFERENÇA E OMISSÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS-ST. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS substituição tributária, quando comprovado a não retenção pelo substituto tributário.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2014/003255 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 5.305,69 (cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente o campo 9.11. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Osmar Defante  
 Conselheiro relator

**ACÓRDÃO Nº: 233/2018**

PROCESSO Nº: 2015/6710/500153  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004616  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.395  
 INTERESSADO: CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.035.847-7  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NATUREZA DE OPERAÇÕES. IMPRECISÃO NOS LEVANTAMENTOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária em auto de infração, com imprecisão no levantamento fiscal, no demonstrativo do crédito tributário ICMS-ST, pela natureza das operações, caracterizando o cerceamento de defesa.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar cerceamento a defesa, por erro no levantamento do crédito tributário, arguida pelo conselheiro relator Heverton Luiz de Siqueira Bueno e julgar extinto o processo sem análise de mérito. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de julho de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 234/2018**

PROCESSO Nº: 2016/7130/500031  
 RESTITUIÇÃO INDÉBITO Nº: 106  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/001451  
 REQUERENTE: OMNICOTTON AGRI COMERCIAL LTDA.  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.423.985-5  
 REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. DEFERIDO - É devida a restituição do indébito tributário, quando restar demonstrado o cancelamento da reclamação tributária, por decisão judicial do auto de infração com extinção do processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, CPC.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de restituição de indébito tributário solicitado pelo sujeito passivo no valor de R\$ 38.892,51 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 235/2018**

PROCESSO Nº: 2015/7160/500299  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004642  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.543  
 RECORRENTE: AUTO POSTO PIONEIRO LTDA - EPP  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.423.220-6  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL. UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO PAF-ECF SEM AUTORIZAÇÃO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária pela aplicação de multa formal, pelo não atendimento de intimações do fisco, para troca de programa aplicativo fiscal - PAF-ECF, denominado ALAPDV, utilizado com credenciamento indeferido junto a SEFAZ-TO.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de diligência para verificação "in loco" do equipamento, e por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária, por erro na infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/004642 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta e um dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 236/2018**

PROCESSO Nº: 2014/6010/500716  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001253  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.571  
 RECORRENTE: ROSO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EUCALIPTO - EIRELLI - ME  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.425.267-3  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ATIVO FIXO. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária, quando concedido o benefício fiscal de redução da base de cálculo, devido ao Convênio ICMS 52/91, e disposto no Anexo XVIII, art. 8º, inciso III, RICMS, Decreto 2.912/2006 (Redação dada pelo Decreto 3.919, de 28.12.09).

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração de nº 2014/001253 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 11.065,84 (onze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e R\$ 1.682,52 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente parte dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais, e absolver da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 10.309,16 (dez mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos), e R\$ 1.567,48 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente parte dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 237/2018**

PROCESSO Nº: 2016/6040/502071  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001240  
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.473  
 RECORRENTE: FIRST S/A  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.386.248-6  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPORTAÇÃO. ENTRADAS. SAÍDAS INTERESTADUAIS COM BENEFÍCIO EM TERMO DE ACORDO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS-ST, quando o sujeito passivo comprovou que suas operações são exclusivamente interestaduais com outros contribuintes pessoas jurídicas pelo pagamento, conforme DARE em mídia eletrônica fl. 36 dos autos.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por unanimidade, dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2016/001240 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 872.117,37 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e dezessete reais e trinta e sete centavos), referente o campo 4.11, R\$ 359.946,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente o campo 5.11 e R\$ 246.282,98 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente o campo 6.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Sani Jair Garay Naimayer, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de agosto de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

Suzano Lino Marques  
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno  
 Conselheiro Relator

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 2363 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2018. Abertura dia 30.10.2018, às 10h. Prestação de serviços de comercialização em saneamento, contemplando a prestação de serviços comerciais diversos, atendimento presencial e via web, tele-atendimento (call center), faturamento, arrecadação e cobrança, micromedição e controle de consumo, para atender às necessidades da ATS, Proc. 00.314/3897/2017, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE L. D. PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2018. Abertura dia 30.10.2018, às 9h. Prestação de serviços para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de peças/equipamentos/acessórios e lavagem de veículos), implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, para atender às necessidades do DETRAN, Proc. 00.046/3247/2018, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018. Abertura dia 30.10.2018, às 11h. Aquisição de veículos, para atender às necessidades da PMTO, Proc. 00.107/0903/2018, Recurso: Convênio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2018. Abertura dia 30.10.2018, às 9h. Prestação de serviços de fornecimento de alimentação: marmitex, para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.236/4100/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: MEIRE L. D. PEREIRA.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
 Diretora de Licitações

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
 PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO  
 TOCANTINS - PROFISCO - TO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
 DE PREÇOS COMPRASNET Nº 087/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 087/2018 da SECRETARIA DA FAZENDA, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, e demais descrições constantes em sua Proposta de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A  
 CNPJ: 01.554.285/0001-75

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	687	Certificado Digital 1. Características 1.1. Certificado emitido para Pessoa Física Tipo A3; 1.2. Padrão de interoperabilidade ICP-Brasil; 1.3. Utilização de pessoa física com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações; 1.4. Validade do certificado para transações eletrônicas de no mínimo 3 (três) anos; 1.5. Chaves públicas e privadas com no mínimo 1024 bits; 1.6. Tempo máximo para revogação do certificado de 36 horas;	60,00	41.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.220,00

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

a) Os materiais deverão ser entregues na Superintendência de Projetos Tecnológicos da Secretaria da Fazenda, na Quadra 103 Norte, Avenida NS-01, lote 02, 2º andar, CEP: 77.001-908 CENTRO PALMAS/TO.

b) Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação do contratante, acompanhado de Nota Fiscal, em dias úteis a partir das 8h30 às 17h30, no prazo de entrega máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega/prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) serviços foram prestados a contento.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA FAZENDA.

Palmas - TO, 17 de setembro de 2018.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário

Empresa:  
CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS COMPRASNET Nº 090/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 090/2018 da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, e demais descrições constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL L TDA  
CNPJ: 09.338.999/0001-58

GRUPO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	800	UND	TIPO 01 - Dispositivo de rastreamento/monitoramento continuado de pessoas com peça única, TORNOZELEIRA (hardware/software/firmware).	289,95	231.960,00	2.783.520,00
	50	UND	TIPO 02 - Acessório de proteção a vítima (dispositivos de monitoramento/rastreamento)	244,13	12.206,50	146.478,00
VALOR TOTAL						2.929.998,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar, em local designado pela CONTRATANTE, a montagem da Central de Monitoramento Eletrônico em Palmas/TO, composta por: um Posto para o Observatório e o Cartório; 2 (dois) Postos de Atendimento: sendo um instalado em Gurupi/TO e outro em Araguaína/TO, de acordo com especificações neste Termo, e início do treinamento de, aproximadamente, 30 (trinta) servidores do monitoramento eletrônico, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital;

b) Em caso de prorrogação do prazo estipulado no item 4.3.1., este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;

c) A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência;

d) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

## 1.3. Condições para contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida conforme o uso vinculado do dispositivo eletrônico de rastreamento ao sentenciado e/ou submetido à medida cautelar, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhado de relatório de medição para aprovação da CONTRATANTE, contendo a discriminação dos serviços: lista nominal, número do equipamento, data da vinculação e desvinculação, perfil e quantidade de dias que o dispositivo permaneceu vinculado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

b) A CONTRANTE realizará a conferência dos relatórios e Notas Fiscais/Faturas entregues pela CONTRATADA em até 05 dias úteis após o recebimento e, caso esteja de "acordo", enviará a Diretoria de Administração e Finanças para que seja efetuado o pagamento pelo serviço prestado;

c) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante comprovação da realização do serviço e atesto da Nota Fiscal/fatura, conforme este Termo de Referência;

d) As notas fiscais/faturas e/ou relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a validação da reapresentação da nota fiscal/fatura e/ou relatórios (sem imperfeições);

e) SOMENTE SERÃO PAGOS os serviços realizados correspondentes às TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, ATIVADOS NO SISTEMA e QUE FOREM EFETIVAMENTE UTILIZADAS, e aos ressarcimentos, devidamente comprovados, relativos ao mês de referência, de acordo com as medições efetuadas, conferidas e validadas pela CONTRATANTE;

f) O pagamento será feito por equipamento utilizado e de acordo com a quantidade de dias que o mesmo permaneceu vinculado à pessoa monitorada;

g) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2018.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
Secretário

Empresa:  
SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL L TDA

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA - SEMARH Nº 83, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2017.39000.000103	Eliania Ferreira de Oliveira	Sônia Maria da Luz e Silva	020/2018	SANIGRAN LTDA	O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH TO
	Numero funcional 585637-2	Número Funcional 317357-2	021/2018	CCK COMERCIAL EIRELI	

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**PORTARIA SEMARH Nº 101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Titular: Ricardo Alves Pereira;  
Suplente: Kelli Onezio;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Titular: Luíza Ribeiro de Abreu Adrian;  
Suplente: Ancelmo Corrêia da Silva e Santos;

III - Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA:

Titular: Emanuel da Conceição Costa Filho;  
Suplente: Antônio Carlos Galacho;

IV - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Luiz Renato de Campos Provenzano;  
Suplente: Germana da Costa Pereira Tocantins;

V - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

Titular: Messias Rogerio Araújo Albernaz;  
Suplente: Marcus Vinicius Coelho Carmo;

VI - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

Titular: Ana Flávia Ferreira Cavalcante;  
Suplente: Sulamita Barbosa Carlos Polizel;

VII - Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: Fernando Pereira Gomes;  
Suplente: Savya Emanuelle Gomes Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**PORTARIA SEMARH Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM de 26 de abril de 2018, e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Titular: Cristiane Peres;  
Suplente: Ruberval Barbosa de Alencar;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Titular: Gilberto Iris Souza de Oliveira;  
Suplente: Marcelo Henrique Costa Rodrigues;

III - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Carlos Ribeiro Soares;  
Suplente: Luiz Renato de Campos Provenzano;

IV - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

Titular: Mayko Antônio Tenório César;  
Suplente: Linda Marta Arantes Beirigo;

V - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC:

Titular: Eliene Gomes dos Santos;  
Suplente: Sonia Raymunda Lavagnoli;

VI - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN:

Titular: Leila Suely Reis da Silva;  
Suplente: Mayna Miranda Bezerra;

VII - Comunidade Indígena:

Titular: Srewe da Mata de Brito;  
Suplente: Clebenilson Pereira Salgado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário



**PORTARIA SEMARH Nº 104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato NM nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018 e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Titular: Rubens Pereira Brito;  
Suplente: Dalvany Alves de Sousa Lima;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Titular: Aline Maria Costantin;  
Suplente: Ruy Reis de Souza;

III - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Carlos Ribeiro Soares;  
Suplente: Luiz Renato Campos Provenzano;

IV - Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: Fernando Pereira Gomes;  
Suplente: Savya Emanuelle Gomes Barros;

V - Secretaria da Saúde - SESAU:

Titular: Gabriella Costa Araújo;  
Suplente: Daniela dos Santos Batista Barros;

VI - Comunidade Indígena:

Titular: Srewe da Mata de Brito;  
Suplente: Clebenilson Pereira Salgado;

VII - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

Titular: Mayko Antônio Tenório César;  
Suplente: Linda Marta Arantes Beirigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**PORTARIA SEMARH Nº 105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Titular: Ricardo Alves Pereira;  
Suplente: Dalvany Alves de Sousa Lima;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Titular: Gilberto Iris Souza de Oliveira;  
Suplente: Carlos Manuel Carvalho Carreira;

III - Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO:

Titular: José Américo Rocha Vasconcelos;  
Suplente: Thadeu Teixeira Júnior;

IV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN:

Titular: Natan Henrique Pinheiro Lacerda;  
Suplente: Rosângela Araújo Fernandes Benvindo;

V - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET:

Titular: Maria Guanamar Soares de Sousa;  
Suplente: Antônio Batista de Sá;

VI - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Carlos Ribeiro Soares;  
Suplente: José Carlos Senhorini;

VII - Comunidade Indígena:

Titular: Srewe da Mata de Brito;  
Suplente: Clebenilson Pereira Salgado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 630/2018/SES/GABSEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
191/2015	2015/30550/5580	Serviço para fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Hemocentro Coordenador de Palmas	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat: 698776-1	Edilene Torres de Sousa Mat: 87376-6
191/2015	2015/30550/5580	Serviço para fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Luzilene Brito da Silva Mascarenhas Mat: 935340-2	Elaine Alves Araújo Mat: 71834-6
191/2015	2015/30550/5580	Serviço para fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Humberto Ferreira Chinalia Mat: 1169769-1	Linete Correia Ferreira Vaz Mat: 309361-3
191/2015	2015/30550/5580	Serviço para fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Jordana Santos Sousa Silva Mat: 1281348-1	Josélia Pereira Lima Mat: 602076-2

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 631/2018/SES/GABSEC, DE 27 DE SETEMBRO/2018.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
328/2014	2015/30550/1873	Contratação de serviço para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Hemocentro Coordenador de Palmas	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat: 698776-1	Edilene Torres de Sousa Mat: 87376-6
328/2014	2015/30550/1873	Contratação de serviço para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Luciana Pereira Dias Mat: 1083252-1	Leonilda Martins de Almeida Barros Mat: 176154-6

328/2014	2015/30550/1873	Contratação de serviço para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Humberto Ferreira Chinalia Mat: 1169769-1	Linete Ferreira Correia Vaz Mat: 309361-3
328/2014	2015/30550/1873	Contratação de serviço para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender as Unidades da Hemorrede do Tocantins.	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	Pollyana Gomes de Souza Pimenta Mat: 1093789-3	Jordana Santos Sousa Silva Mat: 1281348-1	Josélia Pereira Lima Mat: 602076-2

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 632/2018/SES/GABSEC, 27/09/2018.

Republicada para correções

Designa servidores para exercer as funções de gestor, fiscal e suplente de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer os cargos de gestor, fiscal e suplente do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital de Regional de Araias	Lara Balduino Pontes Rocha Mat: 1253859-4	Claudiney Pereira Alves Mat: 1239465-2	Adno Ramalho dos Santos Mat: 11216964-1

134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Pedro Afonso	Azenath Correia R. Soares Mat.: 1119761-5	Luzia silva Miranda Mat.: 31437-4	Francisco das Chagas Sampaio Mendes Mat.: 752311-2
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital de Regional de Xambioá	José Guilherme A. de Carvalho Mat.: 11494689	Rosilene Muniz da Costa Mat.: 1280619-1	Wilson Pereira Lima Mat.: 866523-2
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital e Maternidade Dona Regina	Débora Petry Mat.: 5895393	Claiton Cardoso da Silva Gonçalves Mat.: 8260704	José Renato Carneiro Rocha Mat.: 2440327
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Geral de Palmas	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Mat.: 1036955-8	Arnaldo das Dores M da Silva Mat.: 771950-6	Renata Nogueira Duran M. de Souza Mat.: 830522-6
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Infantil Público de Palmas	Maria Candida Brum Mat.: 11615761-2	Shirley Alves da Costa Mat.: 665104-1	Andreia Cavalcante Santos Mat.: 11626224-1
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Materno Tia Dedé	Cymara Cristiane Braga Sousa Mat.: 711620-3	Vinicius Amorim Teixeira Matricula: 832114-1	André Reis Nascimento Matricula: 11573155-1
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Alvorada	Hortência Figueiras Pimentel Oliveira Mat. 607844	Paulo Farias Pereira Mat. 5435394	Edimar Andrade de Souza Mat. 115538711
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Araguaçu	Gleicilene Martins da S. Dualibe. Mat.: 11628421-1	Wesley José de Faria Mat.: 10833840-6	Miguel Gonçalves de Moraes Mat.: 592927-6
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Araguaína	Rivânia de Sousa Batista Mat.: 982547	José Antônio Weber da Silva Mat.: 11553294-1	Gideon Sousa da Silva Mat.: 898482-4

134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Arapoema	Jurandir Fideles da Silva Mat: 11599782	Maciana Macêdo de Araújo Mat.: 722677-2	Esleine Bispo dos Santos Mat.: 11138599-1
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Augustinópolis	Maria Conceição de Oliveira Mat.: 272027-5	Lindomar de Oliveira Ribeiro Mat.: 8882695	Antônio Carlos Cardoso da Silva Mat.: 11585820
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Dianópolis	Edinalva Oliveira Ferreira Ramos Mat.: 114685702	Edilton Lustosa Moreira Mat.: 6101393	Carlos Sergio Rodrigues Mat.: 6521832
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Guaraí	Cláudio Reis de Oliveira Mat.: 9950012	Silvania Silva da Cruz Mat.: 825510	Joaquim Brito Damasceno Mat.: 11558130
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Gurupi	Fernando Bezerra da Mota Mat.: 1145578001	Valdeni Soares Borges Mat.: 221871-1	José Arimatéia Farias Mat.: 11227117-1
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Miracema	Rogério Silva Leite Mat.: 11145099-1	José Reinaldo de Campos Mat. 320848-2	Julio Cesar da Cruz Azevedo Mat. 936598-2
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Paraíso	Maria Aparecida Menezes C. Diniz Mat.: 961994-2	Romero P. G. Jacomo Mat.: 1016997-2	Marcos Torres do Prado Mat.: 769104-5
134/2018	2018/30550/6324	Contratação de empresa(s) para gerenciamento via WEB, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Estadual de Saúde, bem como nos veículos que se encontrarem à disposição da pasta prestando serviços pré-estabelecidos.	Hospital Regional de Porto Nacional	Sildomar Gomes Fonseca Mat.: 606823-4	Fernando Bonifácio Moura Mat.: 824620-4	Victor Alfonso Cavalcante Júnior Mat.: 824929-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 642/2018/SES/GABSEC**  
Processo: nº 2017.30550.007080

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATOS	PROCESSO	SUPERINTENDÊNCIA	OBJETO
214/2017	2017/7080	Superintendência de Unidades Próprias	O presente contrato tem por contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de ortopedia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 133/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

CONTRATO Nº 214/2017			
UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araguaína	Elvio Maia Rabelo Matrícula: 1195077-5	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 1229680-4	Rivânia de Sousa Batista Matrícula: 982547-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03/10/2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 647, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 407/2018/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 532, de 15 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.182, de 22 de agosto de 2018, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 648, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a reestruturação da Primeira Comissão Permanente de Sindicância, através da PORTARIA GABSEC/SES Nº 484 de 17/07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.159, de 20/07/2018, na qual substituiu a presidente e o primeiro membro;

**RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao Processo nº 2018/30550/002336, instaurado por força da Portaria nº 199, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 10 de abril de 2018, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 649, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a reestruturação da Primeira Comissão Permanente de Sindicância, através da PORTARIA GABSEC/SES Nº 484 de 17/07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.159 de 20/07/2018, na qual substituiu a presidente e o primeiro membro.

**RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao Processo nº 2016/30550/009757 instaurado por força da Portaria nº 838, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.998, de 27 de novembro de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 653, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 609, de 19 de outubro de 2018, que designou a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO e que reconduziu a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/004654;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 415/2018/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO o memorando de nº 075/2018 da Superintendente de Unidades Próprias, que solicita procedimento de sindicância investigativa para apurar se ocorreu alguma irregularidade no atendimento ao paciente J.M.G.P no Hospital de Pequeno Porte de Pedro Afonso, conforme descrito no memorando de nº 03/2018/SES/HR PEDRO AFONSO;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

**RESOLVO:**

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância o processo nº 2018/30550/004654 instaurado em razão da Portaria nº 609, de 19 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.202, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 654, DE 10 OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 608, de 19 de setembro de 2018, que reconduziu a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO e que instaurou a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 5.202, de 19 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/005086;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 416/2018/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, no relatório de auditoria de nº 111/2018 (constatações de nº 517.302 e nº 517.303);

**RESOLVO:**

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância o processo nº 2018/30550/005086 que em razão da Portaria nº 608, de 19 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.202, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 655, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, caput, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 607, de 19 de setembro de 2018, que designou a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO e que prorrogou o prazo da Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/005017;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 418/2018/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO as irregularidades detectadas pelo COREN-TO encaminhada ao Ministério Público do Estado do Tocantins (procedimento nº 2018.0005684), onde no termo de declaração de nº 048/2018, versa sobre alta taxa de absenteísmo naquela unidade hospitalar;

RESOLVO:

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância no processo nº 2018/30550/005017 instaurado em razão da Portaria 607, de 19 de setembro de 2018, nº 525, publicada no Diário Oficial nº 5.202, de 20 de setembro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 657/2018/SES/GABSEC, DE 11/10/2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36 da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
000.684.251-80	11165545-1	Cacilda Martins Madureira	150
006.843.521-50	11456299-1	Daniela Escorcio Rego	141
820.345.591-34	927731-3	Edna Taveira Aires Ferreira	142
025.211.311-05	11240679-3	Francinède Araújo De Sousa	146
414.387.601-91	522299-3	Lucimar Pereira Da Silva Carvalho	150
648.294.643-72	11455560-1	Marisa Da Silva Sousa Martins De Araújo	142
515.554.251-00	625933-5	Raimunda Dos Santos Mota Rodrigues	143
000.215.961-90	11182458-1	Ricardo Antônio Siqueira Trindade	145
984.032.651-15	1084356-7	Rivanilson De Sousa Batista	145
534.778.201-34	654738-2	Rosenilda Ferreira Flor	148
949.685.001-49	11456191-1	Shirley Aquino Resplandes	147
003.206.961-89	11241390-3	Yana Barbosa Sobrinho	146

**PORTARIA Nº 728/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora JULIANA ARAUJO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula nº 141190/1, CPF: 049.009.706-54, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 729/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com 20 (vinte) horas semanais, o servidor PEDRO ERNANI PORTELA CRUZ, Médico, matrícula nº 117083/3, CPF: 025.348.433-20, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 730/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com 20 (vinte) horas semanais, a servidora LILIAN VILELA MANCILHA, Médico, matrícula nº 346850/1, CPF: 276.972.008-21, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 731/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

Art. 1º LOTAR a servidora ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 103187/2, CPF: 018.409.414-30, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 732/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

Art. 1º LOTAR a servidora PATRICIA FERREIRA NOMEILLINI, Enfermeiro, matrícula nº 1057359/1, CPF: 947.683.586-91, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 733/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

Art. 1º LOTAR a servidora RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES, Enfermeiro, matrícula nº 138682/1, CPF: 044.794.886-50, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 734/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o déficit de servidores desta Pasta e da necessidade de manter com dignidade a assistência aos usuários do SUS, de forma contínua e ininterrupta, em especial nas Unidades Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com 20 (vinte) horas semanais, o servidor MUCIO JOSE BRECKENFELD LOPES FERNANDES, Médico, matrícula nº 292130/3, CPF: 225.197.854-20, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 735/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias, no período de 02/11/2018 a 26/11/2018, para a servidora JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1116258/1, CPF: 002.315.233-86, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 06/05/2018 a 30/05/2018, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0429, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.127, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 736/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 13/09/2018 a 27/09/2018, para o servidor GUSTAVO JAIME PERPETUO COELHO, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 775098/4, CPF: 636.609.386-53, lotado na Superintendência de Assuntos Jurídicos, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 16/03/2018 a 30/03/2018, suspensas pela PORTARIA Nº 064/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.075, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 737/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 16/11/2018 a 15/12/2018, para a servidora MARIA APOLIANA ABREU LIMA, Enfermeiro, matrícula nº 279344/1, CPF: 213.616.303-53, lotada na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS III, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 1º/12/2016 a 30/12/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0038, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.792, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 738/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, para a servidora MARTA UMBELINA CAMPOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 461134/3, CPF: 366.735.871-72, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 1º/11/2017 a 30/11/2017, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0877, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.995, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 739/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor JOSE MILTON OLIVEIRA SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 928024/1, CPF: 820.665.401-10, da Diretoria de Integração para a Diretoria de Assistência Farmacêutica, retroativo a 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 740/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FATIMA ALVES TEIXEIRA, Médico, matrícula nº 152149/4, CPF: 060.294.958-01, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 741/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º EXCLUIR da PORTARIA Nº 663/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.198, de 14 de setembro de 2018, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO
ADILSON MARTINS REZENDE	437144/3 CPF: 347.698.701-91	Biomédico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 742/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 664/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.198, de 14 de setembro de 2018, que LOTA a servidora CLAUDIA CHISTINA RIBEIRO GUIMARAES NERI DE MAGALHAES, Enfermeira, matrícula nº 82846/2, CPF: 011.711.367-06, no Hospital de Referência de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 743/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 696/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 19 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.208, de 28 de setembro de 2018, que LOTA a servidora ANIGESSA MOURA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 158565/1, CPF: 069.634.801-25, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 744/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, a servidora LIANA AMORIM MACHADO MOLLER, Médico, matrícula nº 589590/2, CPF: 479.062.271-15, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 745/2018/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16 de outubro de 2018, a PORTARIA DGP/Nº 0131, de 20 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.302, de 22 de janeiro de 2015, que CEDE o servidor PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1137336/1, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2017/30550/008159  
ERRATA AO CONTRATO Nº 110/2018**

Em observância a manifestação exarada no verso da folha nº 1263, constatou-se a necessidade de retificação da redação da CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, Contrato nº 110/2018, fl. 1142. Dessa forma, determino a retificação do referido Contrato, por meio desta errata.

Insta ressaltar, que a referida retificação não traz prejuízo ao erário, ao passo que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula nº 473 do STF.

Assim passaremos a expor o que se segue:



ONDE CONSTAR:

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s) serviço(s) o valor total de R\$ 376.569,33 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) (...).

PASSE A CONSTAR:

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s) serviço(s) o valor total de R\$ 376.569,93 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) (...).

Palmas - TO, 02/10/2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE COMPROMISSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve firmar compromisso em relação à substituição da marca licitada SCW MEDICAL para ser entregue a marca SM SUNNY MEDICAL do item 11, no qual será entregue o Fio Guia Teflonado 0,35x260, a marca será substituída devido à falta de previsão de reabastecimento da licitada, nos termos da documentação que garante os autos nº 2018.30550.004581, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.497.984/0001-32.

É imprescindível ressaltar que a troca de marca não deve ensejar qualquer tipo de ônus a mais a esta Secretaria de Saúde do Estado na relação contratual.

GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, 08 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
Contratante

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Representante  
Contratada

## DESPACHO - 1539/2018/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 248/2018 - Processo Administrativo nº 2018/30550/001793, visa o registro de preços para futura aquisição de medicamentos manipulados, destinados a atender aos hospitais do Estado;

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística/Diretoria de Distribuição, para cancelar o item 7, descrito no Anexo I do Edital, visto a constatação de mudança na apresentação do medicamento. Assim, o referido item será adquirido posteriormente em outro processo.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 248/2018 em relação ao item 7, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/001793, que visa o registro de preços para futura aquisição de medicamentos manipulados;

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais medicamentos constantes no processo em epígrafe.

III - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2018

PROCESSO: 2017.30550.002976

CONTRATO: 141/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: A EMPRESA MAKNOTEK REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SELECIONAR PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZERS E GELADEIRAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS - LACEN - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II, ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4125

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39/33.90.30

FONTE: 0251

VALOR: R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
A EMPRESA MAKNOTEK REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME. - P/CONTRATADA

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2018

PROCESSO: 2018.30550.006694

CONTRATO: 142/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: A EMPRESA FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA), DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3006

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 249

VALOR: R\$ 54.309,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
A EMPRESA FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. - P/CONTRATADA

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2018**

PROCESSO: 2018.30550.006694  
 CONTRATO: 143/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: A EMPRESA LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS.  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI (EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA), DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018.  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO *CAPUT* DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3006  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
 FONTE: 249  
 VALOR: R\$ 11.768,85 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018  
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
 A EMPRESA LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS. - P/CONTRATADA

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2018**

PROCESSO: 2018.30550.005385  
 CONTRATO: 145/2018  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: A EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SELECIONAR, PARA CONTRATAÇÃO, EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS HOSPITALARES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018.  
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO *CAPUT* DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3006  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52  
 FONTE: 0249/0102  
 VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).  
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018  
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
 A EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 220/2017**

PROCESSO: 2018.30550.002589  
 TERMO ADITIVO: 2º  
 CONTRATO: 220/2017  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES  
 CONTRATADA: EMPRESA HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA - ME.  
 OBJETO DO CONTRATO Nº 220/2017: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA AMBÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PARTO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS - TO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO, SOB A SEGUINTE FORMA:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO  
 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 VIGÊNCIA: ITEM 6.1  
 FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS APÓS SEU TÉRMINO.  
 ITEM 6.2 ALÍNEA B  
 FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS APÓS SEU TÉRMINO (DEVIDO À PARALISAÇÃO).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3055  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51  
 FONTE: 0225  
 VALOR: R\$ 197.026,63 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018  
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
 EMPRESA HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA - ME. - P/CONTRATADA

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 136/2018**

PROCESSO: 2017.30550.003121  
 CONTRATO: 136/2018  
 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA DE URGÊNCIA DESTINADA AOS PACIENTES DOS SUS.  
 VIGÊNCIA: O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES DESDE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4116  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
 FONTE: 102/250  
 VALOR: R\$ 2.094.836,52 (DOIS MILHÕES NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018  
 SIGNATÁRIOS: RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE  
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS - P/CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo 1830/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Veículo tipo ambulância furgão de simples remoção, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 1º/11/2018, às 8h30. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 276/2018 - Processo 1170/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Instrumentais cirúrgicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/11/2018, às 8h30. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 277/2018 - Processo 3428/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais hospitalares - papel grau cirúrgico, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/11/2018, às 8h30. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 278/2018 - Processo 1577/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/10/2018, às 8h30. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2018**  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de insumos com locação de equipamentos e fornecimento de instrumentos acessórios, necessários para realização de testes/exames imunohematológicos pela metodologia cartão em amostras de doadores e receptores de sangue e complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), pelos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no edital e seus anexos, foi prorrogada para às 08h30min do dia 30 de outubro de 2018. A prorrogação se deve pela necessidade de adequar o edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (Processo nº 2018/30550/0879). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 16 de outubro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 1079, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º DESIGNAR - GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO, Capitão da Polícia Militar - matrícula nº 54899-1 para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato 097/2018 referente à aquisição de Veículo com recursos do Convênio 853683/2017SENASP/MJ processo 2018/3100/0026, visando atender as necessidades desta Secretária.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor RICARDO BORGES FERRÃO - Tenente Coronel da Polícia Militar - Matrícula nº 5701178-2 para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: ALVARO AGUIAR PARRIÃO JUNIOR - Gerente de Transporte - matrícula nº 971082-3  
Membros: JOSÉLIO ARAÚJO DE SOUSA - Agente de Polícia Civil - matrícula nº 924146-2 e LIRRAYANE DE OLIVEIRA MILHOMEM - 3º Sargento da Polícia Civil - matrícula nº 10464-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;
- II - fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1081, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 585, de 08/05/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.111, de 14/05/2018, a FABIANA MARIA GONÇALVES BORGES, número funcional 1187325/1, Assessor Especial VII (AE-7), no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1082, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ALEXSANDER MILHOMEM ALONSO, número funcional 11541806/2, Assessor Especial VII (AE-7), previstas para o período de 15/10/2018 a 13/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1083, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 08/10/2018, 15 (quinze) dias das férias do servidor AGOSTINHO FERREIRA RIOS, número funcional 997897/2, Agente de Polícia/Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DAI-1), previstas para o período de 08/10/2018 a 22/10/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1087, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MARLENE MENDES MATTOS GUIMARÃES, número funcional 578311/3, Assistente Administrativo, da Diretoria de Perícia Criminal para a Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 1º/05/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1088, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar HANDRA GOMES CORREA, número funcional 11139510/1, Assistente Administrativo, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaraí, a partir de 03/10/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1089, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar SARA RODRIGUES DOS SANTOS, nomeada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Ananás, a partir de 09/10/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1090, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MOISES JORGE, número funcional 1179446/2, Agente de Cadastro e Informação, da Diretoria de Perícia Criminal para a Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 1º/05/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1091, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LUCIANO PINTO RABELO, número funcional 65551/3, Motorista, no Núcleo de Perícia Médico Legal de Natividade, a partir de 09/10/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 1092, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.364 - NM, de 13 de agosto de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar WAGNER BEZERRA DE SOUSA, número funcional 1289004/1, Contador, na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Gurupi, a partir de 04/10/2018.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2018/31000/002721

Termo aditivo: 1º

Contrato nº: 065/2017

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Plastnorte Ltda - ME .

CNPJ: 01.846.853/0001-01

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da SSP-TO.

Valor mensal: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 0100666666

Data da assinatura: 15/10/2018

Vigência: 20/10/2018 a 19/10/2019

Signatários: Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa - Secretário

Paulo Afonso Teixeira - Locador p/p

Palmas - TO, 16 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 2018/31000/003230

COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública

COOPERADO: Prefeitura Municipal de Paranã - TO.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os participantes, com vistas, ao fortalecimento da Delegacia de Polícia Civil na cidade de Paranã - TO.

DOS RECURSOS: O Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 A 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018

SIGNATÁRIOS: Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa - Secretário

Fabício Viana Camêlo Conceição - Prefeito Municipal de Paranã-TO.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2018.

FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA  
SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - CONSELHO GESTOR

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Plano Anual de Destinação para o exercício de 2019.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - FUMPOL-TO, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei 3.046, de 16 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 5.444, de 15 de junho de 2016, e

Considerando que compete ao Conselho Gestor elaborar o Plano Anual de Destinação das receitas do FUMPOL-TO (Lei nº 3.046/2015, art. 5º, V);

Considerando deliberação unânime proferida pelo Conselho Superior da Polícia Civil em sessão extraordinária realizada no dia 15/10/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É aprovado o Plano Anual de Destinação dos recursos do FUMPOL-TO para o exercício de 2019, fundamentado na estimativa média de arrecadação do exercício de 2018, com os seguintes índices e áreas de aplicação:

- a) 20% (vinte por cento) destinado à Academia da Polícia Civil;
- b) 20% (vinte por cento) destinado à Gerência de Manutenção e Instalação;
- c) 24% (vinte e quatro por cento) destinado à Superintendência da Polícia Científica; e
- d) 36% (trinta e seis por cento) destinado à Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Parágrafo único. Ficam os dirigentes das unidades acima destinadas, e as entidades representativas membros do Conselho Gestor incumbidos de elaborar e propor à apreciação do Conselho Gestor, os projetos relativos à aplicação dos recursos compreendidos nos percentuais fixados no *caput*.

Art. 2º Superadas as expectativas previstas de recursos para o Plano Anual de Destinação no exercício fiscal, o Conselho Gestor estabelecerá a aplicação do excedente (Dec. nº 5.444/16, art. 6º, II).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Presidente

Vinícius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Fábio Augusto Simon  
Corregedor-Geral da Polícia Civil  
Ausência justificada

Zilmondes Ferreira Feitosa  
Superintendente da Polícia Científica  
Ausência justificada

Sandro da Paixão Silva  
Diretor de Administração e Finanças

Marcelo Santos Falcão Queiroz  
Diretor da Academia da Polícia Civil

Luciana Coelho Midlej  
Diretor de Inteligência e Estratégia

Ubiratan Rebelo do Nascimento  
Agente de Polícia Membro indicado pelo SINPOL-TO

Mozart Manuel M. Félix  
Delegado de Polícia Membro indicado pelo SINDEPOL-TO  
Ausência justificada

Silvio Marinho Jaca  
Perito Oficial Membro indicado pelo SINDIPERITO-TO

Wlademir Costa Mota Oliveira  
Subsecretário da Segurança Pública  
Secretário-Executivo

## DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA DGPC Nº 719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 396/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora GERALDA PEREIRA DE BRITO CAVALCANTE, Escrivã de Polícia Civil - I-H, matrícula nº 678100-3, no período compreendido entre os dias 1º/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, resguardando-lhe o direito de usufruí-las no período de 1º/12/2018 a 30/12/2018.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2018.

VINÍCIUS MENDES DE OLIVEIRA  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 720, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 1.366 - NM, de 13 de agosto de 2018, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, caput e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 397/2018-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

**RESOLVE:**

CONCEDER a fruição de 12 (doze) dias de férias à servidora ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Delegada de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 755932-1, no período compreendido entre os dias 24/12/2018 a 04/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas por intermédio da Portaria SSP nº 954, de 27 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.189, de 31 de agosto de 2018.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2018.

Vinícius Mendes de Oliveira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA SPC Nº 103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 669 - NM, de 27 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade,

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria do Instituto de Medicina Legal, por meio do Memorando/SSP/SPC/IML/Nº 0.562/2018, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor RONDINELLY DE SOUSA PIMENTA, Agente de Necrotomia, matrícula nº 950005-1, no período compreendido entre os dias 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2018.

ZILMONDES FERREIRA FEITOSA  
Superintendente da Polícia Científica

#### PORTARIA SPC Nº 104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 669 - NM, de 27 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade,

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria do Instituto de Identificação, por meio do Memorando nº 163/2018/II/SPC/SSP, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora ROSA LÚCIA FERREIRA JORGE, Papioscopista, matrícula nº 581541-2, no período compreendido entre os dias 03/10/2018 a 1º/11/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 10 de Outubro de 2018.

ZILMONDES FERREIRA FEITOSA  
Superintendente da Polícia Científica

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA/SETAS Nº 168, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES, nº funcional 283669, Assistente Administrativo, CPF 033.162.391-97, para o encargo de Fiscal dos Contratos (titular), abaixo relacionados:

I - Contrato nº 34/2018, Processo nº 2018 41000 000349, firmado com a empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36;

II - Contrato nº 035/2018, Processo nº 2018 41000 000349, firmado com a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06;

III - Contrato nº 036/2018, Processo nº 2018 41000 000349, firmado com a empresa DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50;

IV - Contrato nº 037/2018, Processo nº 2018 41000 000349, firmado com a empresa CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.381/0001-90;

V - Contrato nº 038/2018, Processo nº 2018 41000 000349, firmado com a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52.

Art. 2º Designar a servidora ILZA SOUZA MATOS BORGES nº funcional 11216085, Assistente Administrativo, CPF 679.712.102-72, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, no impedimento e afastamento legal da titular LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2018.

WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

#### EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2018 41000 000349

Contrato nº 034/2018

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 05.891.838/0001-36.

Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, corretivo e outros).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 043/2018.

Valor total: R\$ 270,70 (duzentos e setenta reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4133

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fontes de recursos: 0237005324

Data da assinatura: 15/10/2018

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Contratante

Márcio Magalhães - Procurador da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Lohanny Burjacy Guimarães Bulhões.

Nº Funcional: 283669.

Processo nº 2018 41000 000349  
 Contrato nº 035/2018  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Contratada: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME  
 CNPJ: 06.015.659/0001-06.  
 Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, corretivo e outros).  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços  
 Comprasnet nº 043/2018.  
 Valor total: R\$ 1.117,60 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).  
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4133  
 Natureza de Despesa: 33.90.30  
 Fontes de recursos: 0237005324  
 Data da assinatura: 15/10/2018  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Contratante  
 Renato da Silva Barreto Junior - Contratada  
 Fiscal Titular do Contrato: Lohany Burjacy Guimarães Bulhões.  
 Nº Funcional: 283669.

Processo nº 2018 41000 000349  
 Contrato nº 036/2018  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Contratada: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME  
 CNPJ: 07.245.458/0001-50.  
 Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, corretivo e outros).  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços  
 Comprasnet nº 043/2018.  
 Valor total: R\$ 16,00 (dezesseis reais).  
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4133.  
 Natureza de Despesa: 33.90.30  
 Fontes de recursos: 0237005324  
 Data da assinatura: 15/10/2018  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Contratante  
 Darlan Carlos Tomazelli - Contratada  
 Fiscal Titular do Contrato: Lohany Burjacy Guimarães Bulhões.  
 Nº Funcional: 283669.

Processo nº 2018 41000 000349  
 Contrato nº 037/2018  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Contratada: CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI  
 CNPJ: 08.978.381/0001-90.  
 Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, corretivo e outros).  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços  
 Comprasnet nº 043/2018.  
 Valor total: R\$ 845,04 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).  
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4133  
 Natureza de Despesa: 33.90.30  
 Fontes de recursos: 0237005324  
 Data da assinatura: 15/10/2018  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Contratante  
 Celso Saito - Contratada  
 Fiscal Titular do Contrato: Lohany Burjacy Guimarães Bulhões.  
 Nº Funcional: 283669.

Processo nº 2018 41000 000349  
 Contrato nº 038/2018  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Contratada: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA  
 CNPJ: 21.189.579/0001-52.  
 Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta, lápis, corretivo e outros).  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços  
 Comprasnet nº 043/2018.  
 Valor total: R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária: 42650.08.244.1161.4133  
 Natureza de Despesa: 33.90.30  
 Fontes de recursos: 0237005324  
 Data da assinatura: 15/10/2018  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Wande Mary Almeida de Oliveira Santos - Contratante  
 Daniel Gartner Boing - Contratada  
 Fiscal Titular do Contrato: Lohany Burjacy Guimarães Bulhões.  
 Nº Funcional: 283669.

## ADAPEC

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2018 - TERMO DE INTIMAÇÃO

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) autuado(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à ADAPEC/TO. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) junto a agência em horário comercial. Após o prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritos em Dívida Ativa do Estado.

CPF/CNPJ	NOME	Nº DO AUTO	VALOR
341.263.921-49	ABEL ALVES MACHADO	053819	5,32
734.808.861-91	ABELO ARAGÃO RODRIGUES	045852	5,32
278.942.311-34	ABIDAE V. LONÇA	055861	82,12
663.406.081-91	ACACIO DE SOUZA DARES	039071	47,88
380.781.712-34	ACELINO HENRIQUE DA SILVA	048166	74,48
380.781.712-34	ACELINO HENRIQUE DA SILVA	048165	127,69
590.429.821-87	ADAILTON SOUSA DOS SANTOS	056255	255,38
136.473.851-15	ADALCINO CAROLINO DO VALE	035573	47,88
402.564.213-15	ADALGIZO PEREIRA DA SILVA	055468	255,38
037.222.361-34	ADALICIO MONTEIRO	053805	127,69
347.229.471-04	ADALTO ALVES DE FREITAS	043857	21,28
020.440.051-15	ADÃO ALVES DOS SANTOS	0050781	15,96
019.829.911-78	ADÃO ANICETO OLIVEIRA	026627	10,64
031.622.871-03	ADAO DA SILVA ALVES	043441	127,69
060.894.371-15	ADÃO FERREIRA DA SILVA	045889	37,24
131.181.451-53	ADÃO FRANCISCO ALVES	052579	47,88
450.813.521-87	ADÃO MARTINS DOS SANTOS	045488	10,64
231.908.501-78	ADÃO ODILON FILHO	042797	31,92
953.206.011-15	ADÃO PEREIRA BARBOSA	0050300	37,24
072.703.722-68	ADÃO PEREIRA DE ARAÚJO	055365	10,64
791.522.521-91	ADELIA PEREIRA DA SILVA	055359	255,38
791.522.521-91	ADELIA PEREIRA DA SILVA	048939	15,96
815.269.541-68	ADELICIO DAVI PEREIRA	051753	10,64
450.338.031-15	ADELINO CARNEIRO CONCEIÇÃO	047928	10,64
323.315.251-53	ADEMAR GOMES PARENTE	036793	127,69
192.318.301-04	ADEMAR INACIO DE OLIVEIRA	051745	1.064,00
000.187.361-06	ADEMILSON SANTOS DO NASCIMENTO	0049430	127,69
000.187.361-06	ADEMILSON SANTOS DO NASCIMENTO	046123	37,24
006.668.911-25	ADEMIR DUARTE LIMA	036799	127,68
008.287.531-64	ADENISETE LOPES CAPISTRANO	042968	26,60
963.267.861-34	ADILON DAS NEVES ROSA	043801	10,64
781.507.363-87	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	037167	26,60
192.318.301-04	ADIMAR INACIO DE OLIVEIRA	051956	340,48
05.076.053/0001-00	ADINALDO DE SOUZA MARINHO-ME	013585	3.600,00
480.805.865-00	ADNALVA FERREIRA LOPES	040877	42,56

866.216.021-20	ADOLFO PEREIRA BORGES	032897	10,64
866.216.021-20	ADOLFO PEREIRA BORGES	045468	10,64
002.555.301-10	ADONES THIMOTEÓ DOS SANTOS	057306	95,76
884.523.441-04	ADRIANA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA	055469	127,69
062.577.028.52	ADRIANA MASSARO GALLI	051632	127,69
800.817.461-72	ADSON SANTA CRUZ OLIVEIRA	045466	255,38
800.817.461-72	ADSON SANTA CRUZ OLIVEIRA	045467	255,38
896.947.401-34	ADVAN PINTO CIRQUEIRA	055503	127,69
382.368.771-91	AGENOR LUIZ PEREIRA	052339	2.245,04
181.395.978-13	AGNALDO BARRETO DE JESUS	048176	127,69
265.806.321-00	AGOSTINHO AIRES DA SILV	040875	42,56
906.667.711-20	AGOSTINHO GONÇALVES FILHO	038129	10,64
925.291.861-20	AGRIPINO BISPO DA PURIFICAÇÃO	048785	426,40
10.570.334/0002-35	AGROPECUARIA CAJUANA LTDA-ME	053618	340,48
00.570.443/0001-18	AGROPECUÁRIA NOVA AURORA LTDA	059159	127,69
02.701.701/0001-83	AGROPECUÁRIA PICA PAU	025496	127,69
03.549.701/0001-72	AGROPECUÁRIA PRADO LTDA-ME	054209	127,69
10.296.919/0001-28	AGROPECUARIA SANTA VITORIA LTDA	055845	553,28
03.439.303/0001-01	AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DO OLHO D'ÁGUA	051972	5,32
03.288.537/0001-97	AGROPECUARIA TERRA FERTIL	047505	39,48
07.929.567/0003-58	AGROREGIONAL GRÃOS	013766	1.069,32
07.929.567/0003-58	AGROREGIONAL GRÃOS	013767	532,00
814.071.651-00	AGUINALDO CAMILO DE SOUZA	047684	10,64
967.322.101-49	AILTON FERREIRA CAMPOS	054645	42,56
967.322.101-49	AILTON FERREIRA CAMPOS	055896	42,56
018.264.331-04	AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO	053565	15,96
307.440.081-15	AIRTON TEIXEIRA DE LIMA	052079	53,20
307.440.081-15	AIRTON TEIXEIRA DE LIMA	052080	53,20
093.807.521-72	AJURAN JESUS SALES	045289	31,92
161.245.701-06	ALAERTE ROSA DE SOUZA	038136	5,32
598.337.421-49	ALAIR BATISTA DE GODOY	040869	21,28
040.252.516-71	ALAOR MENDES DA CUNHA JUNIOR	0050680	766,08
711.954.831-04	ALBERTINA CORREIA LIMA	046435	21,28
059.037.51-68	ALBERTINO JOSÉ DE SÁ	048781	42,56
008.847.111-02	ALBERTINO VIDAL SANTANA	059866	722,50
041.091.438-02	ALCEBIADES NERES DA CONCEIÇÃO	045401	31,92
372.220.230-20	ALCEU PEDRO MARQUEZIN	030932	15,96
916.170.811-91	ALCIDES SOARES DA SILVA	057404	255,38
916.170.811-91	ALCIDES SOARES DA SILVA	042088	10,64
564.002.841-68	ALDEMIR SAOES DE SOUSA	019026	15,96
005.575.091-57	ALDENILTO BATISTA DE ALBERNAZ	059865	1.615,00
825.218.241-00	ALDO MENDES FERREIRA	055867	42,56
094.467.021-00	ALEIXO BATISTA DE CASTRO	037926	15,96
017.828.751-23	ALESSANDRO RODRIGUES VIEIRA	048465	335,16
007.504.721-70	ALEX VENANCIO DA SILVA	051971	127,68
007.504.721-70	ALEX VENANCIO DA SILVA	047640	21,28
007.504.721-70	ALEX VENANCIO DA SILVA	047519	21,28
290.387.151-53	ALEXANDRE COSTA LEITE	038602	21,28
936.563.781-34	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	021750	5,32
18.182.896/0001-32	ALIVOR AGROPECUARIA LTDA	054627	42,56
009.533.121-27	ALMENS ALVES PINTO	059860	127,69
236.264.021-34	ALMEZINA BRAGA	054555	5,32
874.982.431-72	ALMIR FERREIRA DE SOUZA	037035	638,40
030.864.231-70	ALTAGAN RODRIGUES LEITE	0050269	5,32
300.436.382.87	ALTAIR LOURENÇO BARBOSA	035930	10,64
198.451.461-04	ALTAIRES RIBEIRO COELHO	0051462	63,84
021.582.301-00	ALTAMIR BATISTA OLIVEIRA	052437	127,69
279.143.130-68	ALVORI CAPPELLARI	053516	255,38
044.539.976-71	ALYSSON FIUZA ALVES	051801	1.106,56
320.923.261-04	ALZIRA FRANCISCA DOS SANTOS FARIA	051959	2.340,80
016.248.031-80	AMADEUS BEZERRA DE ARAUJO	037424	127,69
401.364.343-04	AMADEUS DIAS DA SILVA	046456	10,64
027.715.694-77	AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO	051568	2.700,00
027.715.694-77	AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO	051569	3.600,00
027.715.694-77	AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO	034737	2.128,20
355.672.951-20	AMARILDO FRANCISCO FERREIRA	051720	63,84

292.301.521-53	AMARILDO MACHADO DA SILVA	055862	212,80
292.301.521-53	AMARILDO MACHADO DA SILVA	055863	127,69
004.275.661-85	AMEDIO DA SILVA	052314	127,69
07.590.637/0001-24	AMÉRICA FRUIT AGRO COMERCIAL LTDA	0051086	2.700,00
025.930.208-22	AMERICÓ DE SOUZA MELO	055804	255,38
780.276.751-20	AMILTON ALVES DA SILVA	0050895	1.574,72
663.350.861-15	AMOS ROSA DA SILVA	053612	1.021,44
618.415.011-15	ANA ALVES SOBRINHO	052554	47,88
034.493.041-60	ANA CLARA BOHNEM DE BARROS	051692	63,84
897.153.061-87	ANA CRISTINA VICENTE GALVÃO	035696	42,56
287.479.921-15	ANA EUNICE FERNANDES DO MONTE	029047	37,24
287.479.921-15	ANA EUNICE FERNANDES MONTE	048152	3.830,40
802.164.631-49	ANA JOSÉ NASCIMENTO GOMES	047611	26,60
026.016.861-03	ANA LÚCIA DE SOUZA SÁ	052119	15,96
575.180.761-87	ANA MARIA DE OLIVEIRA	051688	10,64
10.415.965/0001-07	ANA MARIA LEBRÃO DE MORAES-ME	0051041	3.600,00
036.349.661-06	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUSA	055480	255,38
038.080.571-57	ANA PAULA TEIXEIRA E SOUZA	0050897	383,04
641.427.011-34	ANA PEDRO FRANCISCO DE SOUZA	0051227	127,69
797.121.421-91	ANA REGIA LIRA MOREIRA DA COSTA	046441	5,32
402.102.191-49	ANA RIBEIRO DE QUEIROZ	0050235	21,28
042.837.051-95	ANADI DE SOUSA SANTOS	046356	15,96
021.241.151-97	ANDRÉ AVELINO FERREIRA JUNIOR	035979	127,69
021.241.151-97	ANDRÉ AVELINO FERREIRA JÚNIOR	0051460	63,84
387.738.561-34	ANDRE LUIZ DA COSTA	051980	79,80
534.664.971-91	ANDRÉ PATRÍCIO VALENTE	055853	680,96
641.008.121-91	ANECLETO DIAS PEREIRA	040743	5,32
212.205.221-04	ANELSON DE OLIVEIRA FERNANDES	059157	127,68
279.186.701-59	ANGELA ISSA MAONAT	047643	42,56
220.185.778-40	ANGELO ANTONIO FURUÉ	054096	127,69
183.311.141-91	ANGELO GOMES DE SOUSA	042752	21,28
374.386.621-87	ANIBAL PEREIRA DA COSTA	052070	127,69
002.519.621-99	ANISIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	042522	10,64
477.231.571-34	ANÍSIO LIMA DE AMORIM	015843	10,64
198.945.971-49	ANISSE ALVES DE SOUSA	054768	127,69
08.497.479/0001-25	ANJO BRANCO TRANSPORTES LTDA-ME	014763	500,00
016.983.131-01	ANNE KAROLLYNE PORTILHO DOS SANTOS	052461	255,38
307.134.121-00	ANTONIA SOARES RIBEIRO	048290	10,64
027.480.711-40	ANTONIEL DA SILVA	056256	127,69
027.480.711-40	ANTONIEL DA SILVA	055518	255,38
477.170.171-72	ANTONIO ABREU SILVA	038004	180,88
365.022.191-87	ANTONIO ALBINO DINIZ	047688	31,92
643.886.701-20	ANTONIO ALVES BARBOSA	051709	26,60
849.286.541-53	ANTONIO ALVES DA COSTA	022420	42,56
441.365.011-53	ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	031122	425,60
914.209.701-00	ANTONIO ALVES DE FRANÇA	038603	5,32
128.612.941-91	ANTONIO AMANCIO LEMOS	055519	127,69
302.114.921-91	ANTONIO AMERICÓ MACHADO E SILVA	004337	468,16
029.155.061-40	ANTONIO ANGELICO ARAUJO CHAVES	055507	127,65
015.204.901-00	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	0050869	5,32
235.268.823-04	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	038096	159,61
054.811.203-72	ANTONIO BENICIO DUARTE SANTOS	042163	21,28
728.860.801-87	ANTONIO BENTO BORGES NETO	055383	127,69
586.714.391-00	ANTONIO BORGES MAGALHÃES	031124	808,64
264.477.701-15	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	047683	42,56
413.953.361-72	ANTONIO CARLOS MARTINS DOS REIS	058560	127,69
653.049.693-91	ANTONIO CESAR LIMA NOLETO	044667	15,96
360.630.101-49	ANTONIO CHAVES DOURADO	051634	127,69
233.684.111-87	ANTONIO COELHO MILHOMEM	051618	74,48
198.870.941-53	ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA	037263	26,60
198.870.941-53	ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA	037267	5,32
679.467.042-91	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	001691	127,69
431.567.891-00	ANTONIO DA SILVA PINTO	056113	85,12
431.567.891-00	ANTONIO DA SILVA PINTO	056112	127,68
613.380.791-15	ANTONIO DA SILVA PORTILHO	054633	42,56
000.328.271-64	ANTONIO DELMIRO DE LIMA	016426	127,69



829.120.411-04	ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	022416	37,24	551.449.428-49	ASSAD BUZUID	053633	42,56
030.194.681-75	ANTONIO DONIZETH FERNANDES	044256	10,64	37.334.489/0001-48	ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL	055897	85,12
444.220.401-20	ANTONIO DOS REIS BARROS DA SILVA	045873	10,64	168.861.861-91	ATACIL SOARES SOUZA	037829	5,32
326.755.851-49	ANTONIO EDILSON FORTALEZA DE LIMA	037031	42,56	038.280.263-20	AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA	037593	127,69
168.838.101-53	ANTONIO EURIPES FERREIRA	045838	10,64	015.927.421-49	AUGUSTO GRATAO	052393	127,69
487.413.373-87	ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS	043243	37,24	829.946.171-53	ÁUREA MARIA JATAI PEDROSA ARRAIS	031041	766,08
402.465.663-53	ANTONIO FRANCISCO GOMES PEREIRA	052066	127,69	158.973.973-68	AURELIANO FERREIRA DOS SANTOS	052557	154,28
848.298.691-00	ANTONIO GARCIA DE SOUSA	055516	255,38	001.032.831-96	AURELINA BISPO FURTADO	033097	21,28
026.131.831-44	ANTONIO GOMES DE ANDRADE	0049073	127,69	166.506.111-15	AURIO ROSA DE ALMEIDA	025498	127,69
302.151.371-91	ANTONIO GONÇALVES	057365	5.000,00	596.652.461-00	AURORA COSTA E SILVA	037266	5,32
304.562.233-04	ANTONIO JORGE DINIZ SILVA	042084	5,32	933.987.351-34	AURORA NETA BARBOSA FRANCO	056108	42,56
195.343.881-49	ANTONIO JOSÉ DE DEUS	051743	127,69	933.987.351-34	AURORA NETA BARBOSA FRANCO	0051455	42,56
304.992.754-20	ANTONIO LISBOA NETO	050440	1.276,80	157.567.773-34	AUZENIR FERNANDES NASCIMENTO	043450	127,69
092.564.661-04	ANTONIO LOPES DA SILVA	052120	37,24	042.965.591-68	AVENIL FRANCISCO FERREIRA	038139	15,96
093.219.317-08	ANTONIO LOPES DE SOUSA	056272	127,69	16.464.971/0001-22	B. ZANATTA	055825	532,05
323.408.851-91	ANTONIO LUIZ COSTA CARNEIRO	052555	127,69	527.377.801-87	BALBINO BORGES FIGUEREDO	053700	5,32
972.327.421-34	ANTONIO LUSTOSA	000832	10,64	583.593.898-53	BEATHAR SOARES DE LIMA	052337	558,60
885.484.811-53	ANTONIO MARINALDO DOS SANTOS VIDAL	053051	127,69	282.810.471-00	BEATO RESPLANDE A. NETO	043859	10,68
283.533.231-68	ANTONIO MARTINS DE SOUSA	053198	69,16	703.621.571-20	BELLIOMAR ARCANGELO JABLONSKI	036428	47,88
017.461.321-08	ANTONIO MAURO PEREIRA MACEDO	056259	255,38	001.036.731-48	BENEDITA DA SILVA TEIXEIRA	052674	127,69
300.696.451-91	ANTONIO MENDES NETO	043820	37,24	001.036.731-48	BENEDITA DA SILVA TEIXEIRA	043491	37,24
523.689.209-00	ANTONIO MESSIAS VICENTINO	051983	69,16	802.224.981-53	BENEDITO FERNANDES DA SILVA	047783	553,28
304.612.943-20	ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	043242	26,60	640.542.921-00	BENEDITO GOMES PINHEIRO	058956	127,69
068.858.371-72	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	032214	255,38	563.517.123-00	BENEDITO MACIEL DE SOUSA	029812	31,92
926.427.211-91	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	048164	74,48	164.948.572-72	BENEDITO MARTINS BARBOSA DOS SANTOS	029807	15,96
214.629.681-04	ANTONIO PIANCO SOBRINHO	036171	42,56	389.000.411-34	BENEDITO P. DA SILVA	051653	26,60
092.240.505-06	ANTONIO PITA DOS ANJOS	055917	266,00	761.490.561-04	BENICIO GONÇALVES DE DEUS	053693	10,64
069.653.691-91	ANTONIO RODRIGUES PIMENTEL	047619	47,88	010.504.111-45	BENICIO MANOEL DE ARAUJO	059862	382,50
155.731.842-53	ANTONIO SOARES CORREIRO	054759	21,28	010.504.111-45	BENICIO MANOEL DE ARAUJO	054053	321,92
560.412.841-49	ANTONIO SOUSA OLIVEIRA	035581	127,69	060.144.531-72	BENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	031726	122,36
837.702.401-20	ANTONIO VENANCIO DOS SANTOS	041883	5,32	016.602.781-20	BENTO SOARES DE MELO	0050270	5,32
220.631.531-91	ANTUNES CARLOS MELÃO	027049	21,28	307.786.541-68	BERNARDINO RODRIGUES BARROS	047680	21,28
716.769.961-68	APARECIDA DE JESUS BORGES ANDRADE	0049652	127,69	030.411.874-50	BIANCA ANDRADE SALES DE MOURA	036195	10,64
530.895.101-20	APARECIDO CARDOSO LOPES	013894	430,92	038.047.931-18	BISMARK DO NASCIMENTO SOUSA	046439	10,64
598.668.291-20	APRIJO RIBEIRO DA CRUZ NETO	044465	313,88	007.330.461-18	BONFIM APARECIDA FERREIRA CARDOSO	045911	127,69
182.488.459-15	ARI CARLOS CORDEIRO	052451	14.427,84	713.640.132-15	BRUNIO BARBOSA DE SOUSA	036755	42,56
043.238.921-01	ARIANE ALEXANDRE VIEIRA	041615	5,32	707.387.501-15	BRUNO BORGES PAÇO	056173	202,16
947.891.931-87	ARIOLINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	043292	10,64	035.435.816-27	BRUNO DE ALCANTARA CARDOSO VIEIRA	051805	4.511,36
341.010.801-78	ARION DO NASCIMENTO LOPES	051859	127,69	035.435.816-27	BRUNO DE ALCANTARA CARDOSO VIEIRA	043996	127,69
019.128.441-68	ARISTON BATISTA GAMA	035961	79,80	97.523.430/0002-00	C. J. MARQUES DE PAULA	042463	3.600,00
019.128.441-68	ARISTON BATISTA GAMA	0051461	63,84	361.321.601-91	CAIO CESAR CORDEIRO	042756	5,32
019.128.441-68	ARISTON BATISTA GAMA	035958	15,96	188.386.771-15	CANTIDEO ALVES DOS SANTOS	037419	42,56
030.970.841-93	ARISTON MARQUES DA SILVA	027796	383,05	092.594.141-72	CANTIDIANO ALVES DOURADO	055788	510,72
188.980.681-15	ARLINDO NONATO PEREIRA	045801	10,64	052.003.851-72	CANUTO CARVALHO DE ARAUJO	045958	127,69
073.039.711-49	ARLINDO SILVÉRIO DE ALMEIDA	035664	15,96	161.232.201-87	CANUTO MUNIZ DE SOUZA	009533	127,69
227.656.971-91	ARLINDO VENANCIO DE CAMARGO	045500	10,64	392.278.041-53	CARLO ALBERTO A. DE MENDONÇA	047697	37,24
002.508.721-53	ARMANDO REZENDE QUEIROZ	054751	5,32	282.511.641-68	CARLOS ALBERTO COELHO SANTANA	047569	127,69
012.708.871-73	ARMENIO ANGELIM JUNIOR	054083	31,92	282.511.641-68	CARLOS ALBERTO COELHO SANTANA	047568	127,69
012.708.871-73	ARMENIO ANGELIM JUNIOR	054082	127,68	282.511.641-68	CARLOS ALBERTO COELHO SANTANA	047570	255,36
624.720.461-20	ARNALDO CAMPOS DA SILVA	052379	127,69	038.840.661-53	CARLOS ANTONIO ABELO DE OLIVEIRA	054077	127,69
205.923.963-04	ARNALDO NOLETO DE SOUZA	031737	21,28	490.938.781-15	CARLOS ANTONIO CESAR MADALENA	055509	244,72
400.181.995-34	ARNALDO PEREIRA LOGRADO	035915	2.596,16	612.656.161-91	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRAGA	036778	42,56
786.601.221-00	ARNALDO VIANA COSTA	034364	15,96	282.685.711-87	CARLOS DORCINO DOS SANTOS	026633	106,40
053.536.290-00	ARNOLDO FISCHER	045882	1.734,32	282.685.711-87	CARLOS DORCINO DOS SANTOS	026641	127,69
591.435.921-04	ARNOLDO THOMAZ DE SOUSA	053520	255,38	623.362.231-04	CARLOS FILHO MEDEIROS BELFORT	043851	10,64
236.518.731-53	ARNON BEZERRA COELHO	042577	127,69	451.435.731-72	CARLOS MAGNOS SALES DOS REIS	008767	4.553,92
120.980.431-04	ARQUIMEDES CAMELO DE OLIVEIRA	041616	10,64	358.498.278-20	CARLOS MAUSEKI SUGURI	058603	3.830,40
625.254.331-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	052381	255,38	323.446.001-91	CARLOS PEREIRA CARVALHO	051622	10,64
625.254.331-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	057271	255,38	370.947.421-34	CARLOS PEREIRA MOURA	042727	21,28
625.254.331-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	052383	255,38	644.349.908-53	CARLOS ROBERTO CORREIA	000850	19,99
625.254.331-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	052362	255,38	480.029.681.15	CARLOS ROCHA MARIANO	055380	127,69
435.597.431-68	ARTUR RIBEIRO DE MENEZES	0050239	42,56	332.697.341-15	CARMOZINO DE OLIVEIRA NETO	036847	5,32
962.807.001-00	ARY DIAS BENTO FILHO	047990	1.532,16	857.988.351-20	CAROLINE BUETO SOARES	027887	808,64
847.617.761-53	ARY PEREIRA SAMPAIO	0049412	127,69	487.359.813-34	CASSIANO JOSÉ DA COSTA NETO	043221	47,88
011.320.141-90	ARY SILVA SOUSA	055303	234,08	291.745.891-72	CASSIMIRA NUNES DA CUNHA	035990	5,32
551.449.428-49	ASSAD BUZUID	036795	42,56	253.491.983-00	CASSIMIRO BATISTA DE OLIVEIRA	053519	127,69

014.348.631-40	CATIANE BAIANO DA SILVA	055502	255,38
076.220.661-68	CECI CHAVES DA SILVA	017170	47,88
020.530.891-05	CEIR DELFINO GLÓRIA	042553	85,12
020.530.891-05	CEIR DELFINO GLÓRIA	036843	10,64
706.089.621-04	CELANA PIRES DOS SANTOS	048701	10,64
014.283.001-12	CELIA REGINA FERNANDES	052184	127,69
641.324.803-30	CELIO DE PAULA MEDEIROS	052670	255,38
485.105.561-72	CELMA SANTOS COSTA	004000	53,20
485.105.561-72	CELMA SANTOS COSTA	003999	127,69
833.045.331-68	CELSO BARBOSA DA CRUZ	052558	127,69
326.925.871-20	CELSO DA SILVA ALVARES	054117	90,44
297.780.349-15	CELSO JOSÉ ALEXANDRE	037036	42,56
246.206.700-06	CELSO SCHNEIDER	042823	2.128,20
041.538.651-92	CESAR AUGUSTO SANTOS ALMEIDA	057568	106,40
617.815.681-20	CHARLES DIAS DA SILVA	052480	127,69
724.068.795-34	CHRISTIAN OLIVEIRA	055916	127,69
433.807.511-20	CICERA MARIA DA SILVA	042185	21,28
308.734.103-78	CILERINDO PEREIRA DA SILVA	036511	10,64
607.988.744-49	CIPRIANO MOREIRA DE AQUINO	045540	37,24
347.484.031-72	CIRLENE LUCIA PIRES PEREIRA	042508	58,52
006.817.665-14	CIRO CESAR HANISCH	014467	2.700,00
20.275.244/0001-94	CITROBELL LTDA	058553	2.700,00
565.483.111-91	CLARINDO CARMO DOS SANTOS	0050248	106,40
692.164.011-68	CLAUDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA	055887	85,12
007.141.971-30	CLAUDIA COELHO SOARES	052416	127,69
001.487.161-05	CLAUDIA GERMANO DE LIMA	048377	37,24
051.731.741-96	CLAUDIA IARANY GOMES CARDOSO	052559	2.340,80
006.295.621-30	CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	055313	127,69
382.947.701-49	CLAUDINEY WASHINGTON ALVES	038854	127,69
310.373.050-00	CLAUDIO DALLABRIDA	053538	127,69
476.019.221-20	CLAUDIO JOÃO GORGEN	042821	1.064,10
973.904.531-68	CLAUDIO LOPES DO COUTO	037944	5,32
108.954.418-96	CLÁUDIO MARCANTONIO	035982	457,52
772.439.781-34	CLAUDIO RIBEIRO TAVARES	055382	255,38
645.486.861-34	CLAUDIO RODRIGUES OLIVEIRA	031725	95,76
024.404.021-41	CLEANE GOMES DA SILVA	037555	101,08
050.989.081-40	CLEANE PONTE DA COSTA	037556	133,00
791.576.291-53	CLEIBES JOSÉ PEREIRA DE CASTRO	040852	21,28
508.022.081-34	CLEIDE DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	053530	127,69
021.971.781-80	CLEOFILA FERREIRA DA SILVA	056294	127,69
586.708.231-87	CLEONICE CIRILO FOLHA	031034	5,32
278.900.741-15	CLERLEY MAIA BARROS	0051481	255,36
422.769.501-53	CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA	051566	2.700,00
672.020.806-30	CLEUCIMAR DE FREITAS BALDUINO	048780	143,64
021.631.671-51	CLEUZEMAR FERREIRA DOS SANTOS	054060	10,64
023.068.311-81	CLEVERSON DOS SANTOS BARROS	051960	2.979,20
841.635.001-97	CLEZIO DE OLIVEIRA NAVES	055789	127,69
546.712.211-87	CLODISON DIAS DA SILVA	044417	255,38
23.877.527/0001-02	COMERCIAL CARAJÁS EIRELI-ME	0051100	2.700,00
10.512.758/0001-62	COMERCIAL MELORY LTDA	058552	2.700,00
26.922.302/0001-00	COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LUPY LTDA	0051068	2.700,00
21.278.812/0008-40	COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUÁRIA S/A	057856	127,69
840.650.281-91	CONRADO CORDEIRO DA SILVA	053665	154,28
840.650.281-91	CONRADO CORDEIRO DA SILVA	045414	10,64
275.734.601-63	CONSTÂNCIO PINTO MAGALHÃES	059107	21,28
135.681.321-68	CORNÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	032374	468,16
704.178.391-03	COSMO DA SILVA OLIVEIRA	055504	127,69
785.221.101-15	COSMO NOBRE NASCIMENTO	040561	42,56
040.993.901-36	CRISTOVÃO ALVES LIMA	055515	255,38
118.462.082-20	CRISTOVÃO MARCUS ABDALLA	013891	595,84
007.174.591-28	CUSTODIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	045447	21,28
22.844.545/0001-17	DAISY SILVA RODRIGUES-ME	010936	379,60
015.382.741-67	DAMILTON GOMES DA SILVA	046454	5,32
224.154.759-04	DARCI ERNESTO RITTER	057286	255,38
224.154.759-04	DARCI ERNESTO RITTER	052479	10.044,16
333.434.971-34	DARCI TEIXEIRA CAMPOS	0049758	42,56

795.176.761-15	DARIO MARINHO DE MEDEIROS	055910	10,64
288.676.961-49	DARIO MENDONÇA DA PAIXÃO	038741	127,68
288.676.961-49	DÁRIO MENDONÇA DA PAIXÃO	038740	5,32
951.875.291-53	DARLI DA COSTA LEITE	059807	31,92
413.333.901-06	DAVID GENTIL DOS SANTOS FILHO	053954	127,69
424.960.121-87	DAVINA ALVES ARAUJO	035973	5,32
508.016.431-04	DEBORA MARIA FREITAS DE DEUS	051742	127,69
025.037.981-36	DEUSELINA LUSTOSA OLIVEIRA DE ASSIS	055406	851,20
625.419.511-91	DEUSIANO ARAÚJO RIBEIRO	019040	42,56
957.858.501-25	DEUZIMAR PERES DIAS	052560	37,24
500.744.745-53	DJALMA CARNEIRO RIOS	053626	340,48
082.446.181-91	DIOMAR VALDIVINO PONTES GUIMARÃES	053518	255,38
605.576.163-79	DIONES DE OLIVEIRA DUTRA	0051055	127,69
605.576.163-79	DIONES DE OLIVEIRA DUTRA	0051056	127,69
178.178.382-91	DIVINO PEREIRA DA SILVA	013873	127,69
863.622.401-20	DJALDO DE OLIVEIRA SILVA	051649	21,28
044.939.231-72	DOMINGAS FRANCISCO POLIDORIO	054147	31,92
975.149.501-68	DOMINGOS ALVES DE ARAUJO	030070	31,92
025.218.161-16	DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	034789	58,52
816.103.271-87	DOMINGOS BORGES ALVES	055472	255,38
016.421.531-09	DOMINGOS CHAVES DE SOUSA	0049069	127,69
380.460.631-00	DOMINGOS DE ARAÚJO REIS	054649	212,80
348.619.201-91	DOMINGOS DE CASTRO RIBEIRO FILHO	045452	127,69
084.105.182-87	DOMINGOS EVANGELISTA MENEZES	052800	255,38
084.105.182-87	DOMINGOS EVANGELISTA MENEZES	055473	255,38
084.105.182-87	DOMINGOS EVANGELISTA MENEZES	055475	2.553,60
364.512.583-34	DOMINGOS FRANCISCO SANTANA	053513	95,76
364.512.583-34	DOMINGOS FRANCISCO SANTANA	053824	127,69
194.146.091-72	DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	051631	127,69
872.183.131-91	DOMINGOS MOURÃO CARVALHO	037586	21,28
002.738.051-34	DOMINGOS NONATO DO BONFIM	053675	255,38
002.738.051-34	DOMINGOS NONATO DO BONFIM	053676	180,88
063.169.061-49	DOMINGOS PEREIRA DE MORAIS	022414	31,92
487.779.193-00	DOMINGOS PEREIRA GOMES	055506	127,69
478.845.171-91	DOMINGOS RODRIGUES GLÓRIA	035964	127,69
297.833.051-15	DONIZETE ROCHA COELHO	058558	2.533,60
297.833.051-15	DONIZETE ROCHA COELHO	058559	2.533,60
176.536.226-15	DORIVAL M. FILHO	058842	127,69
300.694.401-15	DORIVAL PEREIRA DA CUNHA	044493	26,60
019.155.921-21	DURVALINA MATOS DA SILVA	042574	126,68
02.298.169/0001-31	E. A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA-ME	042212	1.200,00
23.727.393/0001-35	E.P.R COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍ - LTDA-ME	013937	2.128,20
982.217.281-87	EDELSITA CARDOSO PEREIRA	011092	37,24
007.815.151-14	EDER MARTINS DE SOUZA	036788	468,16
717.572.871-91	EDER REIS ARAÚJO	047591	212,80
803.429.141-20	EDGAR MACENA SOARES	052581	319,20
550.501.666-91	EDILAY VIANA VELANE	031048	15,96
550.501.666-91	EDILAY VIANA VELANE	031047	127,69
837.257.921-00	EDILCIMAR CARVALHO RODRIGUES	040616	37,24
061.095.921-29	EDILEUZA FERNANDES DO MONTE	048153	2.766,40
608.552.072-72	EDILSON ALVES MONTEIRO	042965	127,69
843.745.513-87	EDILSON CARNEIRO DOS SANTOS	037563	42,56
843.745.513-87	EDILSON CARNEIRO DOS SANTOS	037564	127,69
989.137.581-04	EDILSON NUNES DA SILVA	037685	15,96
013.586.061-02	EDILSON ROZANIO RIBEIRO DE SOUSA	004334	106,40
013.586.061-02	EDILSON ROZANIO RIBEIRO DE SOUSA	004335	127,69
002.890.841-48	EDIMILSON BISPO DE SOUSA	055476	255,38
380.762.331-00	EDIMILSON CAETANO FERREIRA	053528	127,69
002.484.591-47	EDIMILSON CARVALHO DOS SANTOS	045872	127,69
022.631.381-61	EDIMILSON ROCHA PEREIRA SOUSA	055478	255,38
572.277.130-91	EDIS COSTA NOBRE	052582	37,24
485.071.051-49	EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	054761	127,69
382.846.261-87	EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES	055893	42,56
292.301.951-20	EDIVALDO PILHARES DA SILVA	054650	170,24
027.551.451-02	EDIVAN RODRIGUES MACIEL	032971	15,96
832.106.281-49	EDMAR ALVES DOS REIS	056120	85,12

364.618.141-91	EDMAR CONCEIÇÃO FREITAS	050942	127,69
008.781.731-45	EDMAR GOMES DE ALMEIDA	032210	1.234,24
877.050.363-04	EDMAR GOMES DE ARAÚJO	043444	127,69
618.895.981-00	EDMUNDO MIRANDA PEREIRA	051981	127,69
03.553.586/0001-00	EDNA TEODORO DA SILVA-ME	061751	1.000,00
155.795.572-72	EDNO LEONCIO DA SILVA	043445	127,69
172.086.452-72	EDSON ALVES DE SOUSA	056479	127,69
558.005.211-15	EDSON BARBOSA DA SILVA	054080	127,69
328.836.929-04	EDSON BEGLIOMINI	060253	18.768,96
291.738.411-53	EDSON COSTA RODRIGUES	007485	127,69
387.744.881-04	EDSON FERREIRA DA LUZ	051952	42,56
040.532.006-01	EDUARDO PINHEIRO CAVALCANTE	054086	127,69
566.726.751-91	EDVALDO PINHEIRO DO CARMO	044423	127,69
654.348.468-34	EDVALDO RIBEIRO DA COSTA	037679	5,32
005.397.851-05	EDVAN ALVES MAGALHÃES	054149	101,08
485.809.021-34	EDVAN PEREIRA DA SILVA	044455	127,69
260.099.352-53	EIRU - SAN ALVES SOUSA MOREIRA	052788	255,38
260.099.532-53	EIRU - SAN ALVES SOUSA MOREIRA	055362	255,38
060.689.521-34	ELADIO PEREIRA DOS SANTOS	055363	404,32
981.641.801-06	ELDINO GONÇALVES DE ALMEIDA	045886	47,88
944.093.071-34	ELENICE DA SILVA MACEDO LIMA	056298	10,64
032.342.901-72	ELI GOMES DA SILVA	052431	127,68
016.444.311-81	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	030902	127,69
349.125.921-53	ELIANO RODRIGUES DA SILVA	0051224	281,96
731.528.893-72	ELIAS SABINO ALVES	037587	255,38
831.765.941-00	ELIEZER DA SILVA RIBEIRO	051623	42,56
006.297.331-20	ELIFAS PEREIRA DA ROCHA	048797	250,04
001.759.851-62	ELISMAR CABRAL DE SOUZA	027885	425,60
030.808.991-05	ELISVALDO MARTINS MOREIRA	0050893	2.425,92
015.605.531-70	ELIZANDRA MARTINS BARGUIÃO	028334	10,64
023.122.859-75	ELIZANDRO SZEKUT	052423	425,60
343.313.103-10	ELMA DA SILVA MILHOMEM ALMEIDA	054754	127,69
764.619.049-72	ELOI PILLATI	034799	532,05
315.930.998-35	ELON RODRIGUES DOS SANTOS	052794	255,38
315.930.998-35	ELON RODRIGUES DOS SANTOS	043206	255,38
150.568.306-82	ELOY GONÇALVES QUINTINO JUNIOR	056111	723,52
642.329.131-49	ELSIMAR AUGUSTO LIMA	047934	5,32
123.440.011-15	ELSON LUIZ DA SILVEIRA	055889	383,04
000.212.771-76	ELZI DE AQUINO SILVA	052583	21,28
858.564.601-20	EMERSON MARINHO DE SOUSA	052399	127,69
009.917.751-04	EMILIO DE SOUZA E SILVA	045835	254,00
360.633.711-68	EMIVAL CORDEIRO FELIZARDO	055873	42,56
096.552.981-91	EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO	053891	15,96
066.586.133-89	ÉMYLE ALVES DE ALMEIDA	049068	127,69
377.445.341-15	ENI LOURENÇO	044583	53,20
218.717.281-34	ENOQUE DE SOUSA ALVES	055895	85,12
311.474.701-97	EPITACIO ALVES MAGALHÃES	054091	58,52
028.311.261-18	ERCILENE DA CONCEIÇÃO BRITO	056271	255,38
023.094.221-00	ERISVONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	049064	127,69
233.462.131-53	ERLY ROSA TEOFILIO	004344	26,60
212.756.961-04	ERMES MACÊDO DUARTE	053838	127,69
522.199.333-34	ERNESTO PEREIRA NETO	057405	21,28
585.844.631-00	ERNIONE SOARES NOGUEIRA	013882	127,69
585.844.631-00	ERNIONE SOARES NOGUEIRA	013896	15,96
08.919.204/0001-32	ESCOAR ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0051084	2.700,00
278.457.961-15	ESPÓLIO ADÃO RODRIGUES DE SOUSA	037153	10,64
059.590.981-72	ESPOLIO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	015399	2.128,00
937.879.871-34	ESPOLIO BENTO BARBOSA DA SILVA	060258	553,28
096.177.361-87	ESPOLIO DE ADOLFO GONÇALVES NEVES	007486	127,69
814.070.171-87	ESPOLIO DE AFONSO MATIAS DA SILVA	052058	638,40
026.243.891-72	ESPÓLIO DE ALBANY COSTA CERQUEIRA	045422	26,60
782.896.531-15	ESPOLIO DE ANA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	044408	255,38
127.508.671-34	ESPOLIO DE ANITO PINTO CERQUEIRA	053867	255,38
127.508.671-34	ESPOLIO DE ANITO PINTO CERQUEIRA	045404	15,96
051.636.761-72	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DE MORAIS	052483	255,38
051.636.761-72	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DE MORAIS	052484	255,38

341.001.991-04	ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINS SARAIVA	050940	127,69
290.404.261-04	ESPOLIO DE ARISTIDES JOSÉ DA COSTA	053692	15,96
014.078.581-73	ESPÓLIO DE ARNALDO PIRES BONFIM	035956	15,96
071.770.381-91	ESPOLIO DE BENTO FERNANDES PEREIRA	044487	255,38
030.907.061-99	ESPOLIO DE CANDIDO GERMANO ALVES NETO	053670	127,69
828.458.978-72	ESPOLIO DE CARLINDO BARRETO DE MENEZES	055315	127,69
315.422.551-04	ESPOLIO DE CESÁRIO MENDES DOS SANTOS	045499	127,69
310.373.050-00	ESPOLIO DE CLÁUDIO DALLABRIDA	053594	1.404,48
310.373.050-00	ESPÓLIO DE CLÁUDIO DALLABRIDA	053596	255,38
310.373.050-00	ESPÓLIO DE CLÁUDIO DALLABRIDA	053597	175,56
310.373.050-00	ESPÓLIO DE CLÁUDIO DALLABRIDA	053599	127,69
724.904.541-53	ESPOLIO DE DAIR GOMES DE SOUSA	048175	638,84
323.346.561-00	ESPOLIO DE DOMINGOS DIAS DOS REIS	051645	31,92
227.648.601-53	ESPOLIO DE ELIAQUIM VIANA PINHEIRO	038089	127,69
227.648.601-53	ESPOLIO DE ELIAQUIM VIANA PINHEIRO	038091	127,69
477.228.191-68	ESPOLIO DE ERISVALDO DE SOUZA	031037	127,69
477.228.191-68	ESPOLIO DE ERISVALDO DE SOUZA	031032	127,69
013.250.581-90	ESPOLIO DE ERMELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	053678	127,69
312.533.858-15	ESPOLIO DE FRANCISCO LUIS DE CASTILHO	052149	7.660,80
761.944.938-87	ESPÓLIO DE GILSON DE OLIVEIRA SOUZA	027797	1.191,69
457.626.001-49	ESPOLIO DE JOÃO BATISTA DE ANDRADE	052138	383,04
457.626.001-49	ESPOLIO DE JOÃO BATISTA DE ANDRADE	052139	127,69
019.003.231-68	ESPOLIO DE JOÃO BENTO DA COSTA	059156	127,69
016.546.081-49	ESPOLIO DE JOÃO DE SOUSA SOARES	008748	10,64
060.237.891-53	ESPOLIO DE JOÃO PEREIRA DA SILVA	004333	127,69
060.237.891-53	ESPOLIO DE JOÃO PEREIRA DA SILVA	004332	159,60
075.324.661-91	ESPOLIO DE JOAQUIM NETO DE RESENDE	058604	255,36
416.524.286-15	ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	031536	4.639,04
416.524.286-15	ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	031537	63,84
416.524.286-15	ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	031538	63,84
833.265.881-00	ESPOLIO DE JOSÉ DAVI PEREIRA	051605	127,69
916.582.171-87	ESPOLIO DE JOSÉ EDILSON DOS SANTOS SILVA	031534	1.234,24
510.779.901-97	ESPOLIO DE JOSÉ ETERNO FARIAS	053680	255,38
510.779.901-97	ESPOLIO DE JOSÉ ETERNO FARIAS	053681	127,69
510.779.901-97	ESPOLIO DE JOSÉ ETERNO FARIAS	059153	255,38
210.921.091-53	ESPOLIO DE JOSÉ M. DE OLIVEIRA	045498	127,69
125.386.984-72	ESPOLIO DE JOSÉ MARCOLINO DA SILVA	044413	127,69
972.625.791-34	ESPOLIO DE JOSEFA PEREIRA DE MATOS	048173	340,48
070.993.631-15	ESPOLIO DE JOSUÉ SEBASTIÃO FIDUÁRIO	045496	127,69
301.697.041-49	ESPOLIO DE LINO DA SILVA XAVIER	045240	1.276,80
815.615.801-63	ESPOLIO DE LUCILIA PEREIRA DE SOUSA	057362	127,68
095.388.361-20	ESPOLIO DE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA	044590	127,69
194.887.771-68	ESPOLIO DE MARCÍLIO GOMES SOARES	035926	5,32
343.718.693-00	ESPOLIO DE OSMAR DA SILVA	053505	127,69
012.348.031-00	ESPOLIO DE OSMAR JOSÉ DE SOUSA	048168	6.596,80
290.405.151-15	ESPOLIO DE OTILIO ROMÃO FERREIRA	053659	127,69
278.728.741-72	ESPÓLIO DE PAULO OLIVEIRA DA SILVA	036418	42,56
969.705.371-53	ESPÓLIO DE PAULO HOSANO DE AQUINO	051629	127,69
021.104.311-72	ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA PIRES	032646	10,64
030.985.751-15	ESPÓLIO DE QUINOR PEREIRA SILVA	053509	255,38
030.985.751-15	ESPÓLIO DE QUINOR PEREIRA SILVA	045845	127,69
810.697.401-44	ESPOLIO DE RAIMUNDA MESSIAS DE JESUS	045881	127,69
285.646.261-87	ESPOLIO DE RAIMUNDO GOMES DA SILVA	038360	15,96
017.655.661-34	ESPOLIO DE REGINALDO ALVES MOREIRA	055831	4.256,00
575.417.871-91	ESPOLIO DE ROBERTO RESENDE PEREIRA	052140	1.617,28
198.755.251-20	ESPOLIO DE SALVADOR BORGES SOUSA	002376	978,88
907.271.771-68	ESPOLIO DE TEREZINO CARDOSO DA SILVA	045884	10,64
695.220.811-91	ESPOLIO DOMINGOS BONIFÁCIO DOS SANTOS	043836	127,69
038.904.221-87	ESPOLIO JOÃO GERALDO DE SOUZA	052191	4.724,16
062.566.511-20	ESPOLIO JOAQUIM RIBEIRO PINTO	045880	127,69
383.000.601-20	ESPOLIO JOSÉ LUCIDIO DA SILVA	051604	127,69
801.707.491-34	ESPOLIO RAIMUNDA RIBEIRO DE S. ARAUJO	032648	5,32
604.801.901-78	ESTER MARIA DE SOUSA SILVA	053195	127,69
062.925.851-15	EUCLIDES LOPES	055826	53,20
253.384.801-82	EUMAR DUALIBE BARBOSA	032229	1.447,04
419.561.501-10	EURICO PEREIRA DA SILVA	038503	5,32

189.044.321-20	EUSEBIO BARROS QUEIROZ	057272	127,69	126.538.701-00	FRANCISCO NARCISO DA FONSECA	051608	127,69
189.207.721-34	EVA CANDIDA DE OLIVEIRA	032221	851,20	487.455.703-10	FRANCISCO NETO PEREIRA COSTA	055389	255,38
189.207.721-34	EVA CANDIDO DE OLIVEIRA	032211	723,52	893.785.551-87	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	051951	37,24
078.322.306-49	EVALDO BRAGA COELHO	057553	15,96	702.785.121-00	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	030077	26,60
078.322.306-49	EVALDO BRAGA COELHO	057554	42,56	083.572.341-00	FRANCISCO PIMENTEL RODRIGUES	051514	127,69
565.649.021-15	EVANDO GONÇALVES BAQUIÃO	028338	26,60	377.456.111-72	FRANCISCO RODRIGUES COSTA	044552	10,64
500.302.641-20	EVANGELINO LOPES DOS SANTOS	007044	5,32	146.984.473-72	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	039887	47,88
849.087.851-04	EVANGELISTA ARAÚJO COSTA	051696	4.256,00	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	052181	255,38
262.573.516-34	EVANGELISTA JOAQUIM DE MEDEIROS	045536	127,69	005.259.104-25	FRANCISCO TUDE DE MELO NETO	052182	11.948,72
986.656.771-00	EVANILDE CARDOSO DA SILVA	031547	255,36	031.577.161-58	FRANCISCO WAGNER LEITE SILVA	030910	106,40
005.545.221-36	EVANILDES LOPES DA CRUZ	008810	10,64	598.748.131-72	FRANCYMEIRE DE SOUZA RODRIGUES	055811	127,69
039.163.641-38	FABIANA PEREIRA DE ALCÂNTARA	055510	127,69	01.371.508/0003-20	FRUTART COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	0051090	2.700,00
394.790.726-53	FABIO ALVES DOS SANTOS	013868	127,69	253.871.469-91	GABRIEL ALVES QUEIROZ	051818	111,72
949.242.601-34	FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	053820	127,69	19.827.836/0001-92	GANDA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-ME	034731	3.600,00
720.969.771-34	FABRICIA MORENO SUARTE RODRIGUES	053630	85,12	213.221.472-72	GASPAR LOPES	056263	255,38
453.811.271-20	FABRICIANO FERREIRA DIAS	020274	26,60	091.504.201-00	GEDEON GOMES DOS SANTOS	053813	127,69
710.153.101-68	FABRICIO CARDOSO MILHOMEM	053635	127,68	642.274.801-91	GEIRENE SILVA ANDRADE FLESCH	056296	53,20
710.153.101-68	FABRICIO CARDOSO MILHOMEM	037030	85,12	020.439.981-53	GENESIO ALVES PINHEIRO	056919	1.532,16
710.153.101-68	FABRICIO CARDOSO MILHOMEM	037025	340,48	223.773.101-25	GENESIO DA MOTA BARROS	0051478	42,56
296.599.061-53	FATIMA LEMES PIMENTEL	035584	127,69	900.584.611-91	GENESIO JOSÉ RODRIGUES	035428	127,69
30.958.516/0015-00	FAZENDA ECOLÓGICAS S/A	034727	1.065,16	900.584.611-91	GENESIO JOSÉ RODRIGUES	035425	58,52
900.569.221-91	FELICIANO ALVES FERREIRA	028035	5,32	285.691.131-53	GENILTON RIBEIRO DE SOUSA	0051479	42,56
314.988.251-68	FELISBERTO CRUZ CARVALHO	0050890	127,69	565.244.711-72	GEORGE ANTONIO BORGES COSTA	054212	2.298,24
871.781.331-04	FELISBERTO DE JESUS SALES	045888	37,24	589.265.181-91	GEORTON BANDEIRA FRANCO	051854	79,80
430.543.901-87	FELIX RODRIGUES DE CARVALHO	038246	127,69	134.956.306-43	GEOVANA FONSECA QUEIROZ	038001	127,69
302.572.201-00	FELIX VALOIS SANTOS SILVA	054099	425,00	011.740.741-08	GEOVANE SANTOS BORGES	051821	42,56
062.669.911-87	FENELON MILHOMEM JUNIOR	035912	127,69	011.147.271-72	GERALDO BEZERRA LIMA	052586	31,92
039.897.213-30	FERNANDA LIRA DA SILVA	009373	31,92	017.985.991-98	GERALDO RODRIGUES SILVA	039724	10,64
819.653.461-20	FERNANDO ALBINO DA SILVA	048457	127,69	838.773.122-68	GERMIVANE ALVES DA SILVA CASTRO	030909	111,72
771.560.721-53	FERNANDO ARAÚJO DE PAIVA	051869	127,69	679.938.009-78	GERSON JOSÉ DA ROSA	051966	1.319,36
220.241.268-98	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	035910	127,69	409.800.301-53	GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	014392	3.192,00
966.617.806-06	FERNANDO HEITOR VILELA PARREIRA	053517	255,38	409.800.301-53	GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	014394	3.192,00
713.402.621-34	FILEMON CERQUEIRA CORADO	036867	10,64	409.800.301-53	GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	014393	3.192,00
15.579.674/0001-60	FINI COMERCIALIZADORA LTDA	047993	2.700,00	361.207.401-63	GESIAN RODRIGUES COELHO	051564	127,69
081.457.331-20	FLORENCIO DIAS MIRANDA	046449	10,64	947.656.931-04	GÉSIO CABRAL DA SILVA	052587	196,84
387.146.471-68	FRANCISCA AURILENE B. BARRETO	052477	1.021,44	026.268.291-53	GETULIO NETO DA COSTA	053666	223,44
468.684.292-15	FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	030915	127,69	281.318.941-34	GEZIEL MARTINS DA ROCHA	054122	58,52
029.084.191-73	FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES	055511	255,38	03.013.221/0001-92	GIACOMINI ROQUE COMERCIO DE FRUTAS LTDA	0051077	2.700,00
819.661.641-49	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	052489	5,32	264.457.781-00	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	058433	851,20
862.654.401-44	FRANCISCA MOURA RODRIGUES	025500	15,96	264.457.781-00	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	054055	1.275,00
027.482.746-87	FRANCISCO ALVES NETO	055899	42,56	330.413.851-04	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	054639	85,12
027.482.746-87	FRANCISCO ALVES NETO	055872	85,12	389.033.001-06	GILDAZIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO JÚNIOR	051954	218,13
260.937.311-20	FRANCISCO ALVES PAMPLONA	052585	31,92	360.710.720-34	GILMAR BARBOSA	027695	4.383,68
944.138.781-91	FRANCISCO ALVES VILA NOVA	046451	5,32	628.714.201-49	GILNEY FRANCISCO PEREIRA	033046	42,56
154.474.994-53	FRANCISCO BARRETO DE LIMA	036786	85,12	017.978.501-05	GILSON MARTINS CORADO	037016	170,24
147.287.103-00	FRANCISCO BENEDITO DA SILVA	052377	127,69	623.203.271-34	GILVAN COELHO MARTINS	054075	255,00
402.733.003-00	FRANCISCO CANIDER DE QUEIROZ	043050	255,36	020.091.293-34	GILVAN MOREIRA GOMES	0049083	52,90
070.778.151-53	FRANCISCO DA SILVA AGUIAR	040939	186,20	013.739.221-41	GILVANE SIRIANO DA SILVA FERREIRA BARROS	0049753	53,20
455.471.304-00	FRANCISCO DAMIÃO DE MOURA	052256	425,60	586.847.431-72	GILVANIA BARROS CAMARÇO	040929	5,32
641.248.192-34	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	043208	5,32	056.418.668-65	GLAYCON GARCIA DE OLIVEIRA	041115	15,96
905.795.501-68	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINTO	055912	127,69	016.476.571-99	GLEIDSON WALISON LUCIANO	048174	127,69
028.295.878-98	FRANCISCO DE SALES PESSOA	051870	287,29	10.619.105/0001-87	GREEN AGRONEGÓCIO LTDA	0051085	2.700,00
218.917.021-49	FRANCISCO EDILBERTO MARTINS	056164	297,92	09.358.931/0001-30	GREENLEAF AGROPECUARIA LTDA	034717	2.128,20
002.198.401-80	FRANCISCO FERNANDES FRAZÃO	056266	255,38	017.195.571-44	GREGORIO GALVÃO SANTOS	052068	127,69
476.352.581-68	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	035972	127,69	983.370.171-04	GREGORIO PEREIRA DIAS	028483	37,24
176.061.523-49	FRANCISCO FRANCA CUNHA	030903	127,69	075.146.111-34	GREGÓRIO PINHEIRO DE BRITO	057335	2.553,60
900.191.564-72	FRANCISCO GILSON DE ARAÚJO	055512	255,38	056.351.361-68	GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS	053574	851,20
547.096.521-04	FRANCISCO GILVAN DE LIMA	0051229	10,64	435.007.731-68	GUIOMAR ANTONIO GOMIDES JUNIOR	056121	127,68
307.410.332-91	FRANCISCO GOMES NOLETO	030905	127,69	341.273.561-20	GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA	020082	5,32
060.731.821-04	FRANCISCO GONÇALVES BANDEIRA	041142	10,64	634.579.621-20	GUSTAVO PAIXÃO FOLEIROS	040188	372,40
333.188.401-49	FRANCISCO HAMILTON DOMINGOS UCHOA	044669	255,38	689.653.381-15	HABIB SALIM EL CHATER FILHO	0051301	21,28
003.567.391-55	FRANCISCO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA	056265	255,38	315.378.121-49	HARMINDO PEREIRA LIMA	026638	53,20
096.157.921-87	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	051712	10,64	254.103.341-91	HARNALDO AFONSO DE AGUIAR	040529	10,64
353.641.223-87	FRANCISCO MANOEL FILHO	053199	127,69	364.229.591-68	HEBERT JUNIOR SILVA MARINHO	051680	127,69
110.777.943-04	FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA	055513	255,38	835.689.991-53	HELENO SOUSA NUNES	028971	42,56
110.777.943-04	FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA	056264	127,69	349.244.181-53	HELIANE DE ALMEIDA GUEDES	047391	1.000,00

368.791.502-68	HELIO DA LUZ GOMES	035903	127,69
565.689.911-04	HELIO VICENTE FERREIRA	052331	42,56
971.280.401-10	HELION DA NEVES ROSA	044553	47,88
938.848.551-53	HELIV HENRIQUE MACEDO ALVES	043999	127,69
581.327.401-49	HENRIQUE HELIODORO TEIXEIRA NETO	042438	42,56
823.350.011-91	HERMES ALVES CARNEIRO	055954	42,56
767.394.491-04	HERMINIA MARQUES XAVIER	0050044	5,32
205.572.803-20	HERMINO SOUSA BARROS	026165	21,28
155.745.042-00	HERMITO PEIRERA DA SILVA	053821	127,69
641.019.401-34	HILTON DE BRITO CARDOSO	032989	5,32
030.860.531.43	HILTON RODRIGUES DE FRANÇA	0050198	5,32
57.156.739/0001-04	HJ SANTA FÉ COMERCIO AGRÍCOLA LTDA	058554	2.700,00
336.632.201-04	HOMERO GUIMARAES GALLI	051633	127,69
123.959.001-68	HORÁCIO TRINDADE CARLOS NEVES	057252	127,69
392.784.251-68	IBANES DIAS BORGES	053619	893,76
227.155.332-68	IBANES MATOS GOMES	051716	5,32
008.577.661-04	IEDA SIMÃO NASCIMENTO	055390	127,69
972.221.191-91	ILDÉ VIEIRA CAVALCANTE	048892	10,64
015.438.741-00	ILDENEIS DIAS BORGES	045910	255,38
514.481.576-68	ILTON DA SILVA LANA RODRIGUES	008819	21,28
14.951.398/0001-56	INDAMA INDUSTRIA E DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA	001912	5.000,00
760.655.451-04	INES FRANCISCA DE PAULA	045549	127,69
837.953.321-68	IRAMAR DE CASTRO RIBEIRO	045462	15,96
789.378.251-04	IRNAR ALVES DIAS	041100	37,24
263.835.861-49	IRON GOMES GUIMARÃES JUNIOR	561114	1.361,93
263.835.861-49	IRON GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	055907	127,69
150.379.402-49	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	040590	37,24
738.152.331-00	ISMAEL DO NASCIMENTO ARAÚJO	0049071	127,69
282.533.371-91	ISMERINO RODRIGUES MESSIAS	042557	21,18
183.323.741-20	ISRAEL JUSTINO DOS REIS GUIMARÃES	057770	127,69
183.323.741-20	ISRAEL JUSTINO DOS REIS GUIMARÃES	057771	127,69
283.463.271-53	ISRAEL RODRIGUES QUIXABEIRA	042556	95,76
810.388.791-91	ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES	015394	15,96
061.462.791-53	ITAMAR BARBOSA BORGES	053671	255,38
257.474.523-04	IVAN CAMPOS DA SILVA	052497	10,64
070.742.471-20	IVANI PEREIRA SILVA	052498	127,69
590.334.281-72	IVANILDE BATISTA DA CUNHA	052338	74,48
315.677.971-72	IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS	0051463	42,56
944.603.961-49	IVANY MOURA SANTIAGO	026640	79,80
668.742.703-20	IVONETE AMORIM DA SILVA	057322	1.064,00
428.939.501-59	IZABETE ALVES RIOS	044561	10,64
097.661.461-87	IZAULINO FERREIRA DE SOUZA	026639	212,80
839.460.471-49	IZIDORIO PEREIRA DA SILVA	055964	127,68
839.460.471-49	IZIDÓRIO PEREIRA DA SILVA NETO	055851	808,64
005.768.653-03	JACKES ALVES ALMEIDA	047948	63,84
945.629.621-00	JADE JOSÉ MAIA	032245	47,88
041.270.871-02	JADIEL OLIVEIRA LIMA	055391	255,38
020.495.721-40	JADSON GUIDA PINHEIRO	047585	425,60
004.182.291-41	JAILES DO NASCIMENTO SALES	0051490	170,24
780.210.811-04	JAILSON FERREIRA CAMPOS	057351	212,80
607.466.973-25	JAILSON LIMA MARINHO	002394	85,12
607.466.973-25	JAILSON LIMA MARINHO	002395	85,12
477.177.851-53	JAILTON MARTINS AZEVEDO	045552	127,69
477.177.851-53	JAILTON MARTINS DE AZEVEDO	035905	127,69
791.376.441-49	JAIME FRANÇA ROCHA	053689	10,64
430.479.129-04	JAIME LUCIANO KLEIN	052398	127,69
345.951.201-68	JAIME RIBEIRO DOS SANTOS	043847	30,92
053.016.701-82	JAIR ALCANTARA PANIAGO	035584	10,64
355.614.751-34	JAIR ALVES DE TOLEDO	051813	585,20
433.732.401-15	JAIR DE JESUS DIAS DO ANUNCIACÃO	0050904	297,92
433.732.401-15	JAIR DE JESUS DIAS DO ANUNCIACÃO	057290	255,38
433.732.401-15	JAIR DE JESUS DIAS DO ANUNCIACÃO	057289	255,38
374.482.851-49	JAIR MARQUES DA SILVA	055955	127,69
049.541.231-78	JAIR MARTINS DA LUZ	055392	2555,38
493.472.250-53	JAIRDO EVERTON BERNARDON	034719	2.128,20
493.472.250-53	JAIRDO EVERTON BERNARDON	034720	2.128,20

045.041.681-03	JALISSON GARCIA DE OLIVEIRA	048478	85,12
959.223.001-30	JAND CARLOS MOREIRA DA SILVA	013897	127,69
264.259.981-72	JANIO MOTA DE SOUZA	030904	127,69
450.365.861-15	JANIO SOARES LIMA	056184	127,69
021.103.491-66	JAQUELINE ALMEDA DA SILVA	055762	154,29
847.566.163-72	JARISVAM LIMA DE CASTRO	042629	42,56
944.609.221-34	JEAN LEAL DE ABREU	052082	15,96
007.016.421-57	JECILENE FERREIRA GOMES	045887	47,88
006.010.125-34	JEFERSON ANTUNES DE CARVALHO	048791	41.147,60
006.010.125-34	JEFERSON ANTUNES DE CARVALHO	026654	377,72
396.894.251-53	JENISVALDO PEREIRA DE ARAUJO	052682	255,38
160.658.418-97	JEOVA BARREIRA NUNES	045967	15,96
160.658.418-97	JEOVA BARREIRA NUNES	045969	63,84
160.658.418-97	JEOVA BARREIRA NUNES	045968	21,28
388.949.471-49	JEREMIAS FAUSTINO PEREIRA	036790	170,24
388.949.471-49	JEREMIAS FAUSTINO PEREIRA	053506	31,92
823.182.471-53	JESUS PEREIRA REIS	051638	127,69
053.920.441-23	JHORDANA RAYÇA MIRANDA CABRAL	051961	127,69
434.861.505-53	JILMAR RIBEIRO DE SOUSA	055486	255,38
15.245.044/0007-44	JJ AGROPECUÁRIA LTDA	022457	127,69
026.670.835-80	JOAN LEITE FERREIRA	054203	2.700,00
758.197.401-49	JOANA CORREIA PINHEIRO	053153	10,64
977.165.101-34	JOANA GOMES BARROS	054646	85,12
973.434.711-04	JOANOR BATISTA RODRIGUES VIEIRA	038999	127,69
070.754.991-49	JOÃO ALVES DA SILVA	056107	42,56
180.862.841-15	JOÃO ALVES DA SILVA	052448	15,96
576.755.893-00	JOÃO ALVES MOREIRA	047941	95,76
830.147.561-72	JOÃO ANISIO FERNANDES BARROS	0049075	127,69
030.862.451-31	JOÃO BANDEIRA DA COSTA	054074	5,32
006.632.671-02	JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS	053053	127,69
292.297.071-04	JOÃO BATISTA BORGES	053811	127,69
936.995.301-91	JOÃO BATISTA CASTRO DE SOUSA	0050888	127,69
216.159.181-91	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	029057	255,38
016.136.691-00	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	055876	42,56
236.272.711-49	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	051635	127,69
187.505.401-49	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	055488	127,69
025.877.731-13	JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS	042568	106,40
375.234.571-34	JOÃO BATISTA SILVA DE ANDRADE	056295	21,28
365.799.124-72	JOÃO BATISTA VALE	055938	127,68
365.799.124-72	JOÃO BATISTA VALE	055937	21,28
880.913.331-53	JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA	047593	127,69
191.940.131-87	JOÃO CALDEIRA NETO	031029	5,32
995.902.801-10	JOÃO CARLOS PEREIRA DOS REIS	057414	127,69
254.494.350-53	JOÃO CLEBER MOURA DE OLIVEIRA	0051472	1.361,92
426.338.931-04	JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA COSTA	053697	31,92
360.822.601-04	JOÃO DA CRUZ RODRIGUES	031030	10,64
037.135.121-91	JOÃO DEMETIL TOBIAS	056261	127,69
037.135.121-91	JOÃO DEMETIL TOBIAS	055492	255,38
069.239.842-20	JOÃO ELIAS DA SILVA	0049072	127,69
052.041.271-00	JOÃO FERREIRA LIMA	041030	42,56
040.220.411-53	JOÃO FLORINDO DE SOUSA	052133	10.129,28
159.643.611-53	JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA CARVALHO	052365	127,69
224.587.271-15	JOÃO GOMES BEZERRA	048155	15,96
125.044.671-68	JOÃO INACIO NEIVA	051717	5,32
125.044.671-68	JOÃO INACIO NEIVA	051719	90,44
251.725.061-87	JOÃO JOSÉ NUNES DA ROCHA	051606	127,69
839.471.631-00	JOÃO JULIO DA SILVA	028333	15,96
768.785.031-91	JOÃO LAURINDO NETO	037019	340,48
018.118.871-63	JOÃO LEMOS SOARES DE MELO	055316	127,69
575.844.271-20	JOÃO LUZO RODRIGUES ALVES	053713	10,64
032.343.041-49	JOÃO MAIOR DE OLIVEIRA	035833	85,12
016.386.911-18	JOÃO MANOEL LIRA DOS SANTOS	001914	85,12
016.386.911-18	JOÃO MANOEL LIRA DOS SANTOS	057778	127,69
022.943.321-99	JOÃO MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	055903	5,32
415.152.852-00	JOÃO MARTINS FILHOS	036798	85,12
009.601.681-76	JOÃO MAURICIO DE ANDRADE	046453	15,96

159.478.821-91	JOÃO MOURA DA SILVA	055837	255,36	320.311.731-20	JOSÉ FERREIRA DOS REIS	0049065	127,69
190.442.401-53	JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA	047967	297,92	848.211.591-04	JOSÉ FILHO INACIO DA SILVA	055490	127,69
280.445.411-87	JOÃO PEREIRA DA SILVA	035838	212,80	050.907.311-52	JOSÉ FILHO RIBEIRO DOS SANTOS	0050889	127,69
126.342.981-53	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	042507	15,96	211.169.031-72	JOSÉ FRANCISCO DE PAULA	048154	127,69
292.123.241-34	JOÃO PEREIRA LIMA	030926	127,69	187.872.401-06	JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA	055317	127,69
487.799.893-49	JOÃO RENATO PINCE DE SOUZA	055309	255,38	734.817.508-20	JOSÉ GABRIEL	037287	127,69
508.066.021-04	JOÃO SOARES DOS SANTOS	038504	10,64	131.678.201-87	JOSÉ GOMES DE SOUSA	052380	127,69
015.011.781-72	JOAQUIM ALBERTO VELOSO	059851	680,00	185.493.812-68	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	037677	26,60
271.432.101-10	JOAQUIM CORREIA DA SILVA	0049759	53,20	261.961.741-34	JOSÉ INÁCIO RODRIGUES	048120	69,16
04.884.885/0001-90	JOAQUIM FRANCISCO DE MOURA FRUTAS-EPP	0051078	2.700,00	021.948.811-82	JOSÉ ITAMAR MARCELO DOS REIS	009353	10,64
984.353.963-04	JOAQUIM LIMA COSTA	0049016	127,69	031.935.998-08	JOSÉ IZAIAS MACHADO	053631	170,24
016.531.461-33	JOAQUIM LOUÇA GONZAGA	0051488	85,12	012.882.969-91	JOSÉ JACINTO ANICETO	051806	4.256,00
154.748.361-04	JOAQUIM PEREIRA CHAVES	055880	127,69	056.317.001-82	JOSÉ JOÃO DE SOUZA	055945	5,32
341.305.431-72	JOAQUIM PEREIRA GLORIA	035980	127,69	195.445.453-87	JOSÉ LAIRTON GONÇALVES DE AQUINO	057308	127,69
599.982.701-97	JOAQUIM TAVARES RODRIGUES	053817	15,96	062.341.273-04	JOSÉ LOPES DA SILVA	055304	244,72
982.163.501-63	JOAQUINA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	039881	15,96	242.062.961-20	JOSÉ LUIZ DO AMARAL	047991	766,08
320.458.671-53	JOARINDO BISPO GOMES	0050240	595,84	612.646.601-20	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	055890	1.276,80
644.836.061-15	JOCELMO GUIDA PINHEIRO	051802	808,64	612.646.601-20	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	055965	42,56
067.580.138-98	JOEL MAGANHOTO DE SOUSA	053674	127,69	612.646.601-20	JOSÉ LUIZ LOPES DA SILVA	055959	42,56
425.046.048-74	JOHN LENHNON RODRIGUES DE ALMEIDA	031727	53,20	196.229.451-04	JOSÉ MARIA AIRES DOS SANTOS	051735	10,64
547.016.431-49	JONAS PEREIRA LIMA FILHO	055888	595,84	387.727.281-91	JOSÉ MARIA MACIEL DOS REIS	041116	15,96
935.100.471-68	JORGE FREDERICO	057309	297,92	06.383.925/0001-70	JOSÉ MARIO CHIARADIA	058557	2.700,00
678.935.386-00	JORGE LUIZ SAADE CORMANE	0051302	74,48	849.122.191-34	JOSÉ MASCARENHAS DA SILVA	052588	101,06
591.477.761-53	JOSÉ ALVES PEREIRA	051828	47,88	849.122.191-34	JOSÉ MASCARENHAS DA SILVA	052578	101,08
575.749.281-34	JOSÉ ALVES RODRIGUES	037565	127,69	213.423.421-00	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA	035935	127,69
919.961.048-53	JOSÉ ANACLETO DA SILVA	043046	42,56	307.227.641-20	JOSÉ NUNES DE SOUZA	037699	47,88
996.461.611-20	JOSÉ ANÍSIO SOARES CARVALHO	017105	10,64	002.785.801-49	JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA	057702	2.700,00
932.427.431-72	JOSÉ ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	054648	42,56	539.124.468-49	JOSÉ PEDRO DA SILVA	0049676	127,69
012.586.301-25	JOSÉ ANTONIO B. CAVALCANTE	051706	228,76	090.822.201-72	JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO	037281	127,69
249.874.252-20	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	051624	53,20	450.206.801-25	JOSÉ RAIMUNDO GOMES LEITE	037280	127,69
744.829.713-91	JOSÉ ANTONIO DE SOUSA	053194	127,69	016.777.781-56	JOSÉ RAMOS BATISTA ARAÚJO	054121	37,24
944.202.111-72	JOSÉ ANTONIO LIMA NASCIMENTO	051757	37,24	281.436.711-00	JOSÉ RESENDE BONFIM	031541	2.511,04
096.109.011-15	JOSÉ ANTONIO PIRES	047711	10,64	349.838.051-68	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO	056764	21,28
645.247.281-04	JOSÉ BARREIRA DE SOUSA	044459	127,69	349.838.051-68	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO	055765	127,69
381.996.291-34	JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA	0049059	127,69	336.598.771-15	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	031535	383,04
095.805.571-87	JOSÉ BATISTA DE MORAES	052481	26,60	127.950.203-78	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA BRITO	051864	308,57
491.780.161-34	JOSÉ BATISTA DUTRA	026164	31,92	153.267.481-34	JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	045921	79,80
401.420.273-91	JOSÉ BELCHIOR DA SILVA	035585	127,69	547.038.831-04	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	047587	127,68
010.433.404-59	JOSÉ BEZERRA IRMÃO	052375	8.001,28	527.514.571-34	JOSÉ RIVELINO SOARES DA CONCEIÇÃO	044483	127,69
624.489.191-00	JOSÉ BONFIM CARDOSO PEREIRA	048786	255,84	699.525.071-00	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	035598	127,69
002.377.371-59	JOSÉ CARLOS DA SILVA MENDES	055489	127,69	494.056.671-49	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	053617	255,36
394.762.511-15	JOSÉ CARLOS DE S. MATTOS	013890	127,69	012.320.331-70	JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	052024	10,64
887.755.858-04	JOSÉ CARLOS GRADELA	0050679	127,69	179.590.633-20	JOSÉ RODRIGUES NETO	0049066	127,69
015.128.891-72	JOSÉ CARLOS PIRES	043845	10,64	547.316.151-00	JOSÉ ROSEMBERG SOARES	052428	127,69
075.235.051-04	JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA	053849	31,92	130.741.138-04	JOSÉ SÃO JOSÉ	054215	851,20
576.728.491-15	JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	045966	196,84	860.038.791-49	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	037292	127,69
082.512.231-72	JOSÉ CRISTINO AMORIM	010934	31,92	643.172.851-34	JOSÉ SEVERINO DE FREITAS	053183	127,69
349.830.071-72	JOSÉ DA LUZ A. TEIXEIRA	055875	127,69	083.427.681-04	JOSÉ TEIXEIRA FILHO	054134	47,88
836.728.341-49	JOSÉ DA SILVA	032367	85,13	135.148.901-10	JOSÉ TEIXEIRA NETO	056118	425,60
945.965.651-04	JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA SILVA	032647	15,96	161.106.331-00	JOSÉ UBIRACY MARTINS CAVALCANTE	044475	329,84
433.753.751-15	JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO	035917	255,38	972.311.421-68	JOSÉ UELTON SILVA	002382	127,69
240.012.016-15	JOSÉ DOMINGOS	037995	255,38	591.418.401-00	JOSÉ VALDECI PEREIRA TITOTO	047563	638,40
253.557.241-91	JOSÉ DOMINGOS C. SILVA	053553	10,64	155.952.772-20	JOSÉ VALDINAR PEREIRA MACIEL	055493	255,38
253.557.241-91	JOSÉ DOMINGOS C. SILVA	053554	21,28	895.837.281-87	JOSÉ VALDO CASTRO ARAÚJO	037026	42,56
253.557.241-91	JOSÉ DOMINGOS DA COSTA E SILVA	037034	170,24	008.251.232-91	JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS	052786	255,38
705.432.141-33	JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	059852	1.360,00	796.206.711-04	JOSÉ VICENTE DE SOUSA	034362	5,32
705.432.141-33	JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	059853	79,80	654.786.812-53	JOSÉ WILSON DIAS CARNEIRO	055494	127,69
152.330.069-87	JOSÉ DORLY DE OLIVEIRA	056116	85,12	943.131.051-15	JOSELIO DA SILVA SANTOS	032972	5,32
832.483.901-15	JOSÉ DOS REIS MACHADO DE LIMA	042966	127,69	011.413.147-38	JOSELITO SIRIANO MASCARENHAS	035913	127,69
135.763.131-68	JOSÉ DOS SANTOS NOLETO	043448	127,69	011.413.147-38	JOSELITO SIRIANO MASCARENHAS	035937	127,69
881.610.721-91	JOSÉ EDIVAN DA C. HOLANDA	043049	553,28	704.347.271-72	JOSEMAR ALVES DA SILVA	0050905	127,68
864.639.181-72	JOSÉ EDUARDO DE JESUS SANTOS	054066	425,50	015.519.541-76	JOSEMAR BRAZ DA SILVA	053687	159,60
062.667.311-93	JOSÉ FELIX GOMES LABRE	054769	127,69	015.519.541-76	JOSEMAR BRAZ DA SILVA	053685	127,69
820.663.531-91	JOSÉ FERNANDE DE OLIVEIRA	0049764	47,88	035.735.018-93	JOSÉMILDO MOURA AMARAL	045961	127,69
132.032.598-00	JOSÉ FERNANDES GONÇALVES	052378	160,00	011.640.051-03	JOSIEL NEVES SOUSA	052042	212,80
981.707.249-53	JOSÉ FERNANDO DALLA LIBERA	034716	1.065,16	0327.298.354-31	JOSIEL PEDRO GERALDO	057594	10.554,88

027.298.354-31	JOSIEL PEDRO GERALDO	052334	42,56
232.416.401-91	JUAREZ BORGES RIOS	039867	15,96
713.412.931-49	JULIMAR FRANCISCO FORTES DA SILVA	004350	31,92
713.412.931-49	JULIMAR FRANCISCO FORTES DA SILVA	004348	37,24
117.886.151-15	JULIO TEIXEIRA DA SILVA	048747	5,32
179.612.621-72	JURACI TIMOTIO DA SILVA	051630	19.152,00
015.020.341-15	JURACY AQUINO PIEDEDE	0050242	127,69
244.311.092-34	JURACY MARTINS CUNHA	052333	127,69
546.822.741-04	JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS	036427	10,64
021.087.041-91	JUSTINO DA FONSECA SANTOS	052590	175,56
441.579.081-04	JUVENAL BORGES DA SILVA	0050879	37,24
012.121.751-58	KATIA REJANE GOMES DA SILVA	043998	127,69
044.283.981-23	KAUAMA MONTEIRO CESAR	039891	26,80
033.927.721-19	KEMISON MONTEIRO CESAR	035837	468,16
028.593.121-02	KIRLEY MANTIELLE CONSTANTINO SEVERO	0051226	127,69
527.856.881-04	KLEUBER MARCELO LOMAZZI	047982	212,80
15.696.658/0001-57	L. C. FRUTAS E VERDURAS EIRELH-ME	0051064	2.700,00
311.435.041-00	LAERCIO REGINO SBOAIA	053168	15,96
02.144.329/0001-51	LARANJA BOA COMERCIO DE CITRICOS LTDA	0049508	2.700,00
02.144.329/0001-51	LARANJA BOA COMERCIO DE CITRICOS LTDA	0051067	2.700,00
00.226.910/0001-97	LATICINIO OURO BRANCO IND. E COM. LTDA-ME	042209	1.200,00
784.595.168-49	LAUDILINO SANTOS DANTAS	054763	231,28
901.687.471-20	LAURA BOAVENTURA MOTA DE OLIVEIRA	056101	553,28
758.769.221-53	LAURENICE ALVES FEITOSA	054767	127,69
758.769.221-53	LAURENICE ALVES FEITOSA	037255	26,60
015.180.111-87	LAURINDO BARRETO E MELLO	053951	127,56
814.465.391-00	LAURINDO FERREIRA DE MENEZES	045398	21,28
575.749.361-53	LAZARO COSTA LIMA	055378	127,69
091.411.031-49	LAZARO FRANCISCO DE CARVALHO	056155	106,40
019.494.221-00	LEANDRO GOMES ABREU	051718	5,32
025.635.311-52	LEANDRO SOUSA FREITA DA SILVA	057410	255,38
979.989.741-68	LENITA SOARES DE SOUSA	047943	212,80
979.989.741-68	LENITA SOARES DE SOUSA SANTOS	047930	10,64
869.169.801-25	LENIVALDO AIRES LOPES	053642	127,69
049.583.461-04	LEO MARCOS SANTOS SILVA	052321	127,69
603.651.881-15	LEOMAR LAURINDO DE BRITO	054457	10,64
645.418.431-53	LEONICE DE LIRA PARREIRA	031692	42,56
083.939.741-00	LEONIDAS ANDRADE DE ALMEIDA	054647	85,12
097.447.895-49	LEONÍDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	031050	21,28
577.551.831-49	LEONINO PONTES NERES	043828	127,69
436.016.501-34	LEOPOLDINO NUNES GOMES	053882	95,76
037.266.741-44	LETÍCIA SOUSA SILVA	0049055	127,69
998.939.751-15	LEUCIMAR LEOPOLDINO DOS SANTOS	048463	266,00
028.671.581-33	LEUDIVAN DA COSTA ARAÚJO	054087	127,69
278.700.901-82	LIBERATO GOMES DA SILVA	053803	26,60
019.450.951-64	LILIAN MARTINS SAORIM	030073	10,64
003.575.431-14	LILIANE AMORIM DA SILVA	052179	127,69
833.317.351-91	LINDOMAR BARBOSA COSTA	058954	127,69
829.495.811-53	LINDOMAR PEREIRA LIMA	035586	127,69
432.544.203-06	LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS	042625	42,56
645.122.151-15	LORENNIA THESSA VIEIRA DE RESENDE	059113	127,69
645.122.151-15	LORENNIA THESSA VIEIRA DE RESENDE	053812	127,69
645.122.151-15	LORENNIA THESSA VIEIRA DE RESENDE	053511	127,69
658.611.751-87	LOURIVAL LOPES MOREIRA	046412	10,64
418.293.801-91	LOURIVAL RIBEIRO DA GLÓRIA	035988	15,96
021.970.111-38	LUANA MOURA DA SILVA	035587	127,69
085.906.301-10	LUCIANO AYRES DA SILVA	013889	127,69
085.906.301-10	LUCIANO AYRES DA SILVA	013888	127,69
085.906.301-10	LUCIANO AYRES DA SILVA	035909	127,69
827.804.041-91	LUCIANO BENTO MARQUES	014396	127,69
854.529.711-49	LUCIANO DA SILVA ALVES	036774	42,56
962.345.041-91	LUCIANO GONÇALVES TEIXEIRA	053529	127,69
995.608.521-91	LUCIANO MIRANDA E OLIVEIRA	055394	255,38
995.608.521-91	LUCIANO MIRANDA E OLIVEIRA	052795	127,69
042.264.901-50	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	052797	127,69
418.550.781-04	LUCILEIDE DOURADO CUNHA	037579	106,40

418.550.781-04	LUCILEIDE DOURADO CUNHA	037580	255,38
418.550.781-04	LUCILEIDE DOURADO CUNHA	037561	255,38
996.008.031-53	LUCILEIDE RODRIGUES DE SOUSA	057312	127,69
014.130.381-86	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	052771	47,88
051.687.391-13	LUCILENE SOUSA DE LIMA	055395	127,69
866.250.553-87	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	057360	2.085,44
258.054.791-68	LUCIO ALVES GARCIA	047656	37,24
466.907.602-78	LUCIVAL FERNANDES DA PAZ	055396	255,36
466.907.602-78	LUCIVAL FERNANDES DA PAZ	055397	1.021,44
327.288.518-35	LUCY CAPPS	0050247	127,69
412.641.930-68	LUIS CARLOS CHILANTI	042875	21,28
470.634.401-87	LUIS DIAS PEREIRA	052363	127,69
470.634.401-87	LUIS DIAS PEREIRA	042422	5,32
617.607.651-04	LUIS OLIVEIRA DA SILVA	030914	127,68
119.892.178-18	LUIS OTAVIO VITORINO	051867	367,08
014.112.791-07	LUIS ROBERTO COSTA FONSECA	055368	58,52
011.216.271-10	LUIZ ALVES PEREIRA	046446	53,20
03.157.832/0001-04	LUIZ ANTONIO ALVES PEREIRA	0051046	2.700,00
771.751.311-00	LUIZ BELO MARTINS COSTA	051639	127,69
051.304.958-45	LUIZ CARLOS P. SANTANA	055792	133,00
010.391.201-05	LUIZ CARVALHO PEREIRA	0049422	127,69
037.066.306-30	LUIZ CASTROVIEJO RIBEIRO	052427	255,38
286.619.903-00	LUIZ CRISÓSTOMO OLIVEIRA	031550	425,60
003.007.108-95	LUIZ CUPERTINO PEREIRA	052147	127,69
166.078.801-34	LUIZ DA PAZ BORGES DA SILVA	035835	127,69
166.078.801-34	LUIZ DA PAZ BORGES DA SILVA	035836	255,36
337.360.493-15	LUIZ DORISVALDO ALVES JORGE	035426	255,38
045.889.241-68	LUIZ DOS SANTOS CABRAL	047530	10,64
045.889.241-68	LUIZ DOS SANTOS CABRAL	047526	26,60
829.241.631-53	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	013875	127,69
745.873.159-15	LUIZ FONTANA FILHO	045953	37,24
218.939.001-00	LUIZ GONZAGA COELHO DOS REIS	051625	170,24
388.805.121-53	LUIZ LOPES DA SILVA	038507	15,96
388.805.121-53	LUIZ LOPES DA SILVA	038520	127,69
303.219.316-00	LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	057753	127,69
303.269.316-00	LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA	057253	127,69
009.822.711-40	LUIZ PEREIRA ARAUJO	054069	1.700,00
722.737.981-72	LUIZ PEREIRA MARTINS	028462	31,92
090.978.721-20	LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	053583	15,96
931.619.058-49	LUIZ RICARDO DE MATOS DELGALLO	057364	3.958,08
566.927.221-87	LUIZ ROMANO DA SILVA FILHO	055925	10,64
566.927.221-87	LUIZ ROMANO DA SILVA FILHO	040193	15,96
872.433.261-53	LUIZ SALIN DA SILVA	037595	255,38
485.437.561-20	LUIZ VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	037024	85,12
986.661.691-68	LUIZA RODRIGUES DE SENA	037997	127,69
710.956.321-91	LUIZA SOUSA NEVES	052041	79,80
644.829.361-20	LUZIA DE SOUZA CRUZ	038069	37,24
005.308.781-00	LUZILENE ARAÚJO DE ANDRADE OLIVEIRA	053052	127,69
485.786.571-87	MABIO DE ARAUJO DE ARRUDA	030813	127,69
387.423.141-00	MAGDA RÉGIA B. BORBA	044477	10,64
988.148.181-34	MAGNO DA SILVA BRITO	055485	255,38
988.148.181-34	MAGNO DA SILVA BRITO	055484	680,96
236.545.703-72	MANOEL ALVES DA SILVA	0049030	127,69
233.538.055-91	MANOEL ALVES DE ARAUJO	032967	42,56
233.679.111-00	MANOEL ANTONIO ALVES	055879	127,69
233.679.111-00	MANOEL ANTONIO ALVES	055878	127,68
016.089.621-56	MANOEL BEZERRA DA SILVA SOUSA	046402	21,28
477.229.911-49	MANOEL BEZERRA DE SOUZA	042561	106,40
250.477.012-04	MANOEL CARNEIRO DE BRITO	047927	5,32
388.706.811-49	MANOEL COELHO DO NASCIMENTO	0051475	42,56
824.018.531-20	MANOEL CUSTODIO CAMELO	033089	37,24
135.728.221-49	MANOEL DA SILVA VITO	047780	127,69
826.548.083-00	MANOEL DE JESUS BARROS PEREIRA	009351	5,32
084.302.091-15	MANOEL DE SOUZA MARQUES	035904	127,69
084.302.091-15	MANOEL DE SOUZA MARQUES	013880	170,24
236.279.801-15	MANOEL DO CARMO PEREIRA DE MELO	019265	26,60

021.262.973-57	MANOEL DOS REIS SILVA	020645	21,28
189.496.731-34	MANOEL DOS SANTOS FERRO	053255	21,28
165.869.801-00	MANOEL EDMAR DE SOUSA SILVEIRA	030912	101,08
021.567.531-21	MANOEL FARIAS DOS REIS	053806	255,38
747.198.158-04	MANOEL FERRARI DO VALLE FILHO	055857	638,40
015.697.761-30	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	054079	382,50
598.410.871-20	MANOEL FILHO BORGES	031542	3.489,92
829.508.301-53	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA AZEVEDO	051612	127,69
547.923.711-04	MANOEL GEOVANE ALVES NOVAIS	031008	10,64
920.013.431-91	MANOEL GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	041751	31,92
213.988.603-87	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA	026161	26,60
071.851.891-87	MANOEL MESSIAS DE FREITAS	055455	255,38
040.239.451-88	MARA ROSA SOARES MEIRE	037597	255,38
986.343.641-00	MARCELA GONÇALVES FERESIN ROSA	053952	127,69
806.475.531-04	MARCELO DAS NEVES ALMEIDA	043044	85,12
867.117.091-87	MARCELO ANDRADE AIRES	053830	127,69
882.828.481-15	MARCELO BORGES MAGALHÃES	037967	31,92
911.794.160-15	MARCELO CARASSA	054363	532,05
911.794.160-15	MARCELO CARASSA	054362	532,05
854.554.741-20	MARCELO COSTA MAIA	051704	26,60
588.947.211-91	MARCELO DE MORAES OLIVEIRA CINTRA	054095	054095
088.440.506-09	MARCELO GENEIRO ALVES FERREIRA	053555	127,69
936.329.911-20	MARCELO NUNES BARBOSA	037657	42,56
117.695.641-87	MARCIO DIVINO DE SOUZA	055871	766,08
354.713.821-72	MARCO AURÉLIO DE PADUA ROCHA	051857	3.234,58
019.356.481-52	MARCO TULHO GOMES DA SILVA	032369	127,69
031.352.611-74	MARCOS DIAS MENDES	055388	372,40
031.352.611-74	MARCOS DIAS MENDES	052796	127,69
413.755.721-72	MARCOS JOSÉ AFONSO DE BARROS	051748	127,69
820.711.791-53	MARGARIDA BRAGA DE SIRQUEIRA	004331	776,72
820.711.791-53	MARGARIDA BRAGA DE SIRQUEIRA	004329	127,69
771.785.481-34	MARIA AIRES DOS SANTOS	054459	10,64
792.907.011-53	MARIA AMÉLIA ALVES PEREIRA	047911	10,64
014.561.691-85	MARIA ANSELMA COSTA DE SOUSA	027888	595,84
028.467.531-00	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	055456	255,38
348.359.702-68	MARIA APARECIDA MARTINS	052593	47,88
348.359.702-68	MARIA APARECIDA MARTINS	0050532	42,56
038.611.151-07	MARIA APARECIDA PEREIRA DA GUIA	030924	127,69
193.085.231-20	MARIA BALDUINA NUNES LUSTOSA	0050274	37,24
123.439.351-49	MARIA BARBOSA DA CUNHA MOREIRA	040545	10,64
947.742.261-49	MARIA BERNARDINA DOS SANTOS	031799	26,60
949.326.541-20	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	012977	127,69
341.271.861-00	MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MACEDO	053510	21,28
021.685.791-05	MARIA DA CONSOLAÇÃO LEAL DE ABREU	052081	10,64
000.536.451-54	MARIA DA CRUZ NASCIMENTO	054460	47,88
028.132.551-06	MARIA DA GUIA SOUSA SILVA	055522	10,64
028.083.881-60	MARIA DA LUZ LIMA DE SOUSA	052687	127,69
004.521.581-25	MARIA DA PAZ MOREIRA RIBEIRO	038730	42,56
276.710.541-00	MARIA DAS DORES SILVA	053566	15,96
136.462.571-72	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE SOUZA	052336	85,12
027.595.843-48	MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	047950	127,69
013.998.091-13	MARIA DE JESUS MACEDO DA SILVA	056268	127,69
895.601.402-72	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	039883	10,64
759.099.951-20	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	043216	37,24
575.748.801-82	MARIA DE LOURDES DE JESUS PEREIRA	055458	255,38
463.941.091-34	MARIA DE LOURDES DE SOUZA SANTOS	045833	26,60
463.941.091-34	MARIA DE LOURDES DE SOUZA SANTOS	045834	21,28
243.960.952-87	MARIA DE LOURDES TAVARES LUZ	044480	127,69
958.985.491-53	MARIA DE LURDES XAVIER E SANTANA	017196	15,96
623.325.701-87	MARIA DE NAZARÉ DA MASCCO RIBEIRO	0049655	127,69
264.546.371-15	MARIA DIAS DOS SANTOS	048461	117,04
574.343.107-82	MARIA DINIZ NUNES	035940	127,69
574.343.107-82	MARIA DINIZ NUNES	035941	255,38
990.078.511-87	MARIA DO NASCIMENTO ALENCAR	035593	127,69
010.539.031-38	MARIA DOS ANJOS MOREIRA	015404	21,28
940.834.101-59	MARIA DOS REIS GONÇALVES GUIMARÃES	052592	42,56

439.227.671-68	MARIA EMILIA BRITO BUCAR	047589	85,12
439.227.671-68	MARIA EMILIA BRITO BUCAR	004322	287,28
971.214.951-04	MARIA EXPEDITA DO SANTOS	055462	255,38
014.634.821-40	MARIA FELIX AMORIM DE SOUSA	052406	127,69
028.153.961-81	MARIA FELIX GOMES DA SILVA	055463	255,38
028.153.961-81	MARIA FELIX GOMES DA SILVA	056251	127,69
645.218.691-49	MARIA FERREIRA DE BRITO	048295	15,96
982.955.001-04	MARIA FRANCINETE MENDES DA SILVA	043446	127,69
644.428.101-68	MARIA GENECI BUARQUE	038710	127,69
914.768.953-68	MARIA INES DA SILVA CONCEIÇÃO	052668	1.064,00
559.784.601-91	MARIA JOSÉ DA SILVA MENDES	038099	127,69
625.541.071-49	MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS	0050155	15,96
766.659.171-34	MARIA JOSÉ GUEDES	0050662	10,64
526.615.631-72	MARIA LISBOA LOPES DIAS	040236	26,60
363.851.743-87	MARIA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	037578	10,64
006.717.641-01	MARIA LUCIRENE VIEIRA MARTINS	052192	127,69
031.224.671-43	MARIA LUZIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	056252	127,69
126.359.441-72	MARIA MADALENA DA SILVA	051739	127,69
126.359.441-72	MARIA MADALENA DA SILVA	051823	53,20
546.944.851-72	MARIA MADALENA OLIVEIRA PEREIRA	045901	15,96
819.849.791-91	MARIA NAZARÉ SOARES RODRIGUE	0277779	21,28
176.015.413-04	MARIA NILA AMORIM BEZERRA	029048	21,28
009.069.501-12	MARIA OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO COSTA	052660	127,69
485.422.881-49	MARIA ONEIDE DE SOUZA MACIEL	051642	79,80
000.902.701-77	MARIA OSENIR ALVES DA SILVA	037261	31,92
026.282.461-20	MARIA PAIXÃO BARBOSA DA SILVA	052135	127,69
132.796.452-04	MARIA PEREIRA DA SILVA	002378	85,12
985.510.601-63	MARIA PRIMA JOSÉ MARTINS	048767	10,64
006.963.351-74	MARIA RITA DA COSTA MOTA	048179	1.532,16
782.471.441-15	MARIA SENHORA FERREIRA DA SILVA	051506	26,60
003.884.572-52	MARIA SOUSA DA SILVA	003650	255,38
534.206.591-72	MARIA SUELI DOS SANTOS	040568	10,64
625.465.623-04	MARIA VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS REIS	038092	212,81
027.307.774-07	MARIA VIEIRA ROCHA	037562	595,84
485.436.671-00	MARIA ZILDA NEIVA RIBEIRO	045752	10,64
006.823.289-60	MARIANO BIEGAS	054360	1.064,10
861.706.781-00	MARILENE ALVES CAVALCANTE	029814	21,28
031.121.541-69	MARILENE BARBOSA DE SOUSA	052790	127,69
816.395.541-49	MARILENE BARREIRO BRAGA MARTINS	053957	255,38
023.030.141-07	MARILENE LUSTOSA OLIVEIRA	055365	255,38
023.030.141-07	MARILENE LUSTOSA OLIVEIRA	055466	255,38
491.713.801-91	MARILENE PEREIRA BARROS	055827	127,69
05909464000139	MARIM CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA	0049341	2.700,00
05909464000139	MARIM CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA	058551	2.700,00
05909464000139	MARIM CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA	0051028	2.700,00
006.823.289-60	MARINO BIEGAS	054359	532,05
033.163.651-41	MARIO APARECIDO ALVES COSTA	052591	63,84
211.293.554-20	MÁRIO DE SOUZA GONZAGA	035906	4.596,48
211.293.554-20	MÁRIO DE SOUZA GONZAGA	035907	127,69
135.078.826-68	MARIO F. SANTOS FILHO	051962	42,56
467.071.159-87	MARIO HOLFIMAM	045553	255,38
025.348.501-05	MARIZETE RIBEIRO BARBOSA	052023	26,60
031.791.961-06	MARLEIDE AYRES DA SILVA	040876	47,88
475.819.363-72	MARLENE ALVES ALMEIDA	057416	42,56
029.955.121-00	MARLETE MARIA DA SILVA	051865	510,72
015.202.971-06	MARLON BONFIM QUEIROZ	037588	255,38
333.171.351-15	MARLUZE DE CARVALHO E CUNHA BANDEIRA	013895	127,69
251.398.941-49	MARTIM DIAS NEGREIROS	047933	5,32
642.442.021-53	MARTINS GONZAGA DE SOUZA CRUZ	054642	297,92
939.605.571-91	MATIAS DUARTE CARDOSO	054765	122,36
656.214.093-53	MAURCELIO SARDINHA R. QUEIROZ	029817	31,92
930.069.521-20	MAURICIO BATISTA LIMA	0049428	212,80
930.969.521-20	MAURICIO BATISTA LIMA	0049429	127,69
047.786.541-02	MAURIVAN RIBEIRO DA SILVA	0055884	127,69
047.786.541-02	MAURIVAN RIBEIRO DA SILVA	0055883	3.319,68
800.639.501-20	MAURO PEREIRA DE MORAES	0049909	21,28



017.146.821-02	MAURO RIBEIRO DA COSTA	052686	255,38	565.156.181-15	OILON BORGES COSTA JUNIOR	047977	1.142,12
017.146.821-02	MAURO RIBEIRO DA COSTA	043497	21,28	231.256.911-68	OLIE NE VIANA CLEMENTINO	037695	5,32
589.273.281-91	MAXI DANI PEREIRA COELHO	051671	10,64	123.929.281-34	OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES	055821	42,56
066.429.306-90	MEFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	001685	2.700,00	270.560.071-04	OLIMPIO JOSÉ PEREIRA	050428	47,88
032.080.601-49	MERENTINA XAVIER OLIVEIRA AIRES	059856	1.870,00	319.782.821-68	OLIVEIRA CÂNDIDO QUEIROZ JUNIOR	043897	21,28
091.636.568-92	MIGUEL ANGELO MUZZETTI	045712	42,56	029.870.671-78	ONEMILTON DOURADO DO NASCIMENTO	045876	10,64
851.168.661-49	MIGUEL BORGES LEAL	030906	127,69	074.974.078-72	ONERSINO GARCIA DE OLIVEIRA	041113	42,56
146.734.101-06	MIGUEL NERES DE CIRQUEIRA	029804	15,96	161.569.209-06	ONIVALDO FAVARO	057851	127,69
507.995.761-15	MILTON RIBEIRO MÁXIMO	0051305	127,69	083.994.501-97	ORCINEIDES PERES DE SOUSA	051563	127,69
382.267.901-15	MILTON SANTANA NETO	047577	532,05	326.954.460-04	ORIDES ALBERTO FONTANA	048807	5,32
022.656.878-47	MILTON SANTOS PAGLIUSI	051985	15,96	449.811.981-91	ORISMAR RODRIGUES MENDES	054081	340,00
206.829.803-15	MILTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	043447	127,69	096.117.461-72	ORLANDO MORENO SUARTE	053662	255,38
009.852.951-04	MIRON JOSE DE ARAUJO	055805	127,69	010.480.411-40	ORNEIDES DA LUZ SOUSA	0050898	936,32
187.556.741-00	MOACIR FRANCISCO DA COSTA	037591	255,38	892.601.551-34	ORNILO CARVALHO DA SILVA	028332	15,96
187.556.741-00	MOACIR FRANCISCO DA COSTA	037592	255,38	092.379.500-63	OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL	052194	111.507,20
260.285.901-00	MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO	047517	15,96	127.695.215-15	OSCAR ANTONIO GONÇALVES	038649	5,32
207.151.533-15	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	042098	5,32	848.556.061-20	OSCARLINA LEITE DOS SANTOS	047942	31,92
015.844.131-15	MOACYR DE OLIVEIRA	051693	127,68	031.447.631-87	OSMAR ALVES DOS SANTOS	047974	383,04
267.222.241-04	MODESTINO DIAS FURTADO	010935	47,88	454.707.901-34	OSMAR DIAS RIBEIRO	057303	15,96
307.003.880-87	MODESTO CHAPARINI	044584	42,56	913.639.851-91	OSMAR SILVA DE SOUSA	046316	42,56
526.678.631-00	MOISES MARQUES DE ABREU	040386	37,24	046.308.081-59	OSMY LOPES DOS SANTOS	026642	127,69
211.596.023-87	MOISES RIBEIRO DA SILVA	020083	5,32	049.575.631-87	OSVALDO CONTI	047687	15,96
992.356.761-34	MOISES XAVIER SALES	031025	127,69	617.703.371-72	OSVALDO GAMA DA CUNHA	045487	127,69
11.693.104/0001-45	MORAIS E BARBOSA LTDA	057502	2.700,00	930.016.491-00	OSVALDO MENDES BUENO	052791	127,69
025.957.201-20	MOUZER JOAQUIM FERREIRA	052515	255,38	180.226.931-20	OSVALDO MENEZES SILVA	055386	69,16
919.631.251-34	MOZARLENE TELES FEITOSA	0049754	111,72	788.517.261-91	OSVALDO RODRIGUES	044656	255,38
051.488.231-00	NADIR FRANCISCO RIBEIRO	055809	37,24	788.517.261-91	OSVALDO RODRIGUES	044388	21,28
315.325.001-49	NAILTON BISPO DOS SANTOS	031798	10,64	467.357.041-34	OSWALDO STIVAL JUNIOR	055796	127,69
025.218.661-30	NARCISIO ALVES CURSINO	036873	5,32	494.015.561-72	OTACILIO BARREIRA DE ALCANTARA	055902	5,32
716.754.421-34	NASCIMENTO PEREIRA MACENA	030078	47,88	347.221.901-78	OTACÍLIO JOSÉ DA SILVA	052056	127,69
604.687.431-68	NATALIAS PEREIRA DOS SANTOS	045854	10,64	824.128.041-68	OTAVIANO MESSIAS	052569	2.213,12
849.813.931-72	NATALINA ALMEIDA DE SOUSA	0049659	127,69	566.374.971-34	OTILIA BARBOSA MORAIS DE SOUZA	051756	15,96
522.492.393-04	NATALINO CARDOSO	046477	255,36	036.944.701-82	OYAMA DE OLIVEIRA BORGES	037964	5,32
881.669.371-15	NATALINO MEDEIRO DA SILVA	0050896	425,60	026.419.501-97	OZEIAS ALVES FERREIRA	040585	10,64
023.205.361-83	NATHASIA DA PAZ ARRAIS	055467	127,69	576.730.551-04	OZELINO MARTINS DE ARAUJO	038646	5,32
16.726.528/0001-82	NATI FRIGO EIRELI-ME	053640	532,05	993.147.461-00	OZIEL PEREIRA LIMA	0049101	5,32
285.694.661-53	NAZARE FERREIRA DE MENEZES	045714	42,56	498.853.401-49	PANCRACIO CARDOSO PEREIRA	048793	47,88
450.205.311-20	NAZARE LUIZ TAVARES	030920	127,69	470.773.289-53	PARAGUASSU LIMA DE AREA LEÃO	0050237	127,69
626.484.201-00	NECY BATISTA DE CARVALHO	035324	26,80	288.669.288-36	PATRICIA RENATA DE PAULA	037697	37,24
848.929.861-00	NECY FERREIRA DA SILVA	052421	297,92	704.372.386-87	PAULO ANTONIO ROSA	050935	292,60
945.871.591-15	NELDINA DIAS DA SILVA	037283	127,69	704.372.386-87	PAULO ANTONIO ROSA	050938	255,38
566.115.796-34	NELSON ALFREDO KRONEIS	030929	255,38	172.264.496-68	PAULO AUGUSTO LUIZI	053810	127,69
007.195.911-47	NELSON JOSÉ DIAS ALENCAR	037023	42,56	172.264.496-68	PAULO AUGUSTO LUIZI	045667	31,92
343.940.603-20	NELSON MOREIRA TELES BARRO DO OURO	029815	31,92	836.402.661-53	PAULO BATISTA DOS REIS	032227	1.702,40
060.718.131-15	NELZI AZEVEDO AMORIM	056152	5,32	005.162.928-38	PAULO CESAR CANOVA	066125	127,68
033.107.741-80	NETO CHAVES CESAR	0049060	127,69	054.044.001-96	PAULO CESAR CIRQUEIRA BRAGA	052309	127,69
028.286.754-67	NEUBER RICELLI DA SILVA	013887	297,92	009.834.601-67	PAULO CESAR MOREIRA LOPES	045411	47,88
028.286.754-67	NEUBER RICELLI DA SILVA	013885	127,69	007.650.841-20	PAULO CESAR SOARES MARTINS	032043	21,28
810.763.206-00	NEUSA MARIA	055779	133,00	289.272.066-49	PAULO CLAUDINO PERES	053628	723,52
810.763.206-00	NEUSA MARIA	055778	127,69	787.135.871-53	PAULO DA SILVA ALMEIDA	018122	21,28
009.631.471-02	NEYMICHEL MAGELA DA SILVA	052466	127,69	009.916.701-83	PAULO DIAS DA SILVA	037260	5,32
216.156.321-15	NICODEMOS PEREIRA REGO	038140	15,96	354.763.971-91	PAULO ERNEI BARREIRA NOGUEIRA	055753	15,96
981.526.458-34	NILMAR ANTONIO DE MELO	038510	10,64	364.842.881-00	PAULO FONSECA DA SILVA	042799	21,28
193.135.861-34	NILSON FERREIRA DE SOUSA	045850	127,69	935.808.861-34	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	048372	5,32
025.136.091-15	NILSON SOBRINHO LEMES CINTRA	054094	8.032,50	457.620.821-72	PAULO HENRIQUE BENTO DE OLIVEIRA	052459	127,69
155.602.871-72	NIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	045665	5,32	054.243.758-98	PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA	045683	15,96
449.018.951-68	NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	053184	127,69	000.399.534-83	PAULO JOAQUIM DE ANDRADE	047584	42,56
534.797.501-68	NOEMIR DE CASTRO BARBOSA	055859	42,56	422.905.624-91	PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA	041111	31,92
549.629.191-72	NOEMY SOARES DE ARAUJO	0524449	127,69	887.575.601-53	PAULO MIRANDA DA SILVA	039864	5,32
013.273.731-06	OANDER FERREIRA ROSA	014395	127,69	342.476.291-15	PAULO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	051507	15,96
828.3650.122-49	OCELHI COUTINHO PEREIRA	032373	127,69	527.921.611-91	PAULO ROBERTO LUCENA LEANDRO	044664	53,20
336.237.671-15	ODAIR DE SOUZA LIMA	014397	127,69	413.916.321-68	PAULO SIQUEIRA BAIÃO	051819	159,60
533.998.971-20	ODETE LOURENÇO DA SILVA	052368	255,38	09.067.572/0001-62	PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA LTDA	013939	2.700,00
290.330.201-49	ODIBRONIZ MOREIRA ARANTES	052260	127,69	09.067.572/0001-62	PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA LTDA	013940	2.700,00
008.726.381-54	ODILIA SARAIVA FERREIRA	034363	47,88	092.536.291-34	PEDRO AIRES DA SILVA	057323	1.702,40
000.140.961-10	OILMO RIBEIRO DE FRANÇA	045891	133,00	092.536.291-34	PEDRO ALVES DA SILVA	057313	127,69

199.049.401-34	PEDRO BARBOSA MOURA	043994	127,69	897.797.971-49	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS	045890	15,96
427.352.381-72	PEDRO BARROS DA SILVA	053197	10,64	002.820.131-33	RAIMUNDO NUNES DA CUNHA	055307	127,69
099.730.601-72	PEDRO CARDOSO DE SOUSA	032974	127,69	485.038.001-87	RAIMUNDO ORLEANO PEREIRA DA CUNHA	057406	10,64
467.221.303-04	PEDRO DA CONCEIÇÃO LIMA	035842	127,69	808.908.651-91	RAIMUNDO PATRICIO DE OLIVEIRA	055310	255,38
154.429.001-25	PEDRO EVASIO DA SILVA	056103	1.361,92	809.908.651-91	RAIMUNDO PATRICIO DE OLIVEIRA	052675	127,69
379.938.871-00	PEDRO GOMES DE ARAÚJO	047306	5.000,00	021.057.721-53	RAIMUNDO PEREIRA COSTA	056174	127,69
374.888.991-72	PEDRO GOMES NETO	038675	15,96	040.280.811-81	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	008736	127,69
17.588.363/0001-73	PEDRO H. V. PEIXOTO DIST-ME	013615	1.000,00	328.489.861-15	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	031027	5,32
858.898.141-68	PEDRO MORAES SÁ	051609	127,69	913.655.031-00	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	040182	10,64
180.286.241-20	PEDRO PAULO DA SILVA	052792	127,69	300.655.851-00	RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO	044085	31,92
643.167.421-91	PEDRO PIRES DE CASTRO NETO	044454	255,38	507.956.001-00	RAIMUNDO RESPLANDE DOS SANTOS	044223	5,32
419.044.431-68	PEDRO QUIRINO DA FONSECA	0050166	15,96	010.216.971-33	RAIMUNDO RIBEIRO DE FRANÇA	042567	21,28
010.400.991-81	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	031043	255,38	017.976.331-80	RAIMUNDO RODRIGUES ALMEIDA	048798	148,96
370.933.631-72	PEDRO SEBASTIÃO DE SOUZA	055891	127,69	908.338.561-20	RAIMUNDO SOBRINHO DA COSTA	057292	255,38
433.904.551-91	PEDRO TELES DA SILVA	052189	74,48	948.055.551-49	RAIRON P. DO CARMO	030901	127,69
544.111.818-00	PEDRO VALDEMIR BIGUETTI	046444	15,96	043.432.091-99	RAISON PAZ SILVA	0051496	340,48
04.940.570/0006-09	PERBONI & PERBONI	0051066	2.700,00	008.852.061-77	RANGEL ALVES NOGUEIRA	0051492	85,12
04.940.750/0005-28	PERBONI E PERBONI LTDA	0051058	2.700,00	618.528.641-68	RANOLFO SANTANA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	053694	21,28
04.940.750/0006-09	PERBONI E PERBONI LTDA	0051065	2.700,00	043.822.311-08	RAUL ALVES DOS SANTOS	054150	127,69
04.940.750/0029-03	PERBONI E PERBONI LTDA	0051088	2.700,00	836.632.823-68	RAUL CARVALHO DE OLIVEIRA	052152	15,96
07.797.853/0001-45	PESCADOS PEIXOTO LTDA	001870	2.000,00	485.273.861-00	RAUTON LUIZ AZEVEDO DE SOUZA	047572	127,69
526.451.001-63	PETRONILIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	052349	10,64	045.958.601-70	RAYKA MIKAELLY SANTANA RODRIGUES	055819	10,64
011.623.871-22	POLIANA FELIX PINTO	035931	127,69	045.958.601-70	RAYKA MIKAELLY SANTANA RODRIGUES	056620	21,28
011.623.871-22	POLIANA FELIX PINTO	035932	5,32	880.131.111-72	REGINALDO CARNEIRO BRAGA	035600	15,96
038.936.541-60	POLIANA MARTINS LIMA	032223	127,69	577.785.821-04	REGINALDO PEDREIRA TAVARES	059052	1.276,80
017.327.381-57	POLIANA MIRANDA DE ASSIS	030074	10,64	018.182.983-50	REGINALDO REIS SOUSA	008954	468,16
581.408.328-04	POLIDORIO CORREA CONCEIÇÃO	054146	69,16	191.518.531-91	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA	044463	127,69
059.090.231-87	POMPEU RIBEIRO LEITE	051659	47,88	050.149.751-00	REINALDO DE MOURA DE JESUS	0050245	85,12
03.010.885/0003-60	PORTO BRASIL COMBUSTIVEL LTDA	053690	255,38	467.941.231-34	REJANIO ELIZEU DA SILVA	051679	127,69
37.344.397/0001-49	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS	056123	552,05	019.529.951-59	RENALDINA ARCANJO DA PAIXÃO	021722	5,32
21.985.856/0001-33	PRIMAVERA EXPOSIÇÕES E FEIRAS LTDA-ME	044556	127,69	708.506.741-15	RENAN NASCIMENTO VALADÃO	053610	1.915,20
18.547.545/0001-88	PRODUTORA DE OVOS JOSIDITH LTDA	047937	85,12	708.506.741-15	RENAN NASCIMENTO VALADÃO	053625	42,56
817.232.291-72	RABGEL DIAS PEREIRA	044275	42,56	025.650.011-85	RENATA FERREIRA AMARAL	045959	255,38
010.942.311-93	RAFAEL BATISTA COELHO	042771	26,60	765.980.121-04	RENATA SCAFURO ROCHA MELLO	051963	127,68
309.153.138-47	RAFAEL BRUNO PEREIRA LIMA	036772	42,56	959.303.701-25	RENATO LEAL SILVA	032066	127,69
004.143.701-20	RAFAEL BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	013899	255,38	306.898.306-10	RENATO MIRANDA RAMALHO	057774	127,69
004.143.701-20	RAFAEL BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	013869	255,38	565.083.361-34	RENATO VENÂNCIO O. ARAÚJO	055797	10,64
004.143.701-20	RAFAEL BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	042889	15,96	046.399.041-26	RENI BUENO DE SOUZA	052778	10,64
122.235.061-00	RAFAEL JOSÉ DE SOUZA	033079	47,88	842.916.301-82	RICARDO FERREIRA MARTINS	052597	127,68
036.316.251-89	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	055451	255,38	850.910.901-00	RICARDO JESUS DE OLIVEIRA	036785	42,56
742.618.781-00	RAFAEL PEREIRA DA SILVA COSTA	055452	127,69	014.809.841-08	RICARDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	052598	53,20
825.071.201-34	RAILDE DE MOURA BATISTA	040550	127,69	782.785.541-53	RICARDO MARQUES DA SILVA	055947	5,32
396.123.108-74	RAIMUNDA DE SOUSA SILVA	056274	255,38	782.785.541-53	RICARDO MARQUES DA SILVA	056162	127,69
461.878.801-10	RAIMUNDA MARTINS FERREIRA	0049926	15,96	782.785.541-53	RICARDO MARQUES DA SILVA	056163	127,69
810.697.401-44	RAIMUNDA MESSIAS DE JESUS	038635	5,32	111.586.458-05	RICARDO RUSSI BLOIS	057854	127,69
760.229.861-68	RAIMUNDA NEVES DE MELO	051644	10,64	027.073.941-65	RICARDO VIEIRA DE ARAÚJO	0051483	42,56
010.827.491-84	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	043837	127,69	401.768.351-72	RILDO CAETANO DE ALMEIDA	044381	10,64
758.085.013-34	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	052027	15,96	981.700.741-34	RITA PEREIRA EVANGELISTA	044000	127,69
137.461.623-00	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	031736	127,69	981.700.741-34	RITA PEREIRA EVANGELISTA	030921	127,69
216.787.231-34	RAIMUNDO BONFIM A. COELHO	036417	10,64	010.273.431-39	ROBERSON RIBEIRO DA SILVA	037029	42,56
050.036.521-00	RAIMUNDO DA CUNHA BARROS	052551	425,60	048.200.988-88	ROBERTO APARECIDO MENDES	026645	106,40
612.708.073-82	RAIMUNDO DE ARAÚJO SALAZAR	0049074	127,69	289.232.511-00	ROBERTO CARVALHO SILVA	047979	893,76
028.804.141-05	RAIMUNDO ELENILDO MAÇAL DA SILVA	035588	127,69	843.688.021-87	ROBERTO CASTRO PEREIRA	043835	127,69
586.728.341-00	RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUSA	035975	10,64	328.068.921-04	ROBERTO EVANGELISTA RIBEIRO	051825	127,69
389.047.721-68	RAIMUNDO GUIDA DA SILVA FILHO	047594	127,69	623.454.191-72	ROBERTO MUNIZ CAMPISTA	013900	936,32
974.147.941-72	RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	051641	127,69	623.454.191-72	ROBERTO MUNIZ CAMPISTA	035936	127,69
885.636.001-04	RAIMUNDO MACEDO DA SILVA	056275	127,69	385.832.401-91	ROBERVAL SOUZA SILVA	030917	127,69
114.212.071-68	RAIMUNDO MADEIRO DA SILVA	052595	63,84	779.313.601-25	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	055936	723,52
278.305.353-53	RAIMUNDO MAXIMO DO NASCIMENTO	052059	127,69	779.313.601-25	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	055941	47,88
278.305.353-53	RAIMUNDO MAXIMO DO NASCIMENTO	013283	31,92	779.313.601-25	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	054553	5,32
354.681.301-49	RAIMUNDO NASCIMENTO PINHEIRO BARROS	0051494	212,80	476.666.096-04	RODRIGO STARLING DA FONSECA VIANA	053960	2.010,96
010.095.971-75	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COSTA	045965	127,69	222.384.638-60	RODRIGO VINCICIOS ROSA PERES	030071	15,96
485.336.881-72	RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	051858	468,17	044.167.631-66	ROGER DARCY DOS REIS COSTA	043449	127,69
860.384.781-91	RAIMUNDO NONATO LIMA	012996	127,69	116.998.090-20	ROGÉRIO GILBERTO ZART	034722	1.065,16
004.448.998-63	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	008728	10,64	762.156.521-72	ROGERIO LACERDA SILVA	046327	127,69
800.871.241-49	RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA	028486	15,96	762.156.521-72	ROGERIO LACERDA SILVA	046326	468,16

031.665.341-13	ROGERIO SANTOS ALMEIDA	057566	53,20	146.731.503-68	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	052047	90,44
031.665.341-13	ROGERIO SANTOS ALMEIDA	057572	212,80	307.744.541-72	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	047582	127,68
430.600.211-04	ROLMEY ARANTES SILVA	045844	117,04	013.247.111-67	SEBASTIÃO SILVA BARBOSA	017185	47,88
031.786.791-11	ROMES ANTONIO MACARIO	053627	638,40	012.869.231-66	SEBASTIÃO SOARES PESSOA	056279	127,69
196.121.171-87	ROMEU RODRIGUES DO AMARAL	053524	127,69	297.780.349-15	SELSON JOSÉ ALEXANDRE	042554	127,69
196.121.171-87	ROMEU RODRIGUES DO AMARAL	042873	5,32	949.134.201-00	SENHORINHO MACHADO DOS SANTOS	050941	15,96
26.640.861/0001-72	ROMILDO ANTONIO ALVES-ME	042460	3.600,00	037.759.138-66	SÉRGIO AUGUSTO GIATTI	045913	1.021,44
781.843.391-00	ROMILDO FERREIRA ROCHA	051751	69,16	037.759.138-66	SÉRGIO AUGUSTO GIATTI	0051482	42,56
839.119.871-53	ROMUALDO MOTA BARROS	029776	680,96	037.759.138-66	SÉRGIO AUGUSTO GIATTI	037021	510,72
187.185.071-15	RONALDO CARVALHO BRITO	058434	2.638,72	394.762.789-68	SERGIO CARLOS SANDRE	038141	5,32
617.099.481-91	RONALDO DAS NEVES DE OLIVEIRA	025511	127,69	822.418.648-20	SERGIO GUILHERME SANTANA	0049994	5,32
482.815.148-68	RONALDO RIBEIRO FERREIRA	052196	20.854,40	517.826.001-59	SERGIO MIRANDA SANTANA ARAÚJO	054071	127,69
773.911.441-34	RONEY CARVALHO DOS SANTOS	053841	212,80	517.826.001-59	SERGIO MIRANDA SANTANA ARAÚJO	054072	42,56
041.949.439-10	RONIER DOS SANTOS	048794	26,60	306.080.740-04	SERGIO MORAES ANTUNES	038716	47,88
198.260.101-97	ROSA DA SILVA FERREIRA	045864	21,28	023.779.238-95	SERGIO VIEIRA PINTO	053539	127,69
982.203.735-04	ROSALINA GOMES DE OLIVEIRA	053592	21,28	023.779.238-95	SERGIO VIEIRA PINTO	045756	10,64
823.266.221-20	ROSALVES RODRIGUES DE FARIAS	051610	127,69	075.259.158-49	SETIMIO DE OLIVEIRA SALA	046464	127,69
025.467.501-86	ROSANGELA DA SILVEIRA ARAUJO	086276	255,38	313.400.751-72	SEVERINO ERAMOS DA SILVA	031531	1.787,52
005.787.431-08	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MOURA	056277	255,38	645.377.811-49	SEVERINO LOPES DA GLÓRIA	052599	58,52
290.409.651-53	ROSARIA SILVA LIMA	033091	47,88	772.182.131-20	SEZINHA LINHARES DE LIMA	041168	53,20
959.661.101-15	ROSIANE BARBOSA DE S. NASCIMENTO	008813	31,92	276.778.181-53	SHIRLEY TEODORO DA SILVA LACERDA	051747	53,20
253.186.162-91	ROSILDA FERNANDES DA SILVA	056278	127,69	051.360.081-72	SIDNEY DE MELO	052303	255,38
253.186.162-91	ROSILDA FERNANDES DA SILVA	055457	255,38	908.372.231-72	SILMAR MARTINS MARQUES	051657	21,28
978.414.121-34	ROSIVAN GOMES TAVARES	057363	2.979,20	001.915.641-33	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	029049	21,28
341.419.361-20	ROSSINE AIRES GUIMARÃES	052400	127,69	882.435.161-15	SILVIO FRANK GONÇALVES QUEIROZ	037558	255,38
08.313.444/0001-99	ROTA VERDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-ME	057501	2.700,00	882.435.161-15	SILVIO FRANK GONÇALVES QUEIROZ	037576	904,40
307.019.451-68	ROZENIR BATISTA DOS SANTOS	039889	31,92	039.777.251-30	SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS JUNIOR	038132	26,60
856.232.451-53	ROZIMEIRE KENIA DE OLIVEIRA	040490	47,88	498.905.811-91	SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO	026653	622,44
450.397.041-00	ROZIVALDO ALVES NOLETO	026646	138,34	370.937.891-53	SIMONE DE FÁTIMA DINIZ	055932	297,92
872.069.001-00	ROZIVALDO ALVES RESENDE	053522	31,92	37.344.462/0001-36	SINDICATO RURAL DE CARIRI	055771	532,05
872.069.001-00	ROZIVALDO ALVES REZENDE	053825	21,28	37.344.462/0001-36	SINDICATO RURAL DE CARIRI	055772	1.319,36
041.168.725-55	RUAN RIBEIRO S. BARBOSA OLIVEIRA	0050250	127,69	01.810.456/0001-80	SINDICATO RURAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	047578	532,05
862.237.471-87	RUBENS ALVES DE SOUSA	044398	255,38	925.109.491-87	SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	0049411	127,69
034.304.821-35	RUBENS DE CAMPOS ALEIXO	057403	127,69	902.386.991-53	SIRENIL LEITE DE SOUSA	039880	5,32
369.121.661-72	RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA	0050906	42,56	409.309.981-20	SIVIRINO RIBEIRO QUINTANILHA	053542	5,32
369.121.661-72	RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA	057565	106,40	37.832.649/0001-89	SÓ LARANJA COM. DE CITRICOS LTDA	0051069	2.700,00
393.837.096-34	RUBENS JOSÉ DE SOUZA CUNHA JUNIOR	057255	127,69	022.657.661-27	SOAYA PEREIRA DA SILVA	031044	127,69
393.837.096-34	RUBENS JOSÉ DE SOUZA CUNHA JUNIOR	052443	255,38	180.214.921-04	SOLON ROCHA NETO	053371	255,38
585.480.251-15	RUBENS MORAES DOS REIS	051736	127,69	180.214.921-04	SOLON ROCHA NETO	052777	21,28
064.998.401-30	RUTE LIMA MARINHO	055312	255,38	347.897.661-87	SONIA MARIA DE SOUZA QUEIROZ	052495	127,69
851.409.961-20	SALATIEL MARTINIANO DA ROCHA	036791	85,12	045.102.241-68	SONIA MARIA FRANÇA	051817	21,28
277.136.361-53	SALOMÃO BARROS DE SOUSA	037274	42,56	000.158.741-25	SONIA PEREIRA PIAU	043235	21,28
729.240.801-00	SALUSTIANO BATISTA NETO	040509	47,88	014.970.301-53	SPEREDIÃO TEIXEIRA ALVES	0050228	42,56
500.268.601-04	SANDRA VICENTE MACHADO	052394	127,69	648.175.479-87	SUELI CANDIDO	042089	10,64
03.779.994/0006-99	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	052447	255,38	900.821.411-34	SUELY PEREIRA DA SILVA	051515	127,69
03.779.994/0006-99	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	052494	255,38	08.530.672/0001-10	SUPERMERCADO POTÊNCIA LTDA-ME	047988	2.700,00
166.484.471-68	SANTINONE HONORIO FERREIRA	048132	3.702,72	715.972.801-78	SUYANE MASELLE ABREU E COELHO	044078	47,88
138.093.770-15	SARANDI FAGUNDES DORNELLES	053673	31,92	008.246.921-01	SUZANA DOS SANTOS PELIZARI FREITAS	045165	42,56
315.867.671-00	SEBASTIANA ALVES DA SILVA	044563	79,80	000.720.441-87	TADUAL ARAÚJO	015912	15,96
050.519.171-78	SEBASTIANA DE SOUSA OLIVEIRA	044422	255,38	018.585.621-71	TAINAR OLIVEIRA SILVA	002384	28.770,56
050.519.171-78	SEBASTIANA DE SOUSA OLIVEIRA	044401	127,69	018.585.621-71	TAINAR OLIVEIRA SILVA	048790	3.496,48
048.936.221-45	SEBASTIÃO ABREU SILVA JUNIOR	037966	31,92	032.857.091-54	TALES CASTRO ARAUJO	015911	5,32
034.374.481-37	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	037426	127,69	019.686.151-99	TAMIRES ALCAZAS MAGALHÃES	052432	510,72
329.772.471-49	SEBASTIÃO ANCELMO NETO	0043825	127,69	490.618.876-15	TANIA DAS MERCES NUNES CERQUEIRA	045423	42,56
023.917.991-95	SEBASTIÃO ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	002396	127,68	382.456.711-34	TARCISIO MARTINS DA SILVA	052178	851,20
643.890.221-72	SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA	038142	5,32	036.573.501-95	TATIANA PEREIRA DA SILVA	055459	127,69
784.187.391-34	SEBASTIÃO FERREIRA DE MENEZES	055818	5,32	030.830.991-00	TATIANE SOBRINHO DA SILVA	055461	127,69
370.473.881-68	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	001917	127,69	08.375.398/0001-52	TEIXEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS LTDA-ME	052366	255,38
216.894.581-00	SEBASTIÃO GUILHERME DA SILVA	048112	58,52	08.375.398/0002-33	TEIXEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS LTDA-ME	052367	255,38
036.739.521-53	SEBASTIÃO IVO DA SILVA	052301	127,69	881.708.291-00	TEODORO CHANCES WANDERLEY	052078	127,69
643.871.001-68	SEBASTIÃO JOSÉ DA COSTA	009532	372,40	001.353.821-73	TERESA PEREIRA DA SILVA	038008	127,69
010.264.633-35	SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO	048159	127,69	001.353.821-73	TERESA PEREIRA DA SILVA	038003	21,28
010.264.633-35	SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO	048160	37,24	212.763.071-87	TERESINHA DE JESUS MILHOMEM	051722	37,24
765.821.591-00	SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES	045956	10,64	786.398.911-68	TEREZA DE JESUS CARDOSO	046471	196,84
070.819.801-20	SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA	054554	21,28	401.921.131-00	TEREZA PINTO DA CRUZ	052600	212,80
041.319.961-46	SEBASTIÃO MARTINS OLIVEIRA	055820	10,64	973.262.081-15	TEREZINHA ALVES DA SILVA	028460	5,32

397.574.471-53	TEREZINHA DE FREITAS ARAÚJO	035923	10,64
094.231.763-72	TEREZINHA DIAS FERREIRA	043864	10,64
159.378.281-00	TEREZINHA RODRIGUES ARRUDA	048713	15,96
13.406.585/0001-96	TERRA AGROPECUÁRIA LTDA	051710	532,05
041.170.231-95	THAISA ALEXANDRINA ARAUJO QUEIROZ	054766	127,69
695.851.211-15	THAISSE CAROLINA RIBEIRO ELIAS	052473	6.086,08
093.358.409-12	THAYRON TELLOS OLIVEIRA DA LUZ	057573	90,44
010.631.911-65	THIAGO MARTINS CARDOSO	047709	1.234,24
028.218.231-42	THIAGO NUNES CALIXTO	043880	5,32
020.463.785-63	TIAGO VIEIRA DE ARAUJO	032064	127,69
375.240.621-68	TIMÓTEO DA SILVA MELO	054753	101,08
251.694.321-00	TOMA ALVES CARNEIRO	005686	31,92
168.932.556-91	TRUMAN JOSE VIEIRA	035924	10,64
602.794.463-30	UJANESLEY DOS SANTOS REIS	038093	127,69
476.973.931-15	UMBERTO FERREIRA DA SILVA	051637	127,69
17.959.775/0001-91	V. A. DA SILVA COMERCIO	037417	532,05
507.375.701-72	VAGISMAR CANDIDO VIEIRA	044566	10,64
934.567.601-59	VAGNER VIEIRA MACHADO	028239	15,96
342.475.051-49	VALDECI DA CRUZ CAMPOS	046460	26,60
532.553.801-20	VALDECY ALVES CAMARGO	051877	212,50
961.486.321-87	VALDEIR DIAS ARAÚJO	059869	5,32
961.486.321-87	VALDEIR DIAS ARAÚJO	059804	5,32
586.734.231-04	VALDEMIA COELHO DE SOUZA MARDEN	044420	255,38
586.734.231-04	VALDEMIA COELHO DE SOUZA MARDEN	044402	127,69
02.995.992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS	047389	5.000,00
02.995.992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS	047390	2.500,00
02.995.992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS-ME	047387	1.000,00
251.606.841-49	VALDEMIR VIRGINIO DOS SANTOS	044468	127,69
071.138.701-04	VALDENI AIRES DOS SANTOS	051831	47,88
026.881.981-57	VALDERINO COELHO DA SILVA	058454	45,56
707.866.581-34	VALDES CARNEIRO LIMA	027886	553,28
056.545.991-00	VALDETE EDWARDS	051562	532,05
526.645.031-20	VALDINA BORGES RIOS	037572	446,88
526.645.031-20	VALDINA BORGES RIOS	037573	127,69
526.645.031-20	VALDINA BORGES RIOS	037583	234,08
011.584.991-24	VALDINAR NEVES SOUSA	052043	79,80
644.631.253-91	VALDINEIA GAMA DOS SANTOS	052414	638,40
527.888.141-00	VALDINES PEREIRA DIAS	047571	42,56
126.274.701-59	VALDIR SOARES FERREIRA	032364	4.894,86
099.672.901-10	VALDIVINA PEREIRA DO NASCIMENTO	0049424	127,69
431.116.611-72	VALDIVINO BARBOSA DA SILVA	048645	42,56
197.119.131-00	VALDOMIRO ALVES RODRIGUES	053826	127,69
333.151.081-53	VALDY ALVES DE OLIVEIRA	044377	10,64
15.286.572/0001-56	VALE DO SOL COMERCIO DE FRUTA LTDA	0051091	2.700,00
15.286.572/0001-56	VALE DO SOL COMÉRCIO DE FRUTA LTDA	0051062	2.700,00
427.497.351-49	VALMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	054405	127,69
019.593.121-11	VALMON FRANCISCO DA SILVA	048796	426,40
218.283.851-15	VALTERCIDES CANDIDO DOS SANTOS	037209	10,64
485.366.361-49	VANDEIR FERREIRA RIBEIRO	051662	5,32
759.983.511-34	VANDERLEY TRAJANO NETO	0049656	127,69
900.839.701-34	VANESSA BARROS DE ALMEIDA GUIMARÃES	057772	127,69
007.653.461-84	VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	035589	127,69
769.778.621-49	VENECY DOMINICE DE ARAUJO	0050158	5,32
527.378.101-91	VERIDIANO ALMEIDA SANTANA	038638	26,60
070.763.801-10	VERONICE3 CARDOSO DOS SANTOS	055776	127,69
020.267.341-35	VICENTE DOS ANJOS GALVÃO	031734	196,84
015.714.711-89	VICENTE GOMES DA SILVA JUNIOR	032363	1.064,10
041.679.109-34	VICENTE SIQUEIRA BAIÃO	051820	324,52
466.250.700-68	VICENTINA LOCATELLI	040521	26,60
529.979.289-15	VIKOL KUSNETSON	013935	2.128,20
300.727.861-91	VILMAR DIVINO BARBOSA LIMA	044572	10,64
124.210.061-04	VILMAR NUNES PARENTE	050943	10,64
033.258.501-89	VILMAR SOUSA REZENDE	052474	31,92
976.318.681-15	VITERBIO DE ASSIS DOS SANTOS LIMA	055465	255,38
892.385.241-49	VITOR HUGO EMILIANO	058561	127,69
110.028.466-41	VITOR SILVA DIONISIO	037979	21,28
052.459.951-31	VOMARIO PEREIRA GOMES	055364	138,32
052.459.951-31	VOMÁRIO PEREIRA GOMES	056281	255,38
498.338.631-91	WAGNER MORAIS FERREIRA	052141	1.489,60
031.334.221-03	WALACE LOPES CUNHA	0049061	127,69
295.133.081-20	WALDIR RABELO PONTES	051862	74,48
148.484.226-04	WALDO JORGE TERRA	054601	42,56
195.841.210-49	WALDOMIRO BARANCELLI FIORAVANTE	057280	127,69
264.722.441-20	WALMIR DE OLIVEIRA DE MENEZES	053200	127,69
626.346.311-20	WALMIR JOÃO DE LIMA	035925	10,64
133.893.191-15	WALTER BARBOSA TURIBIO	053196	10,64
394.449.961-15	WALTER DE FREITAS	052783	74,48
946.140.165-53	WALTER PINHEIRO SANTOS FILHO	047992	42,56
615.715.638-49	WANDERLEI CARVALHO ALVES	0050241	127,69
007.221.271-38	WANDERSON FELIX COELHO	032065	127,69
822.313.891-34	WANDERSON FERRAZ DE LIMA	038372	42,56

731.421.581-20	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	057285	4.341,12
731.421.581-20	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	052469	686,28
845.264.241-53	WANER VASCONCELOS	014466	2.700,00
018.458.101-04	WASHINGTON REIS MELO	032230	255,38
622.498.003-91	WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA	055400	127,69
805.397.771-53	WASHINGTON LUIZ MENDES CAVALCANTE	040175	5,32
054.277.701-00	WAUSMERINO PALMEIRA DE OLIVEIRA	016420	255,36
050.245.081-90	WEDER CAVALHO REIS	054093	196,84
022.568.531-01	WEDER FRANK DOS SANTOS CARVALHO	048594	26,60
017.098.001-43	WELDER FREITAS DE ARAÚJO	048460	101,08
877.192.741-72	WELIO BARBOSA COELHO	056102	127,68
018.691.031-22	WELISSON BARBOSA DE SOUZA	055787	297,92
018.691.031-22	WELISSON BARBOSA DE SOUZA	055934	95,76
018.691.031-22	WELISSON BARBOSA DE SOUZA	055886	127,69
980.540.901-53	WELLINGTON DA MOTA	044478	255,38
980.540.901-53	WELLINGTON DA MOTA	030791	10,64
016.874.061-85	WELTON COSTA CARDOSO	051640	127,69
900.418.871-15	WGLESDON DA SILVA RIBEIRO	054552	42,56
198.715.703-68	WHIGSON DE SOUSA CUNHA	0049023	127,69
892.397.171-53	WILLIAN DA SILVA FERREIRA	056267	255,38
032.269.311-05	WILLIAN DOS SANTOS BRITO AGUIAR	0051493	42,56
128.132.421-28	WILMAR FERREIRA AQUINO	037027	42,56
123.436.501-44	WILSON AFONSO FILHO	056126	127,68
197.160.791-68	WILSON DA SILVA SANTOS	050936	26,60
264.555.521-72	WILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	057352	978,88
450.965.891-53	WILTON JOSÉ FERREIRA	0051487	273,52
012.546.093-77	WILTON LUIS PEREIRA DE SOUSA	055481	255,38
013.965.801-74	WÓLNEI FERNANDES CIRQUEIRA	059867	127,69
05.957.174/0001-60	WW SOARES	031174	5.000,00
18.048.076/0001-52	XAVANTE CEREAIS LTDA-ME	052577	532,05
009.518.611-58	YASMIM AIRES PEREIRA GUIMARÃES	052387	127,69
862.966.471-15	ZACARIAS ABREU CALDEIRA	053669	148,96
294.940.791-91	ZENON JOSÉ COSTA	0049657	127,69
349.711.141-49	ZILDOMAR DIAS DE ALMEIDA	052442	255,38
TOTAL DE PROCESSOS: 1734		VALOR TOTAL (R\$): 973.115,81	

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

### PORTARIA/Nº 038/FOMENTO/2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Elaine Maria de Matos Coordenadora Administrativa	Poliana Carreiro Analista de Fomento	013.2018	INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS empresa inscrita no CNPJ sob nº 03.831.134/0001-42.	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração entre a Agência de Fomento e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 013/2018;  
PROCESSO Nº 051/2018;  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;  
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, com nome Fantasia IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI ;  
CNPJ sob o nº 03.831.134/0001-42;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais);  
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração entre a Agência de Fomento e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados".  
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.  
SIGNATÁRIOS: MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA - Diretor Presidente, pela Contratante;  
ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO - Representante Legal, pela Contratada;

### IGEPREV-TOCANTINS

#### PORTARIA Nº 1324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco de Assis Vieira de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria CCI nº 086/97, de 15 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 629, de 15 de setembro de 1997, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE SOUSA, apenas para excluir da condição de dependente o pensionista temporário STANLEY YURI BANDEIRA DE SOUZA, devendo a parte que lhe cabia ser revertida à pensionista vitalícia MARISTELA BANDEIRA DE SOUZA, na condição de única dependente remanescente, a partir de 1º de junho de 2016, com base no que consta dos autos nº 2018.07.00453R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Gisely Fernandes Marinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 228, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.062, de 01 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0513/AP, de 14 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.901, de 24 de junho de 2013, referente à segurada GISELY FERNANDES MARINHO, para considerá-la enquadrada no Cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00131R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de junho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1328, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Raimunda Alice Leocadio Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 39, XXXIII, §§4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999); no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de julho de 2017, os proventos da segurada RAIMUNDA ALICE LEOCADIO BARBOSA, aposentada por meio da Portaria nº 765/AP, de 27 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.247, de 03 de novembro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2018.45.100450PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1329, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Adalton da Paixão Fernandes Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 39, XXXIII, §§4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999); no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 9 de março de 2018, os proventos do segurado ADALTON DA PAIXÃO FERNANDES SÁ, aposentado por meio da Portaria nº 390/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.992, de 17 de novembro de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2017.45.1204148PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 9 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1330, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Antonio Marcos Oliveira Sales.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 400, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.084, de 05 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 395/AP, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.087, de 09 de abril de 2018, referente ao segurado ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SALES, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Escrivão de Polícia, Classe I, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.203944R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Marina Kioko Okura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4, no art. 35, I, II e IV, no art. 50, §§13, 14 e 15, no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, e no art. 75, I e II, §§1º e 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARINA KIOKO OKURA, matrícula nº 713913/1, Médico, Padrão II, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 12 anos, 10 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 15.213,89 gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.523,22, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2018.02.204008P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1332, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de José Dias Sobrinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 858, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.153, de 12 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 883/AP, de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, referente ao segurado JOSÉ DIAS SOBRINHO, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.204498R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1333, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de João Luiz Gomes Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.191, de 04 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0545/AP, de 01 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.913, de 10 de julho de 2013, referente ao segurado JOÃO LUIZ GOMES BEZERRA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00097R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1334, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Zacarias Putencio Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.091, de 04 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0549/AP, de 03 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.926, de 29 de julho de 2013, referente ao segurado ZACARIAS PUTENCIO ALVES, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00050R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1335, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Elio Barboza Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.091, de 04 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 228/AP, de 08 de março de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.854, de 15 de abril de 2013, referente ao segurado ELIO BARBOZA AGUIAR, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00319R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de abril de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1336, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Adauto Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.091, de 04 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0015/AP, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.805, de 29 de janeiro de 2013, referente ao segurado ADAUTO ALVES DA SILVA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00454R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de janeiro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1337, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Nelio Gomes Pardiniho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.132, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.195, de 11 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 62/AP, de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, referente ao segurado NELIO GOMES PARDINHO, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Escrivão de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00783R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de fevereiro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1338, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Carlos Wonê Martins Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 193, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.059, de 26 de fevereiro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 274/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.845, de 11 de abril de 2017, referente ao segurado CARLOS WONÊ MARTINS BARBOSA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00521R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1339, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Claudevino Aparecido de Castro Nogueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.191, de 04 de setembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 821/AP, de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.007, de 19 de novembro de 2013, referente ao segurado CLAUDEVINO APARECIDO DE CASTRO NOGUEIRA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.03.00589R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1340, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de João Martins de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.191, de 04 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 124/AP, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.081, de 06 de março de 2014, referente ao segurado JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.01181R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1341, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Celina de Bonis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.116, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 413/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017, referente à segurada CELINA DE BONIS, para considerá-la enquadrada no Cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.01377R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1342, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Ladislau Maciel da Fonseca.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.126, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 004/AP, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.793, de 11 de janeiro de 2013, referente ao segurado LADISLAU MACIEL DA FONSECA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00500R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1343, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a retificação da aposentadoria de Hermano Ribeiro Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.098, de 28 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.191, de 04 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 0545/AP, de 01 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.913, de 10 de julho de 2013, referente ao segurado HERMANO RIBEIRO SILVA, para considerá-lo enquadrado no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Referência "L", conforme consta do processo nº 2018.04.00074R7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Cassia Maria Toledo Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 39, XXXIII, §§4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999); no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 07 de agosto de 2014, os proventos da segurada CASSIA MARIA TOLEDO PIMENTEL, aposentada por meio da Portaria nº 495/AP, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.187, de 07 de agosto de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2018.45.301281PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1345, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Djacy Almeida da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, art. 40, §4º, II, e art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DJACY ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 494553/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.418,90, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205762P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PROCESSO Nº: 2017.45.802116PA**

INTERESSADA: BERNADETE MARIA PEREIRA DE MELO  
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 425/2018/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.652/2018, ratificado pelo Despacho "SCE" Nº 2365/2018 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2365/2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária requerido pela Sra. BERNADETE MARIA PEREIRA DE MELO, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

**PROCESSO Nº: 2017.16.0300R1**

INTERESSADO: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES CHAVES  
 ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA.

**DESPACHO Nº 722/2018/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.886/2018, de 21 de setembro de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2754/2018, de 01 de outubro de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

**PROCESSO Nº: 2018.45.402197PA**

INTERESSADA: GEOMACIA RIBEIRO DA SILVA MAGALHÃES  
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DESPACHO Nº 723/2018/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1716/2018, de 02 de junho de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2488/2018, de 24 de agosto de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

**PROCESSO Nº: 2017.16.0180R1**

INTERESSADO: JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA  
 ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 725/2018/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.795/2018, de 03 de setembro de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2598/2018, de 06 de setembro de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

**NATURATINS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 104/2018  
 PROCESSO Nº 429-2013-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, Lote 03, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu presidente, Senhor MARCELO FALCÃO SOARES, nomeado por meio do Ato nº 1.286 - NM, de 26 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data, residente e domiciliado nesta capital,

CONSIDERANDO a Decisão liminar expedida no processo judicial nº 0005874.85.2014.827.2737 que manteve a empresa Agropastoril na área em litígio, correspondente a Matrícula M-035 (CAR Nº 533026);

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública de rever os seus próprios atos conforme dispõe a Súmula 346 do STF e art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 280/2018;

NOTIFICA a empresa Agropastoril Trombini, CNPJ nº 77.329.555/0001-06 e o Sr. Robledo Rocha Ferreira Lima, CPF nº 134.344.971-53 de que resta ANULADA a Notificação Extrajudicial nº 56/2018 de 04 de junho de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.127 em 06 de junho de 2018.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2018.

MARCELO FALCÃO SOARES  
 Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 108-2018  
PROCESSO Nº 3346-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1465194 (Ailton Bezerra Barros - CPF: 439.384.771-72) e CAR/TO nº 409904 (Leonardo Lima - CPF: 846.409.523-68);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que o senhor Ailton Bezerra Barros apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1465194) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 409904 (Leonardo Lima - CPF: 846.409.523-68) que se encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA Leonardo Lima - CPF: 846.409.523-68, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 409904, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 15 de Outubro de 2018.

Marcelo Falcão Soares  
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 109-2018  
PROCESSO Nº 3109-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 921536 (Iure Pereira da Silva - CPF: 908.721.771-49) e CAR/TO nº 955203 (Andre Eduardo Lopes - CPF: 110.834.148-95);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que o senhor Iure Pereira da Silva apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 921536) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 955203 (Andre Eduardo Lopes - CPF: 110.834.148-95) que se encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA Andre Eduardo Lopes - CPF: 110.834.148-95, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 955203, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 15 de Outubro de 2018.

Marcelo Falcão Soares  
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 257-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALENTIM MIOTTO; CPF nº 181.794.011-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 117397-2015, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 12,82 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 360-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO LUIZ PINHEIRO REIS; CPF nº 309.793.311-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122687-2018, com a descrição da seguinte conduta: Uso de fogo na fazenda Santa Tereza no município de Santa Rita do Tocantins, área de 02,74ha sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 394-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILMAR GOMES DA SILVA; CPF nº 155.589.751-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122854-2015, com a descrição da seguinte conduta: "desmatar 5,15 ha de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem as licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 425-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROSILENE ALVES RAMOS MAFRA; CPF nº 478.862.501-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 116480-2014, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso, florestas ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1380-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS; CPF nº 476.368.581-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138578-2015, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1446-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ENIO LUIZ BORIN; CPF nº 333.992.399-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 141132-2015, com a descrição da seguinte conduta: "destruir (explorar) vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área de Reserva Legal". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1501-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 131, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO ALVES DA SILVA; CPF nº 302.378.231-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139839-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar pescado sem comprovante de origem Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como os termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 01 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1536-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS Nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria Nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA JORGE; CPF Nº 328.373.212-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 130040-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar madeira sem licença do órgão ambiental Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e inutilização, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 142,76 (cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1537-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA JORGE; CPF nº 328.373.212-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130041-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar espécime da fauna silvestre sem autorização Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e inutilização, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 01 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1596-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.124, de 30 de maio de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NICOMÉDIO DA CRUZ COSTA; CPF nº 148.996.121-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137654-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar madeira, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou armazenamento. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) A madeira continua apreendida, quando se dará sua destinação legal, nos termos dos arts. 106 e 134, do decreto federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1599-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.124, de 30 de maio de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES; CPF nº 020.488.752-62, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137334-2016, com a descrição da seguinte conduta: exercer pesca sem licença. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como os termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1615-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.124, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DORIVAL PEREIRA DE PAULA; CPF nº 122.230.181-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122220-2016, com a descrição da seguinte conduta: explorar 12,30 hectares de floresta da tipologia cerrado, fora de área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1683-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.124, de 01 de junho de 2018, NOTIFICA: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES; CPF nº 902.530.941-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121198-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais regulamentadas pela autoridade competente no prazo concedido (descumprimento de notificação)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais).

b) Ratificar o termo de desembargo nº 29/2016, o qual autoriza o desembargo da atividade;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1740-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JANIO SILVA COSTA; CPF nº 354.933.301-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130892-2016, com a descrição da seguinte conduta: depósito ilegal de madeira Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

b) Ratificar o termo de fiel depositário, fls. 05, dos autos. o referido termo será desconstituído, tão somente após o transporte da madeira mencionada para uma unidade do Naturatins;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

d) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

e) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

f) Após os procedimentos, remetam-se os autos à diretoria de fiscalização para medidas quanto ao transporte da madeira para uma unidade do Naturatins.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1797-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARNILDO ANTUNES; CPF nº 872.794.011-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138138-2016, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0.027 ha de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de embargo, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1819-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ODILSON PREVIATO VICENTE; CPF nº 029.175.638-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127955-2016, com a descrição da seguinte conduta: Causar degradação ambiental em área de preservação permanente (nascente). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Anular o auto de infração, julgando-lhe improcedente;

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

c) Considerando a previsão contida no art. 127-a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 (recurso de ofício); remetam-se os autos à autoridade superior, presidência do Naturatins, a fim de análise recursal;

d) Após, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1865-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TURBO TRANSPORTES LTDA ME; CNPJ nº 19.205.997/0001-44, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121542-2016, com a descrição da seguinte conduta: Transportar madeiras sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.966,88 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1869-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.124, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 014.909.121-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140953-2016, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 0,83ha (zero vírgula oitenta e três hectares) de vegetação nativa, tipologia cerrado, em área de reserva legal. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1888-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MOISES DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES; CPF nº 838.149.903-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138045-2015, com a descrição da seguinte conduta: caçar animais silvestres nativos, sem a devida permissão da autoridade competente, tendo matado 07 espécimes sendo 01 jacu, 01 azulona, 01 paca, 02 caetetus, 01 capivara e 01 tatu peba. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, o Termo de Apreensão e Termo de Doação, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1888-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: REMILTON MATOS CAVALCANTE; CPF nº 979.067.001-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137130-2016, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 10,7857 hectare de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes e condenando o autuado ao pagamento da multa ora aplicada de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1889-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS Nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria Nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADRIANO COELHO DOS SANTOS ; CPF Nº 038.555.591-12, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 118937-2016, com a descrição da seguinte conduta: exercer pesca em local proibido Diante do exposto, a Comissão Decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1890-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS Nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria Nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELIO CUNHA RESPLANDE; CPF Nº 273.123.688-40, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 118939-2016, com a descrição da seguinte conduta: exercer pesca em local proibido Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1892-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS Nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SIDNEY AGUIAR DOS REIS; CPF nº 016.460.231-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 127958-2016, com a descrição da seguinte conduta: adquirir e estocar madeira serrada sem licença do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1958-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADENILCO MOREIRA DE SOUSA; CPF nº 287.358.248-08, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 130536-2016, com a descrição da seguinte conduta: pescar em quantidade superior de pescado Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);



b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

ANTONIO CLERISTON LEDA MOURAO  
Presidente CJAI - 1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 1977-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SAMUEL MACHADO DE LIMA; CPF nº 720.049.321-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120874-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar pescado sem comprovante de origem ou autorização Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração e termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

b) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/Naturatins Nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 2244-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VANDERLEY DE CARVALHO EVANGELISTA, CPF: 918.454.591-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130953-2016, com a descrição da seguinte conduta: transporte ilegal de pescado Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como os termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 2931-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CELIO LUIZ RODRIGUES MENDES; CPF nº 191.391.796-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122171-2015, com a descrição da seguinte conduta: fazer uso do fogo em 11,2526 hectares, em áreas agrosilvipastoris sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de maio de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3148-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEUDSON VICENTE DE SOUZA; CPF nº 618.841.541-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152649-2016, com a descrição da seguinte conduta: lançar detritos de suínos no Leito do córrego títira em desacordo com a legislação. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) .

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Para o deferimento do pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, necessário se faz a apresentação de proposta ou pré-projeto, nos termos da Instrução Normativa-Naturatins nº 02/2017.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3271-2012-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AIRTON ORLÂNDIO DE OLIVEIRA NORANHA; CPF nº 376.416.110-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 117639-2012, com a descrição da seguinte conduta: "Armazenar substâncias tóxicas nocivas ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração bem como os termos de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3331-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5.124, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS; CPF nº 934.003.301-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 110490-2015, com a descrição da seguinte conduta: transporte ilegal de pescados.

CONSIDERANDO que o cálculo correto do valor da multa em consonância com o artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 - "Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ...":  $550 \text{ Kg} \times \text{R\$ } 20,00 = \text{R\$ } 11.000,00 + \text{R\$ } 700,00 = \text{R\$ } 11.700,00$ .

CONSIDERANDO que o autuado foi cientificado por meio da notificação extrajudicial (fl. 8) de 26 de junho de 2017. Onde foi enviado o AR para cientificá-lo, concomitante foi publicado no Diário Oficial nº 4.904, de 06 de julho de 2017 a referida notificação extrajudicial. Assim, o trâmite processual obedeceu aos princípios constitucionais: ampla defesa e contraditório.

CONSIDERANDO que a Comissão tem autorização legal para majorar o valor da multa, tendo em vista o enunciado do art. 123 do Decreto Federal 6.514/08: "A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente". Diante do exposto, a Comissão decide:

Alterar o valor da multa, majorando-a para: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora majorada;

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

d) Considerando a previsão contida no art. 127-a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015 (recurso de ofício); caso o autuado não ingresse com recurso, remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do NATURATINS, a fim de análise recursal.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3439-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO TEIXEIRA DE SOUZA; CPF nº 040.139.051-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138502-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,9312 ha (hectares) na área de preservação permanente (mata ciliar e topo de morro do rio feio), sem autorização do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3463-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO SOARES; CPF nº 059.296.453-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138090-2016, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 01 (um) filhote de papagaio da fauna silvestre. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Art. 5º, §1º do Decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3496-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 131, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALCIDES MAGALHÃES DOS SANTOS NETO; CPF nº 034.235.761-11, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122995-2016, com a descrição da seguinte conduta: utilizar motosserra em floresta sem a licença da autoridade ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em Advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 09 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3535-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILDEAN PEREIRA MARQUES; CPF nº 000.511.971-54, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137093-2015, com a descrição da seguinte conduta: "construir estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos Órgãos Ambientais competentes (barramento)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3693-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LAUDEMIRO MARINHO DE SOUZA; CPF nº 839.505.161-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137277-2016, com a descrição da seguinte conduta: Danificar vegetação nativa em área de APP, situado na área de brejo. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 3964-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 131, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5088 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DORIVAN RICARDO DE SOUSA; CPF nº 038.566.493-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152739-2016, com a descrição da seguinte conduta: Praticar ato de abuso, maus tratos em animal doméstico, agressão a um cachorro. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 4099-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Nº 5124, de 01 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TEOFILO CARLOS DE SOUSA; CPF nº 549.608.511-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 109306-2016, com a descrição da seguinte conduta: Extração de recursos naturais (areia) sem autorização, permissão, concessão ou licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide: Alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 3.000,00 (três mil reais)

a) Conhecer do auto de infração e termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa minorada;

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Considerando a previsão contida no art. 127-a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 (recurso de ofício); remetam-se os autos à autoridade superior, presidência do Naturatins, a fim de análise recursal;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 4108-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: N DUARTE EIRELLI ME; CNPJ nº 19.936.911/0001-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130359-2015, com a descrição da seguinte conduta: Venda ilegal de madeira. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.470,80 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 4110-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: N DUARTE EIRELLI ME; CNPJ nº 19.936.911/0001-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130360-2015, com a descrição da seguinte conduta: Compra ilegal de madeira. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.470,80 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos);

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 4395-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE AFONSO JACOMO DO COUTO; CPF nº 290.393.551-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130852-2015, com a descrição da seguinte conduta: Ter em depósito 3,8950 m³ de madeira em forma de tábuas e palanques das tipologias aroeira e gonçalo alves, sem possuir documento de origem florestal. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.168,50 (um mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

b) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) Após os procedimentos, remetam-se os autos à gerência de fiscalização para medidas quanto ao transporte da madeira para uma unidade do Naturatins.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 4691-2017-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DAVID MONTEZUMA RODRIGUES; CPF nº 425.830.201-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132339-2017, com a descrição da seguinte conduta: Promover obra para extração de água em aquífero subterrâneo sem outorga do direito de uso emitida pelo órgão competente - Naturatins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa ora minorada.

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

e) Considerando a previsão contida no art. 127-a do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º, b, da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015 (minoração da multa), e, caso o autuado não ingresse com recurso, remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do NATURATINS, a fim de análise recursal (recurso de ofício).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de julho de 2018.

ANTONIO CLERISTON LEDA MOURAO  
Presidente CJAI - 1ª Instância

## RURALTINS

### PORTARIA Nº 347/2018 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 - NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, caput, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 218/2018, de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.138 de 21.06.2018;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." Resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LUIS CARLOS RAMOS ARAUJO BACELAR, Técnico em Extensão Rural, nº Funcional 608911/2, no período de 17.09.2018 a 16.10.2018, referente ao período aquisitivo de 24.04.2017 a 23.04.2018.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR  
Presidente

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 141, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KÊNIA BORGES SILVA ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1000764-1, CPF 884.341.501-82, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Registro Mercantil, por motivo de férias da titular CLECI ZANCAN CASSOL, Gerente de Registro Mercantil, matrícula nº 680233-7, CPF 568.323.380-15, no período de 24/10/2018 a 07/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2018.

VANESSA ALENCAR PINTO  
Presidente

### PORTARIA JUCETINS Nº 142/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS, no idioma ESPANHOL para um único e exclusivo ato de realizar a tradução dos seguintes documentos: HISTÓRICO ESCOLAR DE 2º, 3º e 4º DE EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA OBRIGATÓRIA, CONVALIDAÇÃO DO 1º CURSO DE BACHARELADO EM ESPANHOL E CATALÃO, e DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA OBRIGATÓRIA EM ESPANHOL E CATALÃO, em nome de CAMILLA RENATA RIBEIRO ALVES, emitidos pela XUNTA DE GALÍCIA DO REINO DA ESPANHA, conforme processo nº 18/034487-0, 28 de Setembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 09 de Outubro de 2018.

VANESSA ALENCAR PINTO  
Presidente

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 394/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROPEP/DPI/PIBIC/Nº45/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da XXV Jornada de Iniciação Científica, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, que ocorrerá entre os dias 16 e 19 de outubro de 2018, os seguintes membros e suas respectivas comissões:

I - Comissão de Logística:

- 1 - Elizabeth Maria Lopes Toledo - docente (Coordenadora);
- 2 - Alana Karine da Silva Sousa - servidora;
- 3 - Alessa Sousa da Silva - discente;
- 4 - Bruno Barbosa da França - discente;
- 5 - Francisca Vitória da Silva Torquato - discente;
- 6 - Jonas França da Silva Junior - servidor;
- 7 - Maísa Fernandes Ribeiro - servidora;
- 8 - Marjory Carvalho Mourão - servidora;
- 9 - Rair Santos Ribeiro - servidor;
- 10 - Samila Crystielle Rodrigues Martins - discente;
- 11 - Sônia Maria de Souza Ribeiro - servidora;
- 12 - Valquiria Dayce da Silva Araújo - discente;
- 13 - Vitor Medina Oliveira - discente.

Parágrafo Único: a Comissão terá como atribuição promover a organização geral do evento, acompanhamento aos palestrantes, organização do espaço para evento e exposição, recepção, inscrição e certificação dos participantes.

## II - Comissão de Informática:

- 1 - Leandra Cristina Cavina P. Soares - servidora (Coordenadora);
- 2 - Adriana de Souza Reis - servidora;
- 3 - Carlos Soares Nolêto Júnior - servidor;
- 4 - Ian Carlos Moraes dos Reis - discente;
- 5 - Júlio Cezar Candido da Silva - discente;
- 6 - Kelvy Fernando Silva Colombari - discente;
- 7 - Marcos Roberto Cavalcante de Vasconcelos - servidor.

Parágrafo Único: a Comissão terá como atribuição apoiar os procedimentos de inscrições on line e inscrições presenciais e demais atividades correlatadas.

## III - Comissão de Divulgação e Cerimonial:

- 1 - Charlyne Sueste de Oliveira - servidora (Coordenadora);
- 2 - Caio Antônio Mascarenhas Cirqueira - servidor;
- 3 - Cristian Reurison Ramos - servidor;
- 4 - Josiane de Souza Mendes - estagiária;
- 5 - Ruy Alberto Pereira Bucar - servidor;
- 6 - Thalia Cristina da Silva Batista - servidora.

Parágrafo Único: a Comissão terá como atribuição realizar serviços de divulgação nos diversos tipos de mídias e fazer o cerimonial do evento.

## IV - Comissão de Editoração e Diagramação:

- 1 - Liliane Scarpin da Silva - docente (Coordenadora);
- 2 - Julienne da Silva Silveira - servidor;
- 3 - Riley Moraes de Medeiros Reis - discente;
- 4 - Rogério Adriano Ferreira da Silva - servidor.

Parágrafo Único: a Comissão terá como atribuição a correção linguística, editoração, diagramação dos Anais do evento e outros materiais relacionados.

## V - Comissão de Apoio, Controle de Frequência e Certificação:

- 1 - Luciana dos Santos Dias de Oliveira - docente (Coordenadora);
- 2 - Adalcina Gonçalves Moura - discente;
- 3 - Ana Carolina Pereira Corado - discente;
- 4 - Beatriz Rodrigues Rocha - discente;
- 5 - Daniela de Carvalho Gualberto - discente;
- 6 - Elves Brynner da Silva Alves - discente;
- 7 - Irlsleia da Silva Bezerra - discente;
- 8 - Kliven Willyam da Silva Oliveira - discente;
- 9 - Luziana Feitosa Azevedo - discente;
- 10 - Rafaela Pereira Soares - discente;
- 11 - Raylene Silva Carrias Rodrigues - discente;
- 12 - Wisley Gabriel Brito Tavares - discente.

Parágrafo Único: a Comissão terá como atribuição realizar o credenciamento, as inscrições, frequência, recepção, apoio às palestras, minicursos, oficinas durante o evento.

Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora da XXV Jornada de Iniciação Científica será exercida pela Coordenadora de Iniciação Científica, Leda Veronica Benevides Dantas Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.344/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2018 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios (açúcar, café e chá), aos preços das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2018/20321/000573:

a) FORNECEDOR REGISTRADO: BRISA CORP EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.789.197/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	Açúcar tipo cristal, branco de origem vegetal, fardos com pacotes com 2 kg, constituído fundamentalmente por sacarose da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aspecto sólido como cristais bem definidos, apresentados em saco de polietileno atóxico, resistente, composição básica sacarose concentração mínima de 98,3%, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1700	R\$ 3,84	R\$ 6.528,00
02	Café torrado e moído embalados a alto vácuo, peso líquido de 500g, embalagem tipo tablete, alta durabilidade, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.253,00

## b) FORNECEDOR REGISTRADO: RICCO PRODUTOS DE QUALIDADE EIRELI - CNPJ: 30.103.327/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
03	Chá alimentação, apresentação: sachê/saquinhos de 10g; caixa com no mínimo 10 unidades para infusão, podendo ser fornecido em diversos sabores tais como: mate, erva-cidreira, pêssego, erva doce, morango, chá verde, hortelã, maçã/canela, frutas vermelhas, camomila e chá preto, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL				R\$ 450,00

## 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

## 2. DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A entrega deverá ser efetuada na sede da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, situada na 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, das 8h30m às 14h. O setor responsável pelo recebimento é a Coordenadoria de Almoarifado, tel: (63) 3218-4904.

2.3. Todas as despesas com embalagem, mão-de-obra, seguro, frete, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para a execução integral do objeto licitado deverá correr por conta exclusiva da empresa contratada, devendo estar inclusa em sua proposta.

2.4. Conforme a necessidade da Administração, o fiscal do contrato solicitará os produtos. Desta feita, a contratante não ficará obrigada a adquirir a integralidade do contrato, por se tratar de despesa estimada.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

3.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 3.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

4.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL  
PRÓ-REITOR DE ADM. E FINANÇAS

ALAN WORTMANN DA ROSA  
PREGOEIRO

BRISA CORP EIRELI - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

RICCO PRODUTOS DE QUALIDADE EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelos telefones (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 22/10/2018, às 14hs.

Palmas-TO, 16 de outubro de 2018.

Natália Reis de Sousa Tavares  
Pregoeira  
(Portaria/UNITINS/GRE/nº 297/2018)

## DEFENSORIA PÚBLICA

### ATO Nº 234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, FABIO CARITAS BARRIONUEVO DA LUZ, do cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

### PORTARIA Nº 1240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora POLLIANA PEREIRA BARROS, Assessor III, matrícula nº 908384-7, para responder, no período de 12/10/2018 a 16/10/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral, em razão de folgas da titular DÉBORA CRISTINA FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2018.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

### PORTARIA Nº 1246, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR férias referentes aos exercícios abaixo discriminados para o ano de 2019, aos Defensores Públicos de Classe Especial, na forma que especifica:

DEFENSOR PUBLICO (CLASSE ESPECIAL)			
JANEIRO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001655-8	Hero Flores dos Santos	2019/1	07/01/2019 a 05/02/2019
MARÇO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90003387-8	Valdeon Batista Pitaluga	2019/1	01/03/2019 a 30/03/2019
ABRIL/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001860-7	Maria de Lourdes Vilela	2019/1	01/04/2019 a 30/04/2019



MAIO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90003190-5	Arassônia Maria Figueiras	2019/1	27/05/2019 a 25/06/2019
90001520-9	Maria do Carmo Cota	2019/1	02/05/2019 a 31/05/2019
JUNHO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001959-0	Dinalva Alves de Moraes	2019/1	17/06/2019 a 16/07/2019
JULHO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001662-1	Aldaira Parente Moreno Braga	2019/1	15/07/2019 a 13/08/2019
90001655-8	Hero Flores dos Santos	2019/2	01/07/2019 a 30/07/2019
90001867-4	José Marcos Mussulini	2019/1	01/07/2019 a 30/07/2019
AGOSTO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001860-7	Maria de Lourdes Vilela	2019/2	01/08/2019 a 30/08/2019
SETEMBRO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001684-1	Mary de Fátima Ferreira de Paula	2019/1	02/09/2019 a 01/10/2019
OUTUBRO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001520-9	Maria do Carmo Cota	2019/2	01/10/2019 a 30/10/2019
NOVEMBRO/2019			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90003087-9	Adriana Camilo dos Santos	2019/1	20/11/2019 a 19/12/2019
90003373-8	Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte	2019/1	20/11/2019 a 19/12/2019
JANEIRO/2020			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001662-1	Aldaira Parente Moreno Braga	2019/2	07/01/2020 a 05/02/2020
90003190-5	Arassônia Maria Figueiras	2019/2	07/01/2020 a 05/02/2020
90001959-0	Dinalva Alves de Moraes	2019/2	07/01/2020 a 05/02/2020
90001867-4	José Marcos Mussulini	2019/2	07/01/2020 a 05/02/2020
FEVEREIRO/2020			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90001684-1	Mary de Fátima Ferreira de Paula	2019/2	05/02/2020 a 05/03/2020
JUNHO/2020			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90003087-9	Adriana Camilo dos Santos	2019/2	01/06/2020 a 30/06/2020
JULHO/2020			
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	GOZO
90003373-8	Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte	2019/2	02/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

##### PORTARIA Nº 1.218, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, INÁLIA GOMES BATISTA, em suas atribuições na 9ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas-TO, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

##### PORTARIA Nº 1.234, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Itaguatins-TO, no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 15 de outubro de 2018, a Portaria nº 1.743/2017, publicada no DOE nº 5.017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

##### PORTARIA Nº 1.241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Araguacema-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Araguacema-TO, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Cristalândia-TO, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.243, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente pela Defensoria Pública de Pium-TO, no período de 16 de outubro a 19 de dezembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Xambioá-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FELIPE LOPES BARBOSA CURY, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Xambioá-TO, no período 15 de outubro a 1º de novembro de 2018, com atendimento às quartas e quintas-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 703/2018, publicada no DOE nº 5.141, de 26 de junho de 2018, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.245, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Aurora do Tocantins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Aurora do Tocantins-TO, no período de 05 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 05 de novembro de 2018, a Portaria nº 949/2018, publicada no DOE nº 5.171, de 07 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe JADE DE SOUSA MIRANDA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível e Juizados Especiais de Dianópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.641/2017, referente ao exercício 2018/1, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac de Dianópolis, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1.641/2017, referente ao exercício 2018/1, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE DE SOUSA MIRANDA, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, DENIZE SOUZA LEITE, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 036/2018, referente ao exercício 2018/2, do titular, o Defensor Público de 1ª Classe, MARCELLO TOMAZ DE SOUSA, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais de Porto Nacional - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 036/2018, referente ao exercício 2018/2, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.251, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe RONALDO CAROLINO RUELA, em suas atribuições na 11ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.202/2018, referente ao exercício 2018/2, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, para atuar em audiência referente aos autos nº 0001327-54.2018.827.2739, em favor do assistido WILLIAN ALVES DE SOUZA, no dia 16 de outubro de 2018, na Comarca de Tocantínia -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**PORTARIA Nº 1.253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe DANIEL SILVA GEZONI, em suas atribuições na 28ª Defensoria Pública Cível de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 327/2018, referente ao exercício 2018/1, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de outubro de 2018.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO  
Superintendente de Defensores Públicos  
Respondendo

**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP  
POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018  
PROCESSO SEI Nº: 18.002671-2  
OBJETO: Contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, câster, vulcanização, rodízios de pneus e desempenho de rodas  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
TIPO: Menor preço.  
DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2018 às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e 5.450/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872/5946.  
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br)

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2018  
AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE MUNICÍPIOS**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 OBJETO: A realização de ações e serviços de saúde pública de média complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 ADITAMENTO: O prazo de vigência é de 12 meses (doze meses), contado a partir da data de assinatura, dia 28 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, devendo seu termo aditivo de prorrogação ser encaminhado 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação.  
 BASE LEGAL: Considera-se a Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017 do Município de Palmas e a Lei Complementar nº 169, de 07 de agosto de 2017.  
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Daniel Borini Zemumer, inscrito no CPF nº 700.428.306/98 e portador do RG nº 3178300 SSP/PR, e o MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 11.391.015/0001-44, por seu representante legal Ana Claudia Souza e Silva Ribeiro CPF nº 023.996.251-61 e portador do RG nº 768.329  
 DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2018  
AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE MUNICÍPIOS**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 OBJETO: A realização de ações e serviços de saúde pública de média complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS).  
 ADITAMENTO: O prazo de vigência é de 12 meses (doze meses), contado a partir da data de assinatura, dia 28 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, devendo seu termo aditivo de prorrogação ser encaminhado 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, para apreciação.  
 BASE LEGAL: Considera-se a Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017 do Município de Palmas e a Lei Complementar nº 057, de 21 de novembro de 2017.  
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Daniel Borini Zemuner, inscrito no CPF nº 700.428.306/98 e portador do RG nº 3178300 SSP/PR, e o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 11.315.054/0001-62, por seu representante legal Anna Crystina Mota Brito Bezerra CPF nº 836.219.621-15 e portador do RG nº 297.564.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018/FMS - ALVORADA/TO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN-MINIBUS, ADEQUADA PARA EMBARQUE E TRANSPORTES DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Contrato 005/2018/FMS - Contratada: TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.220.168/0001-09 - Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), data da assinatura do instrumento contratual: 16/10/2018, Vigência: 60 dias corridos.

Alvorada - TO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

ROBERTO SAMPAIO ALVES  
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DECRETO Nº 058/2017

## ARAGUACEMA

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 048/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2018, tipo Menor preço por item, Objetivando a Locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, realizado às 08h30min do dia 04 de Outubro de 2018, onde chegou-se ao seguintes resultados Sr. TADEU EDSON RODRIGUES, inscrito no CPF nº 051.357.203-16, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no P. A Tarumã, Município de Araguacema-TO. Foi vencedor do item totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato de CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2018. OBJETO: Objetivando a Locação mensal de veículo utilitário, para o Transporte Escolar, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, CONTRATADO: TADEU EDSON RODRIGUES, inscrito no CPF nº 051.357.203-16, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no P. A Tarumã, Município de Araguacema-TO, Foi vencedor do item totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses, a partir da Assinatura do Contrato, BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Isabella Alves Simas Pereira  
 Prefeita

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 047/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 013/2018, tipo Menor preço por item, Aquisição de Material Gráfico, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 10h00min do dia 04 de Outubro de 2018, onde chegou-se ao seguintes resultados a empresa GRÁFICA OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.746.040/0001-69, com sede a Rua Tocantins, nº 286, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins. Foi Vencedora dos item Totalizando R\$ 107.405,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 013/2018. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, No Sistema Registro de Preço SRP CONTRATADO: GRÁFICA OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.746.040/0001-69, com sede a Rua Tocantins, nº 286, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins. Foi Vencedora dos item Totalizando R\$ 107.405,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir da Assinatura da Ata de Registro de Preço, BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Isabella Alves Simas Pereira  
 Prefeita

## ARAGUATINS

## REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 703/2018/FMAS - PREGÃO (S.R.P) 32/2018. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P), tipo menor preço por LOTE ÚNICO. ABERTURA: às 08:30h (hora local) do dia 29 de outubro de 2018. Acesso: [www.araguatins.to.gov.br](http://www.araguatins.to.gov.br); [licitacao@araguatins.to.gov.br](mailto:licitacao@araguatins.to.gov.br) ou Fone: (63) 3474-2140.

Jorlan Lima Oliveira  
Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 465/2018 - PREGÃO (S.R.P) 33/2018. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos jato de tinta, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P), tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08:30h (hora local) do dia 31 de outubro de 2018. Acesso: [www.araguatins.to.gov.br](http://www.araguatins.to.gov.br); [licitacao@araguatins.to.gov.br](mailto:licitacao@araguatins.to.gov.br) ou Fone: (63) 3474-2140.

PROC. Nº 607/2018. PREGÃO (S.R.P) 34/2018. OBJETO: Contratação de empresa(s) para registro de preços para aquisição de materiais de construção e outros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguatins. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P), tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08:30h (hora local) do dia 30 de outubro de 2018. Acesso: [www.araguatins.to.gov.br](http://www.araguatins.to.gov.br); [licitacao@araguatins.to.gov.br](mailto:licitacao@araguatins.to.gov.br) ou Fone: (63) 3474-2140.

Jorlan Lima Oliveira  
Pregoeiro

## BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

## DECRETO Nº 0059/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Nomeia Servidor Municipal”

O senhor Ricardo Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando aprovado em Concurso Público, realizado em 16 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) em Estágio Probatório o Sra. Náyjlla Rayan Pereira da Silva, para o cargo de Assistente de Compras, em virtude de ter sido aprovado (a) em concurso público homologado em 15 de dezembro 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.775, em 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), compareceu Náyjlla Rayan Pereira da Silva, filha de Carlito Pereira da Silva e de Lucimar Pereira da Silva nomeada em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado dia 16 de outubro de 2016 oriundo do Edital nº 001/2016, cuja homologação foi publicado no placar da Prefeitura Municipal dia 15 de dezembro de 2016 e no Diário Oficial do Estado nº 4.775 dia 30 de dezembro de 2016, para exercer a partir do dia 18 de setembro de 2018, o cargo de Assistente de Compras do órgão Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças podendo ser alterada a lotação sempre que necessário através de ato discricionário do Prefeito Municipal.

Tendo apresentado os documentos exigidos e declarando aceitar formalmente os deveres e responsabilidade inerentes ao cargo que assume tomou posse. Lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo empossado e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Náyjlla Rayan Pereira da Silva  
Empossado

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 0064/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia Servidor Municipal”

O senhor Ricardo Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando aprovado em Concurso Público, realizado em 16 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) em Estágio Probatório a Sra. Leidiane Aparecida Domingos Martins, para o cargo de Assistente de Educação Infantil, em virtude de ter sido aprovado (a) em concurso público homologado em 15 de dezembro 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.775, em 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), compareceu Leidiane Aparecida Domingos Martins, filha de Jose Donizete Domingos e de Maria Aparecida Domingos nomeado em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado dia 16 de outubro de 2016 oriundo do Edital nº 001/2016, cuja homologação foi publicado no placar da Prefeitura Municipal dia 15 de dezembro de 2016 e no Diário Oficial do Estado nº 4.775 dia 30 de dezembro de 2016, para exercer a partir do dia 01 de outubro de 2018, o cargo de Assistente de Educação Infantil do órgão Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação podendo ser alterada a lotação sempre que necessário através de ato discricionário do Prefeito Municipal.

Tendo apresentado os documentos exigidos e declarando aceitar formalmente os deveres e responsabilidade inerentes ao cargo que assume tomou posse. Lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo empossado e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Leidiane Aparecida Domingos Martins  
Empossado

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 0065/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia Servidor Municipal”

O senhor Ricardo Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando aprovado em Concurso Público, realizado em 16 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) em Estágio Probatório a Sra. Flaviane Maria Aguiar dos Santos, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude de ter sido aprovado (a) em concurso público homologado em 15 de dezembro 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.775, em 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), compareceu Flaviane Maria Aguiar dos Santos, filha de Antonio Jorge Lopes dos Santos e de Maria de Fatima Aguiar dos Santos nomeado em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado dia 16 de outubro de 2016 oriundo do Edital nº 001/2016, cuja homologação foi publicado no placar da Prefeitura Municipal dia 15 de dezembro de 2016 e no Diário Oficial do Estado nº 4.775 dia 30 de dezembro de 2016, para exercer a partir do dia 01 de outubro de 2018, o cargo de Técnico em Enfermagem do órgão Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde podendo ser alterada a lotação sempre que necessário através de ato discricionário do Prefeito Municipal.

Tendo apresentado os documentos exigidos e declarando aceitar formalmente os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo que assume tomou posse. Lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo empossado e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Flaviane Maria Aguiar dos Santos  
Empossado

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0066/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Nomeia Servidor Municipal”

O senhor Ricardo Ferreira Dias, Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando aprovado em Concurso Público, realizado em 16 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) em Estágio Probatório o Sr. Valdeci Pereira de Sousa, para o cargo de Motorista Categoria “D”, em virtude de ter sido aprovado (a) em concurso público homologado em 15 de dezembro 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.775, em 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), compareceu Valdeci Pereira de Sousa, filho de Demerval Pinheiro de Sousa e de Maria Benta Pereira Reis nomeado em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado dia 16 de outubro de 2016 oriundo do Edital nº 001/2016, cuja homologação foi publicado no placar da Prefeitura Municipal dia 15 de dezembro de 2016 e no Diário Oficial do Estado nº 4.775 dia 30 de dezembro de 2016, para exercer a partir do dia 01 de outubro de 2018, o cargo de Motorista Categoria “D” do órgão Secretaria Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde podendo ser alterada a lotação sempre que necessário através de ato discricionário do Prefeito Municipal.

Tendo apresentado os documentos exigidos e declarando aceitar formalmente os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo que assume tomou posse. Lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo empossado e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Valdeci Pereira de Sousa  
Empossado

RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÕES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, torna pública que fará realizar-se:

PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 do tipo Menor Preço por Item, visando à aquisição de materiais gráficos para as ações da Equipe da ESF, NASF, Academia da Saúde, para o exercício de 2018 no Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins-TO, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 30 de outubro de 2018 às 9h00min, Local: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins. Mais informações através do telefone: (063) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 11 de Outubro de 2018.

Gicelda Pereira de Sousa Moura  
Presidente da CPL

**CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL**

DISPENSA Nº 028/2018

CONTRATO Nº 016/2018 PARTES: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha/TO, CNPJ nº 29.858.497/0001-65 e a Empresa IYGU CARNEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 12.435.466/0001-07. Objeto: Contratação de empresa visando a produção e organização do evento denominado “Dias das Crianças” com apresentação de várias modalidades de shows artísticos musical infantil e locação de brinquedos, a ser realizado no dia 12/10/2018, no valor total de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), e, por está de acordo com a Legislação em vigor, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.1005.2043 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 10/10/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 10/10/2018.

CACHOEIRINHA - TO, 10 de Outubro de 2018.

Lucinete Miranda Almeida Coelho  
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

**CAMPOS LINDOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna pública que fará realizar:

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 - REPUBLICAÇÃO, do tipo “Menor Preço Global”, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de passarela coberta e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Edimar de Brito Miranda, de acordo com as especificações, planilha e memorial constantes do edital e seus anexos. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 07/11/2018 às 9h, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar:

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para construção de ponte no Rio do Centro, no município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações, planilha e memorial constantes do edital e seus anexos. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 07/11/2018 às 15h, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 15 de Outubro de 2018.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

## COLINAS DO TOCANTINS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018/PMCO/TO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018/PMCO/TO  
TIPO: Menor preço por item

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada, prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo "Self Service" (refeição servida em Buffet por quilograma) e refeição do tipo marmix (refeição completo individual acondicionado em embalagem descartável) para atender a Administração Municipal e Fundos Municipais.

Validade da Ata de Registro de Preço: 17/10/2018 a 17/10/2019.  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20 com endereço Av. Presidente Dutra, nº 263 - Setores Centrais, Colinas do Tocantins-TO, representada por seu atual prefeito o senhor, ADRIANO RABELO DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº 450.368.101-04, portador do RG nº 7748 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1044, Setor Novo Planalto I, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 006/2018/PMCO/TO, realizado em 28/08/2018, devidamente homologado, cuja homologação consta nos autos do Processo Administrativo nº 042/2018/PMCO/TO - Nº do Processo: 2018006654 resolvem nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

Órgãos Participantes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº 1755, Centro, Colinas do Tocantins/TO, representado por sua atual Gestora, a senhora, MICHELLA ALMEIDA DA CUNHA RABELO, brasileira, casada, Bacharel em Direito, inscrita no CPF nº 011.856.301-71, portadora do RG nº 123.9106 SSP/TO, residente e domiciliada residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 1044, Setor Novo Planalto I, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-66 Rua Hiumas, 1276, Bairro Sul, Colinas do Tocantins/TO, representado por seu atual Gestora a senhora MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES, brasileira, Professora, casada, inscrita no CPF sob nº 634.558.541-68 e portadora do RG sob nº 53525395 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº 809, Centro, Colinas do Tocantins - CEP: 77.760-000, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-66 Rua Hiumas, 1276, Bairro Sul, Colinas do Tocantins/TO, representado por seu atual Gestor o senhor FRANCISCO DE BARROS NETO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/TO 149 e CPF nº 253.490.743-34 portador RG nº. 1.281.364/GO, residente e domiciliado na Rua Filadélfia, nº 119, Centro, Colinas do Tocantins/TO.

FORNECEDOR: CARMEN CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, com nome a Fantasia COLINAS RESTAURANTE, tipo de sociedade EPP, com endereço na Rua Melcíades José de Siqueira, nº 142, CEP 77.760-000, telefone (63) 3476-4728, Colinas do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.625/0001-03, Inscrição Estadual n. 17494162, neste ato representado pelo Sr. JOSINEY CLARA FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.126.218 SSP/MG, inscrito no CPF nº 495.981.986-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Melcíades José de Siqueira, nº 142, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, DETENTORA em todos os itens, com valor total registrado para o Órgão Gerenciador foi de R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta reais), o primeiro órgão participante com valor total registrado em R\$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), o segundo participante com valor total registrado de R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais); e o terceiro participante com valor total registrado de R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais). Obs.: A íntegra da ata nº 006/2018/PMCO/TO, consta nos autos do Processo Administrativo nº 042/2018/PMCO/TO - Nº do Processo: 2018006654. Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Outubro 2018. Adriano Rabelo da Silva - Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins

## GURUPI

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.005831

No extrato do Aviso de Homologação referente ao Chamamento Público nº 003/2018 publicado na edição nº 5.217, folha 63, do dia 15/10/2018. Onde se lê: Credenciado - SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.777.465/0003-03. 1º lugar: lotes 02 (Alimentos e Bebidas), 07 (Construção Civil), 08 (Refrigeração), 10 (Vestuário) e 12 (Energia). 2º lugar: lotes 04 (Gestão), 06 (Tecnologia da Informação). Leia-se: Credenciado - SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.777.465/0003-03. 1º lugar: lotes 02 Alimentos e Bebidas), 07 (Construção Civil), 08 (Refrigeração), 09 (Automotiva), 10 (Vestuário) e 12 (Energia). 2º lugar: lotes 04 (Gestão), 06 (Tecnologia da Informação). Gurupi - TO, 16/10/2018.

Cristina Donato Leandro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2018  
OBJETO: OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018  
VIGÊNCIA: Doze meses.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO  
CONTRATADA: M D OLIVEIRA ME, CNPJ Nº. 12.257.927/0001-90, vencedora do item: 1, 11, valor total: R\$ 12.700,00; FRADE E ROCHA LTDA, CNPJ Nº. 08.198.811/0001-50, vencedora do item: 2, 3, 4, 7, 8, 10, 13 valor total: R\$ 30.035,00; VIA FORTE DISTRIBUIDORA - EPP, CNPJ Nº. 26.879.526/0001-87, vencedora do item: 6,9, valor total: R\$ 13.275,00; J L L DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 29.565.958/0001-01, vencedora dos itens: 5, 12, valor total: R\$ 3.420,00.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2018  
OBJETO: OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018  
VIGÊNCIA: Doze meses.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO  
CONTRATADA: M D OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº. 12.257.927/0001-90, vencedora do item: 2, 4, valor total: R\$ 11.255,00; FRADE E ROCHA, CNPJ Nº. 08.198.811/0001-50, vencedora dos itens: 7, 14, 18 valor total: R\$ 28.450,00; VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 26.879.526/0001-87, vencedora do item: 3, valor total: R\$ 99.900,00; J L L DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 29.565.958/0001-01, vencedora dos itens: 5, 6, 8, 9, 11, 17, valor total: R\$ 15.165,00; DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.247.880/0001-20, vencedora dos itens: 1, 10, 12, 13, 15, 16, valor total: R\$ 63.278,00.



PREGÃO PRESENCIAL 07/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018  
OBJETO: OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018  
VIGÊNCIA: Doze meses.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO  
CONTRATADA: J L L DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 29.565.958/0001-01, vencedora dos itens: 2, valor total: R\$ 19.000,00; FRADE E ROCHA LTDA, CNPJ Nº 08.198.811/0001-50, vencedora dos itens: 1, valor total: R\$ 21.840,00.

Gurupi - TO, 04 de Outubro de 2018.

ANTONIO VALDONIO RODRIGES LOIOLA

## JUARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura na Rua Castelo Branco, Centro, Juarina-TO.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018. Abertura dia: 29/10/2018, às 08:00 horas, com o objetivo de aquisição de um veículo de passeio bicomustível para transporte de cinco pessoas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Juarina-TO.

O EDITAL estará disponível na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: 0XX63 3434-1240.

Juarina - TO, 15 de Outubro de 2018.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES  
Pregoeira

## MIRACEMA DO TOCANTINS

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 02.070.357/0001-71, torna público que requereu ao instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Autorização Ambiental da Jazida de exploração de cascalho, sito na zona rural do município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conama 001/86 e 237/97 que dispõe sobre o impacto ambiental.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO nº 1.449/2018, cuja abertura ocorreu no dia 11/09/2018 às 14h00, Visando a Aquisição de Recarga de Gás GLP 13 Kg e Aquisição de Vasilhames para atender a demanda da Prefeitura Municipal e Fundos, FOI DECLARADO DESERTO pela ausência absoluta de participantes.

Paulo Emilio S Maciel  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PROCESSO 3.127/2018 - Abertura dia 31/10/2018 às 09h:00min, visando a Aquisição de Tratores e Implementos Agrícola (Trator de Pneus 4x4, Grade Aradora e Carreta Agrícola), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 PROCESSO nº 2.995/2018 - Abertura dia 30/10/2018 às 09h:00min. Visando a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 PROCESSO nº 2.849/2018, abertura dia 31/10/2018 às 10h:00min. Visando a Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Editais e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site: [www.miracema.to.gov.br](http://www.miracema.to.gov.br) ou na Sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto a Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
CONTRATADA: M R DOS SANTOS ME  
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atende a Prefeitura Municipal de Miracema e seus Convênios.  
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 002/2018 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93  
VALOR TOTAL: R\$ 106.283,44 (Cento e seis mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).  
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0052.2.047, 23.695.0035.2.286, 18.541.0619.2.154, 04.123.0053.2.135, 04.122.0052.2.288, 04.122.0052.2.283, 04.122.0052.2.284, 04.122.0052.2.272, 04.122.0052.2.274, 27.812.1006.2.273, 26.782.1202.2.285, 20.606.1203.2.027, 16.482.1203.2.280, 27.813.0720.2.149 e 27.812.1006.2.148 Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 010.  
SIGNATÁRIOS: SAULO SARDINHA MILHOMEM e M R DOS SANTOS ME

## NOVO ACORDO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2018

O Município de Novo Acordo-TO, torna público que realizará Pregão Presencial no dia 30/10/2018 às 09hs. Processo nº 053/2018. Objeto: Locação de equipamentos de estrutura para eventos sob SRP.

O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações: (63) 3369-1364 ou solicitado via e-mail <[licitanovoacordo@gmail.com](mailto:licitanovoacordo@gmail.com)>.

Ediomar Lino de Aguiar  
Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP 028/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo-TO, torna público que realizará Pregão Presencial no dia 31/10/2018 às 08hs. Processo nº 048/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos sob SRP.

O edital está disponível na prefeitura no end.: Av. do Cais, 371. Informações: (63) 3369-1364 ou solicitado via e-mail <[licitanovoacordo@gmail.com](mailto:licitanovoacordo@gmail.com)>.

Ediomar Lino de Aguiar  
Presidente CPL

## PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018**

TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2018  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Implantação da Iluminação no Campo de Futebol em Paranã - TO.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranã - TO  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FABRIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.501.991/0001-38  
 VALOR TOTAL: R\$ 274.027,62 (duzentos e setenta e quatro, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)  
 RECURSOS: Classificação funcional: 27.813.0003.2.090, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 10  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fabricio Viana Camêlo Conceição  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FABRIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.501.991/0001-38, neste ato representada pelo Srº VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA, nacionalidade, brasileiro, portador do RG nº 041220 SEJSPTO e CPF nº 591.803.741-15. DATA ASSINATURA 16/10/2018.

JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 - Proc. 132/2018. Abertura dia 05/11/2018 às 14:00hs, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD, calçada em concreto e meio fio com Sarjeta nas "avenidas "D, E, F e G", ruas 11, 12, 13, 14 e travessas 2 e 3" com área construída = 14.481,09 m².

O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 98452-3329 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins dia 15 de outubro de 2018.

João Naves de Oliveira Filho  
 Presidente da CPL

## PEDRO AFONSO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (1º ADITIVO)  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
 CONTRATADA: Amaro Construtora LTDA - ME.  
 OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na conclusão da Creche Municipal no St. Aeroporto II.  
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 08 meses, de 15 de outubro de 2018 a 16 de junho de 2019.  
 BASE LEGAL: Contrato Nº 115/2017, Lei 8.666/93  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.365.0005.1.018; Natureza da despesa: 4.4.90.51 Fonte: 298.  
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e AMARO CONSTRUTORA LTDA.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (5º ADITIVO)  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.  
 CONTRATADA: Construtora Norte Eireli LTDA - ME.  
 OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na conclusão da construção da escola 06 salas.  
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 03 meses, de 20 de setembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.  
 BASE LEGAL: Contrato Nº 248/2016, Lei 8.666/93.  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 12.361.0005.1.011, 12.361.0005.1.024; Natureza da despesa: 4.4.90.51 Fonte: 20/298.  
 SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e CONSTRUTORA NORTE EIRELI LTDA - ME.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PROCESSO Nº 238/2018**

ESPÉCIE: Prestação de serviços de limpa fossa.  
 OBJETO: Futuras prestações de serviços de limpa de fossa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
 VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.  
 BASE LEGAL: Processo nº 238/2018, Pregão Presencial nº 045/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
 RECURSOS: Classificação Funcional: 18.541.0016.2.019 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
 CONTRATADA: Elvando Dias dos Santos CNPJ: 07.834.091/0002-90  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e ELVANDO DIAS DOS SANTOS

## PEQUIZEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018 PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 - PROCESSO Nº 544/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018  
 PROCESSO Nº 544/2018  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO  
 CONTRATADA: GEOVANA RIBEIRO MARTINS.  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de locação de um veículo (ônibus) para o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental do município de PequiZEIRO/TO, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias a execução do serviço, exceto combustível e motorista, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018  
 CONTRATO: nº 28/2018  
 VALOR: R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 020401.12.122.0008.2.012 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.  
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 03 meses, com execução nos meses de setembro a dezembro de 2018.  
 SIGNATÁRIO: PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO - Contratante e GEOVANA RIBEIRO MARTINS - Contratado

## PORTO NACIONAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018  
 INFR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 INFR - Processo Administrativo nº 2018000447 Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FORNECIDO A GRANEL, PARA SER UTILIZADO NO REPARO DA MALHA VIÁRIA E NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DESTA MÚNICÍPIO, tendo como vencedora a Empresa: 01 - BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.033.786/0002-90, vencedora do item: 01, Totalizando o Valor de R\$ 6.580.000,00 (seis milhões e quinhentos e oitenta mil reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 19/09/2019 e esta disponível na Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 20 de Setembro de 2018.

CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO  
 Secretario Municipal da Infraestrutura, Des. Urbano e Mobilidade

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013 do Processo 0017/2013 E APENSO 8021/2015, firmado em 29/12/2017; b) Partes: Município de Porto Nacional - TO e o Sr. Luiz Sardinha Mourão, inscrito no CPF nº. 021.578.661-99; c) Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO sobre a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR O CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO; d) Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, do período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

**EXTRATO TERMO DE REALINHAMENTO.**

a) Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento de Preço da Ata de Registro de Preço nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018 do Processo nº 2018001932, firmado em 27.09.2018; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 27.051.922/0001-84; e a empresa: BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.210.337/0001-82; c) Objeto: Reajustar o valor do litro do Diesel S10 apontado no item 03 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, promovendo o acréscimo alterando, assim o valor de R\$ 3,56 para R\$ 3.599; d) Ratificação: ficam e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

a) Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento de Preço da Ata de Registro de Preço nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018 do Processo nº 2018001932, firmado em 27.09.2018; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 27.051.922/0001-84; e a empresa: LEOBAS E BARREIRÁ LTDA-ME, CNPJ nº 37.422.391/0001-42; c) Objeto: Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum apontado no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, promovendo o acréscimo alterando, assim o valor de R\$ 4,24 para R\$ 4,78. Reajustar o valor do litro do Diesel Comum apontado no item 02 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, promovendo o acréscimo alterando, assim o valor de R\$ 3,53 para R\$ 3,71; d) Ratificação: ficam e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

a) Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento de Preço da Ata de Registro de Preço nº 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018 do Processo nº 2018001932, firmado em 27.09.2018; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 27.051.922/0001-84; e a empresa: LEOBAS E LEOBAS LTDA, CNPJ nº 15.735.091/0001-80; c) Objeto: Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum apontado no item 109 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, promovendo o acréscimo alterando, assim o valor de R\$ 4,70 para R\$ 5,14; d) Ratificação: ficam e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 023/2018  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2018.02.023266**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO para atender as necessidades dos laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Centro Universitário UnirG.

□□□□□□□□

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: [www.unirg.edu.br/](http://www.unirg.edu.br/).

Gurupi - TO, 18 de Setembro de 2018.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Lopes Benfica  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO**

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Tocantinense de Futevôlei - ATF a comparecerem no dia 27 de outubro de 2018, às 09 horas, na 504 Sul, Al. 04, Lt. 05, Palmas/TO, para participarem da mesma, na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado seu estatuto social e eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Palmas/TO, 15/10/2018.

Bruno Pereira Cruz  
Representante da Comissão Organizadora

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa FLORENTINO NETO FERREIRA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.297.332/0001-69, com sede Avenida Airton Sena, s/n, Centro, Lavandeira - TO, CEP: 77.328-000 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de extração de Areia e Cascalho, leito do rio Palma (Processo DNPM nº 864.364/2014). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AG & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 07.581.592/0005-55, torna público que requereu da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícolas, Sementes, Fertilizantes e outros Produtos Agropecuários, localizado no Loteamento Nossa senhora Abadia, Quadra 06, Lote 05, nº 2980, Gurupi, estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Laudemiro Pereira da Silva, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1066674 SSP/TO e inscrito no CPF 215.603.311-00 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) de Instalação (LI) e de Operação (LO), de uma área na cidade de Goianorte-TO, para a Atividade de MINERAÇÃO de pequeno porte, localizada na Faz. Bom Jesus, S/Nº, CEP: 77.695-000. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ASAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.432.456/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Parcelamento e Uso do Solo, para o Loteamento Neuton Moraes situado no Município de Paraíso do Tocantins as margens da BR 153 em frente ao frigorífico Plena, o empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

Pregão Presencial (Republicação) - nº 014/2018, do tipo Menor preço - por item. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina, Dia: 31/10/2018 às 9h (horário local).

Pregão Presencial - SPR - nº 030/2018, do tipo Menor preço - por item. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, Dia: 01/11/2018 às 9h (horário local).

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal: [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br) e maiores informações através do e-mail: [cp@unirg.edu.br](mailto:cp@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 16 de Outubro de 2018.

Judson Rodrigues de Santana Costa  
Pregoeiro

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ELIETH BARROSO LIMA CASTRO, inscrita no CPF nº 352.162.711-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Balneário, localizada no Povoado Ribeirão Grande, Balneário Pedro Bento, Zona Rural, em Tocantinópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



# SÍFILIS NÃO

VOCÊ PODE TER E NÃO SABER

## #TesteTrateCure

**CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE  
À SÍFILIS E A SÍFILIS CONGÊNITA**

**Dia "D" (3º sábado de outubro)**



**#UNIDOSSOMOSMAISFORTES #TOCANTINS**



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE